

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, se registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses na Tesouraria da Imprensa Nacional à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade da remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior aquele em que começa a assinatura isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas senão dentro dessas condições, a não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	56\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100: por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém por isso que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça" a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 188

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.925, de 8 de julho de 1940.
Presidência de República — Circular.
Departamento Administrativo do Serviço Público — Expediente da Divisão do Funcionário Público, da Divisão do Extranumerário e da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento.
Conselho de Imigração e Colonização.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria da Justiça e do Interior e do Serviço do Pessoal.
Ministério da Educação e Saúde — Expediente do Departamento de Administração, da Diretoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saúde.
Ministério das Relações Exteriores — Expediente da Divisão Consular e do Conselho das Três Ordens Brasileiras e da Divisão do Pessoal.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, da Diretoria do Imposto de Renda, do Segundo Conselho de Contribuintes e do Departamento Nacional do Café.
Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Saúde do Exército.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Comissão de Eficiência, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.
Ministério da Agricultura — Portaria — Expediente da Comissão de Eficiência, do Departamento de Administração, da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Animal, da Diretoria Geral de Produção Mineral, do Departamento Nacional de Produção Mineral, da Divisão de Fomento da Produção Mineral e da Divisão de Águas.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, da Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.
Termos de contratos — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedade anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio: na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$0 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$6 para o porte

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.925 — DE 8 DE JULHO DE 1940

Aprova projeto e orçamento estimativo, em substituição aos aprovados pelo Decreto n. 4.874, de 11 de novembro de 1939, para construção do edifício da Administração do Porto de Angra dos Reis.

O Presidente da República, atendendo ao que solicitou o Governo do Estado do Rio de Janeiro, concessionário do porto de Angra dos Reis, e de acordo com as informações do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em officio n. 2.092, de 8 de junho p. findo, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento estimativo que com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em substituição aos aprovados pelo Decreto n. 4.874, de 11 de novembro de 1939, para a construção de um edifício destinado à sede da Administração do porto de Angra dos Reis.

Parágrafo único. As despesas que forem realmente efetuadas até o máximo do orçamento estimativo ora aprovado, na impor-

tância de 113:965\$3 (cento e treze contos novecentos e sessenta e cinco mil e trezentos réis), correrão à conta do Estado concessionário, de conformidade com o contrato em vigor, e, ultimadas as obras a que se refere o artigo único, deverá o concessionário apresentar a relação das mesmas despesas, afim de serem levadas à conta de capital do porto.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1940, 119º da Independência e 52º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. — 8.214 — 12-8-940 — 42\$8).

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

CIRCULAR N. 6/40

Senhor:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tendo em vista sugestões que lhe foram submetidas pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, resolveu que sejam obedecidas as normas incluídas na lavratura dos decretos-leis e dos decretos executivos.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — Luiz Vergara, Secretário da Presidência da República.

(Expedida a todos os Ministérios e Departamentos.)

Normas a que se refere a circular n. 6/40, da Secretaria da Presidência da República

Preâmbulos dos decretos-leis e dos decretos executivos

I — Dos decretos-leis:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição,
Decreta:

II — Dos decretos executivos:

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição,

Decreta:

III — Dos decretos-leis e dos executivos, quando baixados na conformidade das competências definidas nas letras b, c, e, f, g (última parte), j, k, l, m, e n, terão, no preâmbulo, a indicação conveniente em lugar da letra a, do artigo 74, ou do artigo 180.

IV — Quando for conveniente a menção do dispositivo da legislação ordinária em que tiver fundamento o ato, o preâmbulo será.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 (ou 74, letra...) da Constituição, e nos termos do artigo da Lei (ou Decreto-lei, ou do Decreto) n., de de de

Decreta:

V — Os "consideranda", quer nos decretos-leis, quer nos decretos, deverão ser reduzidos ao indispensável, no caso de não ser possível evitá-los.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

DESIGNAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

Pelo Presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público foram designadas as seguintes Bancas Examinadoras:

Com as portarias ns. 705 a 710, os Srs. Wladimir Alves de Sousa, Fernando Neves de Sampaio, João Batista Bidart e Luiz Moura para, sob a presidência do primeiro e o segundo como substituto eventual daquele, constituírem a das provas de habilitação para extranumerários contratados e mensalistas — Desenhista — da Divisão de Material do DASP.; e

Com as portarias ns. 711 a 716, os Srs. João Batista Pecegueiro do Amaral, João Cristóvão Cardoso, Mário Saraiva e Rubem Roquete para sob a presidência do primeiro, substituído eventualmente pelo segundo, constituírem a 3.ª prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Tecnologista XVII do Instituto Nacional de Tecnologia.

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 5.701-38 — Herminio Macedo e outros, Serventes de Oficina, classe C, Quadro I, do Ministério da Marinha — solicitam melhoria de situação, propondo o desdobramento da carreira.

Despacho:

A pretensão dos interessados foi considerada no projeto de fusão, com vantagem para os mesmos.

Restituo ao Sr. ministro da Marinha.

Em 9-8-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Processo n. 1.335-39 — João Leôncio de Araujo, e outros, Engenheiros, do Quadro III, do Ministério da Viação — solicitam equiparação de vencimentos.

Despacho:

A pretensão foi considerada no projeto de fusão dos quadros do DCT.

Ao S.R.P.-2, para arquivar.

Em 9-8-40. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

OFÍCIOS

N. 1.716 — Ao Senhor Diretor da Divisão do Pessoal do Ministério da Educação sobre a situação de Adauto Junqueira Botelho, Professor da Escola Profissional de Enfermeiros.

N. 1.727 — Ao Senhor Diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação sobre a situação de Alceste Miranda Fragozo, Operário de 4.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 1.730 — Ao Senhor Diretor do Pessoal do Ministério da Educação — sobre a relação de funcionários ocupantes de função gratificada, enviada, por essa Divisão, com o processo n. 3.508-40.

N. 1.734 — Ao Senhor Chefe do Serviço Regional do Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Navegação — sobre folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, a funcionários desse Departamento.

N. 1.736 — Ao Senhor Inspetor Federal de Obras Contra as Secas — Sobre elaboração da folha de pagamento que deve ser feita de modo a evitar confusão com o ato de autorização de serviço extraordinário.

Divisão de Extranumerário

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Relação nominal dos extranumerários mensalistas correspondentes à tabela numérica aprovada pelo Decreto n. 6.064 de 1 de agosto de 1940.

TABELA ORDINÁRIA

1 — Auxiliar de Escritório XI — 600\$0

1. Vago.

1 — Motorista IX — 500\$0

1. Angelo Xavier de Carvalho.

1 — Servente V — 300\$0

1. José Xavier de Carvalho.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Despachos:

Processo n. 4.661-40 — O Ministério da Agricultura encaminha ao Sr. Presidente deste Departamento, sugestões feitas pelo Agrônomo da classe G, interino, Júlio Mário da Silva Sousa, ora em estágio no Instituto de Química Agrícola, sobre o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Agrônomo.

Parecer: O Sr. Júlio Mário da Silva Sousa pleiteia, em nome dos interinos, afim de que possam ser atendidas as peculiaridades naturais de cada região, o seguinte: a) a realização do futuro concurso de Agrônomo nas capitais das quatro zonas fitogeográficas brasileiras; b) um programa adaptado aos problemas agrícolas e agrônômicos dessas zonas; c) o reconhecimento de que o concurso é inicial de carreira

e não de especialização; d) que a situação da Amazônia seja encarada sob um ponto de vista especial, dada a importância dos seus problemas gerais de grande influência na economia brasileira. — Esta Divisão apreciando o sugerido consignou-o em notas afim de, oportunamente, considerar, e, nestas condições opina pelo arquivamento do processo. — D. S. do D. A. S. P., em 8-8-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Arquite-se. Em 12-8-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.615-40 — José Dias Ladeira, atendente, classe C, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, solicita transferência para igual classe, da carreira de guarda-sanitário, do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Opino que se aplique ao caso o mesmo conjunto de provas fixado no processo n. 4.879-39, publicado no "Diário Oficial" de 3-11-39. — D. S. do D. A. S. P., em 8-8-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-8-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 557-40 — Maria de Lourdes Campos, dactilógrafa, da classe G, do Quadro Permanente, do Ministério da Fazenda, solicita transferência para igual classe, da carreira de arquivista, do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Submetido às provas de que trata a alínea b), do artigo 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos, o requerente foi, pela Banca Examinadora respectiva, considerado habilitado, conforme se vê das ponderações lançadas pela mesma no original competente. Nestas condições, esta Divisão, homologando o julgamento da Banca, opina pelo deferimento do pedido, desde que a transferência se condicione à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha a pertencer. — D. S. do D. A. S. P., em 8-8-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-8-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 2.585-40 — Sílvia Costa, dactilógrafa, classe G, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde, solicita transferência, para igual classe, da carreira de escriturário, do mesmo quadro e Ministério.

Parecer: Submetido às provas de que trata a alínea b), do artigo 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos, o requerente foi, pela respectiva Banca Examinadora, considerado habilitado, conforme se vê das ponderações lançadas pela mesma no original competente. Nestas condições, esta Divisão, homologando o julgamento da Banca, opina pelo deferimento do pedido, desde que a transferência se condicione à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha a pertencer. — D. S. do D. A. S. P., em 8-8-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-8-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.790-40 — José Pires Santos, operário de material belico, classe E, do Quadro I, do Ministério da Guerra, solicita transferência para igual classe, da carreira de escriturário, do mesmo Quadro e Ministério.

Parecer: Submetido às provas de que trata a alínea b), do artigo 65, do Estatuto dos Funcionários Públicos, o requerente foi, pela banca Examinadora respectiva, considerado habilitado, conforme se vê das ponderações lançadas pela mesma no original competente. Nestas condições, esta Divisão, homologando o julgamento da Banca, opina pelo deferimento do pedido, desde que a transferência se condicione à existência de vaga e que o interessado passe a ocupar, por ordem de antiguidade, o último lugar da classe a que venha a pertencer. — D. S. do D. A. S. P., em 8-8-40. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 12-8-40. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 4.694-40 — Luiz de Mendonça, candidato inscrito sob n. 12, ao concurso de Conservador, requer revisão dos graus por ele obtidos na monografia apresentada.

Parecer da Banca Examinadora:

"Sr. diretor da Divisão de Seleção:

A monografia em questão foi examinada em todos os seus aspectos, conforme pedem as instruções baixadas.

Em dezessete páginas, onde a exposição perde em clareza, precisão técnica, redação e até na acentuação gráfica, estão condensadas todas as suas idéias acerca da restauração e conservação dos monumentos, materiais da restauração, inclusive cimento armado. Na página 4, por exemplo, encontrou uma falsa recíproca e não revelou o conhecimento de vários monumentos, apenas conservados e portanto sem obra de restauração. Na página 5 é evidente a confusão entre construção, reconstrução e restauração na obra de conservação dos monumentos históricos. Na parte relativa ao emprego do cimento armado são tantas as impropriedades e imperfeições que se torna visível o desconhecimento do cimento armado em obras de consolidação dos monumentos, e, tanto, assim, que a descrição das obras do Panteon romano evidencia os erros. Descobre até um zimbório nesse monumento que traz o anel, ou melhor, que traz a chave substituída por um anel deixando que a luz penetre zenitalmente.

Em doze páginas transcreve conclusões da conferência de Atenas de 1931 acerca da restauração dos monumentos. Transcreve resoluções e nada adianta no problema, porque a crítica é quasi inexistente de vez que aceitou as conclusões como expressões definitivas sobre o assunto, conforme se verifica na página 28.

Assim, não ha contriuição pessoal ao estudo e exame daquelas conclusões. Desde a página 2 sua attitude ficou mantida.

Por fim, percebe-se um certa ar irônico esboçado desde a página 1 que nos dá uma impressão de pouco interesse pelas questões estudadas. Por tudo isto e mais pelo que a monografia contém a nota deve ser nantida.

Rio, 10 de agosto de 1940. — *Fernando Nereo de Sampaio*, presidente. — *Egon Prates*. — *Orlando Guerreiro de Castro*. — *Pedro Calmon*.

Despacho — A vista do parecer da Banca Examinadora, mante-nho o grau atribuido à monografia. Arquite-se. Em 10-8-1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

Processo de Médico Legista — Trata o presente processo do concurso de provas realizado para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

O concurso se processou de acordo com as Instruções Especiais baixadas pela Portaria n. 412, de 26 de janeiro de 1940 e pelas Instruções Gerais a que se refere a Portaria n. 661 de 2 de julho de 1940. As inscrições foram abertas por edital publicado pela primeira vez no "Diário Oficial" de 1 de fevereiro de 1940 e se encerraram às 17 horas do dia 22 de abril do corrente ano. O número de candidatos atingiu 32, sendo 1 do sexo feminino. A banca Examinadora, composta de 6 membros, foi designada em 16 de maio deste ano, tendo sido escolhido para presidir a o professor Dr. João Cristovam Cardoso. Completaram as provas de sanidade e de capacidade física 32 candidatos. Dos 32 candidatos chamados para a prova de seleção (escrita) do que trata o art. 3.º letra c), realizada em 3 de junho, compareceram 26 candidatos, dos quais foram habilitados, apenas 12. Na conformidade da letra d) do art. 3.º, os 12 candidatos habilitados escolheram as seguintes provas: (Seleção) — Toxicologia — 1; Autopsia — 9; Radiologia — 2; Histo-patologia — 1. Dos 9 candidatos chamados para a prova do autopsia, iniciadas em 3 de julho, foram inhabilitados 3 candidatos, sendo 1 por desistência no meio da prova. As provas de habilitação a que se refere o art. 4.º e seus itens, foram realizadas: Radiologia — 11-7-40; Toxicologia — 12-7-40; Exame médico-legal em vivo — 15-7-40; Exame em doente mental — 16-7-40; Histo-patologia — 19-7-40. De acordo com o julgamento das mencionadas provas de habilitação, foram considerados habilitados 9 candidatos, dentre os quais 3 interinos. A classificação feita pela Banca Examinadora foi publicada no "Diário Oficial" de 23 de julho do corrente ano, não tendo sido apresentado nenhum recurso dentro do prazo previsto pelas Instruções vigentes. As minúcias da realização de todas as provas constam do relatório do presidente e o mapa incluso é uma sinopse do concurso que vem de ser realizado. Feito o resumo supra, opino pela homologação do concurso e consequente aprovação da classificação. — D. S. do D. A. S. P., em 10 de agosto de 1940. — *Murilo Braga*, Diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 12-8-40. — *Luiz Simões Lopes*.

CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONISACÃO

ATA DA 118ª SESSÃO EM 26 DE JULHO DE 1940

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores Conselheiros Capitão de Fragata Attila Monteiro Aché, Major Aristóteles de Lima Câmara, Artur Nehl Neiva, Dulfé Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, respectivamente, 1º Vice-Presidente e membros do Conselho, foi pelo senhor Vice-Presidente declarada aberta a 118ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes os senhores Godofim Torres Ramos, delegado do Rio Grande do Sul, Tomás Pompeu Roças, diretor da Colônia Bonfim, no Maranhão, Artur Ferreira da Costa, Antônio Pedro de Andrade Mufer e Vasco de Melo Feijó, observadores dos Estados de Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Aprovada a ata da sessão anterior, o Conselho examinou o expediente da sua deliberação, determinando as providências a serem tomadas.

Dentre esse expediente constou um "memorandum" da Divisão de Passaportes do Ministério das Relações Exteriores expondo o caso de estrangeiros que se acham atualmente na Inglaterra, em favor dos quais a Secretaria de Estado tem autorizado o consul do Brasil a visar os respectivos passaportes, que vêm estes perder a validade por terminação do prazo, e não conseguem novo passaporte, ou prorrogação do visto, em virtude da inexistência de cônsules alemães na Inglaterra. A referida Divisão consulta, pois, o Conselho sobre a possibilidade dos cônsules brasileiros visarem, a título excepcional, certificados de identidade fornecidos pelas autoridades britânicas às pessoas que se encontrem naquele caso. O Conselho respondeu afirmativamente à consulta.

Constaram, também, do expediente requerimentos de Aron Kaufman e do Sindicato dos Diamantários Brasileiros relativamente à en-

trada no Brasil de uma família de técnicos em lapidação e clivagem de diamantes; esses documentos serão encaminhados ao Ministério das Relações Exteriores, a cuja Divisão de Passaportes está afeto o assunto.

Passando-se à ordem do dia, o senhor Presidente apresentou ao Conselho o senhor Paulo Ramos, Interventor Federal no Maranhão, que, tomando a palavra, expôs os problemas com que se debate o seu Estado, entre os quais avultam o do transporte, o do saneamento e o da população. O senhor Interventor encareceu sobretudo a necessidade de se povoar o Maranhão, em cujos 62 municípios a densidade de população é mínima. Possuindo hoje mais de três mil quilômetros de estrada de rodagem, tendo o seu céu cortado por aviões de diversas linhas de navegação aérea, contando com estações receptoras de rádio em cada município, o Maranhão precisa do concurso do Conselho para resolver o seu problema demográfico. O senhor Interventor pede três núcleos de colonização estrangeira, que poderiam ser localizados nos vales do Mearim e do Itapicuri e na zona situada entre Carolina e Riachão, às margens do Tocantins, que se presta muito à pecuária. O Conselho assegurou a sua colaboração, tendo o Conselheiro Major Aristóteles de Lima Câmara pedido ao senhor Interventor apresentasse oportunamente um plano concreto de colonização do Estado. O Conselheiro Artur Nehl Neiva propôs ao senhor Paulo Ramos que nomeie um observador do Estado do Maranhão junto ao Conselho de Imigração e Colonização.

Em seguida, o senhor Godofim Torres Ramos fez um minucioso relatório concernente à colonização do Rio Grande do Sul. Foi nomeada uma comissão, composta dos conselheiros Dulfé Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques, para dar parecer sobre esse relatório.

O conselheiro Dulfé Pinheiro Machado leu, a seguir, um officio dirigido a Sua Excelência o Senhor Presidente da República pelo Departamento Administrativo do Serviço Público e encaminhado ao Departamento Nacional de Imigração, contendo uma exposição sobre os observadores estaduais junto ao Conselho, a qual conclue pela sugestão a Sua Excelência o Senhor Presidente da República de não serem essas funções exercidas por funcionários ou extranumerários federais. Essa sugestão foi aprovada por Sua Excelência. Ficou decidido seja enviada aos Estados que mantêm observadores no Conselho de Imigração e Colonização uma cópia do officio em questão.

Finalmente, o conselheiro José de Oliveira Marques apresentou a Resolução n. 73 do teor seguinte:

RESOLUÇÃO N. 73

"O Conselho de Imigração e Colonização:

Considerando que, de conformidade com os arts. 165 e seguintes, do capítulo — *Concentração e assimilação*, do Decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, cabe à Divisão de Terras e Colonização, do Ministério da Agricultura, a fiscalização dos núcleos coloniais fundados pelos Estados, Municípios, empresas ou particulares;

Considerando que, para o exercício dessa fiscalização, o artigo 170 do referido decreto estabelece para os Estados, Municípios, empresas ou particulares a obrigação de registrarem na Divisão de Terras e Colonização os núcleos que mantiverem.

Resolve:

I — Os Estados, Municípios, empresas ou particulares ficam obrigados a remeter à Divisão de Terras e Colonização, para efeito do registro, um memorial mencionando:

- a) sede dos núcleos em fundação ou emancipados;
- b) nacionalidade dos colonos que af foram localizados;
- c) número de pessoas de cada família, maiores de 12 anos, e data da respectiva localização no núcleo;
- d) planta dos núcleos;

II — Remeter, semestralmente, à Divisão de Terras e Colonização uma relação dos colonos localizados nos núcleos que mantiverem, discriminando a composição das respectivas famílias, por nacionalidade, idade e sexo;

III — As empresas ou particulares ficam, ainda, obrigados a juntar a seguinte documentação:

- a) denominação da firma, sede, prova de constituição legal, e, quando for o caso, prova de estarem autorizadas a funcionar no país;
- b) quitação de impostos federais, estaduais e municipais, ou prova de isenção dos mesmos;
- c) certidão de registro de propriedade das terras compreendidas nos núcleos coloniais, de conformidade com o Decreto-lei n. 28, de 10 de dezembro de 1937.

IV — O registro será feito, na Divisão de Terras e Colonização, em livro próprio, dele constando o termo da abertura e a rubrica do diretor da Repartição em todas as folhas.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1940. — Cap. de frag. *Attila Monteiro Aché*, presidente em exercício. — Major *Aristóteles de Lima Câmara*. — Artur *Nehl Neiva*. — Dulfé *Pinheiro Machado*. — José *de Oliveira Marques*.

A sessão foi encerrada ao meio dia.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1940. — O presidente em exercício, *Attila Monteiro Aché*. — Pelo chefe da Secretaria, *Maurício Wellisch*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Gabinete do Ministro

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da portaria n. 2.676, prorrogação do prazo de estada no território nacional aos seguintes estrangeiros:

Processos:

- N. 636-1940 — Alwin Edward Johannes Oelsner, Alemanha, 12 meses.
 N. 944-1940 — Anne Marie Marty, Alemanha, 12 meses.
 N. 980-1940 — Else Kleinbach, Alemanha, 2 meses.
 N. 636-1940 — Ernest Volkmar Kohlschutter, Alemanha, 12 meses.
 N. 944-1940 — Georg Wilhelm Marty, Alemanha, 12 meses.
 N. 1.075-1940 — Gottfried Richard Rudolf Bohm, Alemanha, 12 meses.
 N. 636-1940 — Hans Lothar Gebhardt, Alemanha, 12 meses.
 N. 636-1940 — Martin Gustav Fritzsche, Alemanha, 12 meses.
 N. 636-1940 — Otto Max Dittrich, Alemanha, 12 meses.
 N. 980-1940 — Walther Kleinbach, Alemanha, 2 meses.
 N. 901-1940 — Elena Torroni, Itália, 12 meses.
 N. 528-1939 — Gentilli Lidia Zeller, Itália, 12 meses.
 N. 901-1940 — Romano Torroni, Itália, 12 meses.
 N. 529-1939 — Zeller Cav. Ottone, Itália, 12 meses.
 N. 1.072-1940 — Alan Moysey Adams, Inglaterra, 12 meses.
 N. 309-1940 — Andrew Bell, Inglaterra, 12 meses.
 N. 309-1940 — Constance Margaret Bell, Inglaterra, 12 meses.
 N. 1.097-1940 — Rosa Chacel de Perez Rubio, Espanha, 6 meses.
 N. 1.097-1940 — Timoteo Perez Rubio, Espanha, 6 meses.
 N. 895-1940 — Harold Ambrose la Tour, E.U.A.N., 12 meses.

O Sr. Ministro concedeu, na conformidade da portaria n. 2.676, autorização de permanência no território nacional, aos estrangeiros:

Processos:

- N. 161-1940 — Almerinda de Magalhães Oliveira, Portugal.
 N. 123-1940 — Anália Augusta Pacheco, Portugal.
 N. 357-1940 — Antônio Simões Pina, Portugal.
 N. 335-1940 — Augusto Alberto de Sousa, Portugal.
 N. 522-1940 — Ilídio da Silva Correia, Portugal.
 N. 123-1940 — Joaquim Pacheco Guimarães, Portugal.
 N. 451-1939 — Raul Sarti, Portugal.
 N. 567-1940 — Carlos Landman, Alemanha.
 N. 943-1939 — Felix Tichauer, Alemanha.
 N. 799-1939 — Hertha Rosenberg, Alemanha.
 N. 1.309-1939 — Johanna Homburger, Alemanha.
 N. 313-1939 — Walter Gustav Hirsch, Alemanha.
 N. 973-1939 — Wilma Rosenberg Strauss, Alemanha.
 N. 933-1940 — Adalberto Corinaldi, Itália.
 N. 553-1939 — Aruch Mathilde In Hajon Mondolfo, Itália.
 N. 1.322-1939 — Enzo Treves, Itália.
 N. 702-1939 — Giannino Maroni, Itália.
 N. 1.436-1939 — Hermenegildo Gremese, Itália.
 N. 187-1940 — José Cetraro, Itália.
 N. 1.055-1940 — Jan David Anthon van Schelle, Holanda.
 N. 991-1939 — Walther Leoni, Holanda.
 N. 833-1939 — Ladislau Hajdu (Hajdu Laszló), Hungria.
 N. 908-1939 — Sandor Radó, Hungria.
 N. 9-1940 — Josef Bauer, Austria.
 N. 673-1939 — Karl Dux, Austria.
 N. 787-1940 — Rosina Jessie Woodrow, Inglaterra.
 N. 902-1940 — Lena Broyde, E. U. A. Norte.
 N. 62-1940 — Luiz Alberto Coronel, Uruguai.
 N. 1.198-1939 — Ivica Herrnstein, Iugoslavia.
 N. 554-1939 — Hajon Mondolfo Giuseppe, Egitó.

O Sr. Ministro concedeu autorização de permanência definitiva no território nacional aos seguintes estrangeiros:

- Alfredo Cardoso — Portugal.
 Amadeu Oliveira de Sá — Portugal.
 Antônio de Almeida Baltar — Portugal.
 Antônio Martins Paulino — Portugal.
 Arsênio Alves Ribeiro — Portugal.
 Aurora Ferreira Ramos — Portugal.
 Constantino Dias — Portugal.
 David Queiroz Vieira da Cunha — Portugal.

- Esmeraldina Rodrigues da Silva — Portugal.
 Fernando de Oliveira Ramos — Portugal.
 Fernando Martins — Portugal.
 Joaquim de Carvalho — Portugal.
 Joaquim Teles Pacheco — Portugal.
 José Alves — Portugal.
 Manuel Ferreira — Portugal.
 Manuel Ribeiro — Portugal.
 Manuel Henriques — Portugal.
 Maria da Conceição Solano d'Oliveira — Portugal.
 Agathe Waltner — Alemanha.
 Arnold Simson — Alemanha.
 Bruno Wilhelm Hohage — Alemanha.
 Gerhard Johannes Heinrich Hahn — Alemanha.
 Gertrudis Trunz de Sales — Alemanha.
 Hans Ferdinand Burchard — Alemanha.
 Hildegard Baum — Alemanha.
 Irmgard Dannenberg — Alemanha.
 Kathe Lamy — Alemanha.
 Kurt Simon Ostrower — Alemanha.
 Lisbeth Else Berta Engel — Alemanha.
 Margot Ulrike Frey — Alemanha.
 Paul Lamy — Alemanha.
 Sabine Masche Simson — Alemanha.
 Alberto Gottlieb — Itália.
 Clélia Borricone — Itália.
 Dogali Barbieri — Itália.
 Ercole Cavazzini — Itália.
 Mário Baima Bollone — Itália.
 Else Bahr — Austria.
 Kurt Weisz — Austria.
 Walter Obermüller — Austria.
 Fisel Grobelman — Rumânia.
 Ghers Treistman — Rumânia.
 Isidor Fessler — Rumânia.
 André Joseph Faure — França.
 Marguerite Raiffaud — França.
 Maria Teresa Faure — França.
 Cecílio Amílvia Iloro — Espanha.
 José Gil Villa — Espanha.
 Vicente Sales Verdiá — Espanha.
 Bajnysz Henochowicz — Polónia.
 Francisco Gesella — Polónia.
 Marjan Bemhnowski — Polónia.
 Nils Axel Malte Franck — Suécia.
 Nils Enar Karl Bergstrand — Suécia.
 William Pearce Barsted — Inglaterra.
 Marcel Desiré Goerens — Luxemburgo.
 Viktoras Kerevicius — Lituânia.
 Roza Radijs — Holanda.
 Odile Papadato — Suíça.
 Lea Hohage — Tchecoslováquia.
 Werner Gerling — Uruguai.
 Raymundo Papadato — Canadá.

Diretoria da Justiça e do Interior

Segunda Secção

ATO DO SR. MINISTRO

Expediente do dia 12 de agosto de 1940

Requerimento despachado:

Teodoro di Molla, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — O art. 8.º do Decreto-lei n. 389, de 1938, nada tem de estranho ou de excessivo. É, sob forma positiva, o preceito constante da lei antiga e segundo o qual a naturalização não subtrai o naturalizado às obrigações contraídas no país de origem antes da des-nacionalização. Tem o fim de evitar que a naturalização se transforme no refúgio dos egressos dos deveres militares. De resto, trata-se de uma regra de direito internacional, a que a lei brasileira apenas deu execução. Si porém o naturalizando deixou o país de origem antes de lhe ser exigível a prestação do serviço, não se terá furtado à obrigação, que não havia ainda contraído. Lavre-se o decreto, si estiverem em ordem os demais papeis do requerente (Processo F-68-939).

Serviço do Pessoal

SECRETARIA DE ESTADO

Exercício de 1940 — Verba 1.ª — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — Mês de julho — Subconsignação n. 17 — Gratificações por serviços extraordinários — (02) — Secretaria de Estado.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, autorizados pela portaria nú-

mero 428, de 11 de junho do diretor do Serviço do Pessoal, publicada no "Boletim do Pessoal" n. 11, de junho de 1940.

Nomes — Categorias	Vencim.	Dias de trabalho	Dias de prorrog. anterior	Líquido a pagar
Eduardo de Drumond Alves, oficial administrativo J.....	1:500\$0	31	11	500\$0
Atié Cury, escriturário E.....	600\$0	31	11	200\$0
Fidelcino Quadros, escriturário E.....	600\$0	31	11	200\$0
Cecília Maciel de Moura, secretário E.....	600\$0	31	11	200\$0
Emília Piras de Campos, escriturário E.....	600\$0	31	11	200\$0
Jorge Fróes Fernandes, escriturário E.....	600\$0	31	11	200\$0
Cecília Gomes dos Santos, dactilógrafo D.....	500\$0	31	11	166\$7
Sebastião Maria Lugório, contn. G.....	900\$0	31	11	300\$0
Osvaldo Freitas Soares, servente B.....	300\$0	31	11	100\$0
Airton Alves Bittencourt e Câmara, A. E. VIII.....	450\$0	31	11	150\$0
Maria Mágdala Correia de Oliveira, A. E. VII.....	400\$0	31	11	133\$3
Sofia Baó Côrtes, A. E. VII.....	400\$0	31	11	133\$3
Ivete Pereira, A. E. VII.....	400\$0	31	11	133\$3
Laura de La Roque Rodrigues, of. adm. I.....	1:300\$0	31	11	433\$3
Mário Coutinho Furtado, escrit. E.....	600\$0	31	11	200\$0
Luiz Gonzaga de Carvalho, Aux. escr. VIII.....	450\$0	31	11	150\$0
Milton Ribeiro, A. E. VIII.....	450\$0	31	11	150\$0
Yeda Iglesias de Sousa Leite, aux. escr. VII.....	400\$0	31	11	133\$3
Lúgia de Aguiar Pontes, A. E. VII.....	400\$0	31	—	133\$3
Tancredo Bento Alves, trab. D....	300\$0	31	11	100\$0
Total.....				3:916\$5

Importa a presente folha de pagamento na importância total de três contos, novecentos e dezesseis mil e quinhentos réis (3:916\$5).

Observações — Natureza do serviço — Averbções de contratos de empréstimos, títulos de nomeação e atualização da ficha financeira e do assentamento individual dos funcionários e extranumerários.

Seção Financeira do Serviço do Pessoal, 13 de agosto de 1940. *Fabio Senna*, chefe da Seção Financeira.

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DEMOGRÁFICA, MORAL E POLÍTICA

Exercício de 1940 — Verba 1ª — Pessoal — Consignação VI — Gratificações — Mês de julho — Sub-consignação n. 17 — Gratificações por serviços extraordinários — (07) — Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários prestados fora das horas do expediente, autorizados pela portaria n. 17, de 26 de junho de 1940, do diretor do Serviço de Estatística Demográfica, Moral e Política, publicada no "Boletim do Pessoal" número 19, de 17 de julho de 1940.

Categorias — Nomes — Vencimentos — Dias de trabalho — Tarefa realizada — Líquida a pagar

Estat. J — Maria de Castro Fernandes.....	1:500\$0	30	—	500\$0
Estat. I — Júlia Sanchez Romaguera.....	1:300\$0	30	—	300\$0
Estat. I — Isaura Horta Chaves.....	1:300\$0	30	—	300\$0
Estat. I — João Ferreira Barbosa.....	1:300\$0	30	—	220\$0
Estat. I — Francisco Capelli.....	1:300\$0	30	—	200\$0
Estat. II — Maria José Tupinambá Dart.....	1:100\$0	30	—	300\$0
Estat. II — Maria Dulce Neri Cardoso.....	1:100\$0	30	—	200\$0
Est. Au. II — Eugênia Veglia da Fonseca.....	1:100\$0	30	—	300\$0
Est. Au. II — Luiz Jorge da Silveira.....	1:100\$0	30	—	220\$0
Est. Au. G — Paulo Augusto Tavares Júnior.....	900\$0	30	—	220\$0
Est. Au. E — Milton Elói Vaz.....	600\$0	30	—	180\$0
Est. Au. E — Hélio de Oliveira Santos.....	600\$0	30	—	180\$0
Est. Au. E — Isaac Kritz.....	600\$0	24	—	144\$0
Est. Au. E — Lafayette Rodrigues Pereira Sobrinho.....	600\$0	30	—	180\$0
Servent. D — Sebastião de Sousa e Silva.....	500\$0	30	—	160\$0
Aux. E. X — Maria Barcelos Leitão Braga.....	550\$0	30	—	150\$0

Categorias — Nomes — Vencimentos — Dias de trabalho — Tarefa realizada — Líquida a pagar

Aux. E. IX — Luiza Correia de Magalhães Penha.....	500\$0	30	—	150\$0
Aux. E. IX — Eugênio Cavacanti Cunha.....	500\$0	30	—	150\$0
A. E. VIII — Nair Rosa de Castro.....	450\$0	30	—	150\$0
A. E. VIII — Júlio Rodrigues dos Santos.....	450\$0	30	—	150\$0
A. E. VIII — Alcinda Fernandes da Costa Matos.....	450\$0	30	—	150\$0
A. E. VIII — Nicolina Barbosa.....	450\$0	30	—	150\$0
A. E. VIII — Rui de Castro Fernandes.....	450\$0	17	—	85\$0
Au. E. VIII — Maria Júlia Timóteo da Costa.....	450\$0	30	—	150\$0
A. E. VIII — Hermínia de Oliveira Eichin.....	450\$0	30	—	150\$0
A. E. VIII — Maria Adelaide Soares Brandão.....	450\$0	30	—	150\$0
Taref. — José Dias Marques.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Berenice Dias Marques.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Margarida Maria Sainão Lobato.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Vera Veiga de Sousa Bastos.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Lúgia Sampaio Cavalcanti.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Marina Martins Gomes.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Ermelinda Curiali.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Flávio dos Santos Lima.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Carolina Josetti Nunes.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Jovem Clarindo José Gomes.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Eunice Bentes Machado.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Melietto Garcia Rosa.....	30	6.500	130\$0	
Taref. — Maria Inês de Moura Nahas.....	30	6.500	130\$0	
Ida Moreira, tarefeiro.....	—	30	6.500	130\$0
Lúgia Soares Rocha, tarefeiro.....	—	30	6.500	130\$0
Maria da Cruz Bandeira de Melo e Castro, tarefeiro.....	—	30	6.500	130\$0
Newton Lopes Domingues, tarefeiro.....	—	30	6.500	130\$0
Total.....				7:399\$0

Importa a presente folha no total de sete contos, trezentos e noventa e nove mil réis (7:399\$0).

Observações — Natureza do serviço — Apuração do Registro Civil (funcionários e extranumerários mensalistas). Perfuração de 6.500 cartões "Hollerith" a razão de \$020 por unidade (tarefeiros).

Período de prorrogação — 60 dias a partir de 1 de julho de 1940.

Nota — Os funcionários e extranumerários mensalistas e tarefeiros constantes desta folha não figuram em prorrogação anterior, e compareceram não só durante o expediente normal, como durante toda a prorrogação, excetuando Isaac Kritz, estatístico-auxiliar E, e Rui de Castro Fernandes, auxiliar de escritório VII.

Seção Financeira do Serviço do Pessoal, 13 de agosto de 1940. — *Fabio Senna*, chefe da Seção Financeira.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

Na relação das instituições subvencionadas cujas comprovações foram aprovadas ("Diário Oficial" de 9-8-40 — pág. 15.344) exclui-se — Baía — Associação Centro Operário — Baía — (S.E. número 21.648 de 1940) Ano, 1939 — importância, 5:000\$0.

Departamento Nacional de Saúde

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Em aditamento aos despachos dos dias 27 e 29 de junho de 1940.
N. 6.003-40 — E. L. Montenegro. — Deferido.
N. 5.312-40 — Farinotécnica Limitada. — Indeferido.

Dia 1.ª de julho de 1940

N. 4.292-40 — Heitor Teixeira de Novais. — Deferido.
N. 3.280-40 — Carlos Emanuel de São Tiago. — Deferido, devendo comparecer nesta Seção.
N. 6.231-39 — Mário de Castro Magalhães. — Arquivo-se.

- N. 523-40 — Mário de Castro Guimarães. — Arquivo-sc.
 N. 1.411-40 — Laboratório Rhea Ltda. — Indeferido.
 N. 1.800-40 — Demerval Barros. — Deferido.
 N. 7.877-39 — Bismarck dos Santos Pereira. — Deferido.
 N. 7.878-39 — Salim Francisco & Albuquerque. — Deferido.
 N. 7.892-39 — Ione Albuquerque. — Deferido.
 N. 4.724-40 — Lederle Laboratories, Incorporated. — Deferido.
 N. 3.810-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Deferido.

Dia 2

- N. 874-40 — Henrique Luiz Lacombe. — Deferido.
 N. 10.300-39 — Virgínio Wernneck Campelo. — Deferido.
 N. 3.520-40 — Bruno Prospero Parolari. — Deferido.
 N. 3.832-40 — José Pires Oliveira Dias. — Deferido.
 N. 10.550-39 — Jacomo Pelosi. — Deferido.
 N. 5.101-40 — Paulo Andrade. — Compareça nesta Seção.
 N. 1.839-40 — Paulo Vieira Pinheiro. — Indeferido.
 N. 8.732-39 — Odete Barbosa Aguiar. — Indeferido.
 N. 2.884-40 — João Xavier de Souza. — Deferido.
 N. 3.047-40 — Maria da Glória Ribeiro Moss. — Deferido.
 N. 1.182-40 — Mário de Amor Divino. — Deferido.
 N. 4.530-40 — João Pinto de Oliveira. — Deferido.
 N. 4.602-40 — Francisco de Paula Martins. — Deferido.

Dia 3

- N. 7.272-39 — Gualter Maia de Almeida. — Deferido.
 N. 7.656-39 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.
 N. 7.828-38 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.
 N. 9.204-39 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N. 8.092-39 — Rinder, Limitada. — Deferido.
 N. 8.066-39 — João Bernardo Coxito Granado. — Deferido.
 N. 4.917-40 — Alfeu Braga. — Deferido.

Dia 4

- N. 4.954-40 — Paulo da Costa Lima Filho. — Deferido.
 N. 5.963-39 — Angelina Bruno. — Deferido.
 N. 5.462-40 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 8.590-39 — Salvador de Rosa. — Deferido.
 N. 638-40 — Laboratório Rhoa Ltda. — Deferido.
 N. 2.863-40 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.
 N. 4.990-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.

Dia 5

- N. 5.036-40 — Hélio Maia Pestana. — Indeferido.
 N. 805-40 — Dr. Ernest H. Volviler. — Deferido.
 N. 1.867-40 — J. M. Barreto & Comp. Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 9.209-40 — Mercedes Gross. — Deferido.
 N. 9.211-39 — Mercedes Gross. — Deferido.
 N. 5.068-40 — Paulo Andrade. — Deferido.
 N. 9.208-39 — Mercedes Gross. — Deferido.
 N. 1.011-40 — Romeu de Moraes. — Deferido.
 N. 1.830-40 — Romeu de Moraes. — Deferido.
 N. 5.551-40 — J. M. Barreto & Comp. Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.173-39 — Alvaro de Oliveira. — Deferido.
 N. 9.372-39 — Alvaro de Oliveira. — Deferido.

Dia 6

- N. 3.335-40 — Manuel Aragão Gesteira. — Deferido.
 N. 1.820-40 — Murilo Silveira. — Deferido.
 N. 3.277-40 — Anita Abade Falcão. — Deferido.
 N. 3.284-40 — Francisco Levi. — Deferido.
 N. 4.894-40 — Zuleika Guimarães Ferreira. — Deferido.
 N. 3.069-40 — João Alves Vieira. — Deferido.
 N. 3.493-40 — Lineu Sanches. — Deferido.
 N. 2.797-40 — Edgar Melo. — Deferido.
 N. 3.603-40 — Ambrosina Luiza Gomes. — Deferido.
 N. 2.056-40 — Aristides Nogueira. — Deferido.
 N. 3.428-40 — Antenor Sebastião da Cunha. — Deferido.
 N. 3.222-40 — Ari Luiz de Menezes. — Deferido.
 N. 782-40 — Joaquim Pereira Bento Júnior. — Deferido.
 N. 4.982-40 — Freycine Perissé. — Deferido.
 N. 5.494-40 — Antônio Wantuil de Freitas. — Deferido.
 N. 5.230-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 5.229-40 — Eduardo de Castro Bezerra Filho. — Deferido.
 N. 5.495-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.498-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 2.177-40 — Guilhermino Santos. — Deferido.

Dia 8

- N. 9.024-39 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 3.440-40 — Carlos da Silva Araújo. — Deferido.
 N. 7.684-39 — Elekeiroz S. A. — Deferido.
 N. 9.025-39 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 2.885-40 — Carmem Speranza. — Compareça nesta Seção.

- N. 3.329-40 — Ofama de Almeida Rios. — Compareça nesta Seção.

- N. 3.573-39 — Alvaro de Menezes. — Indeferido.
 N. 5.299-39 — Ofama de Almeida Rios. — Deferido.
 N. 3.572-38 — Alvaro de Menezes. — Indeferido.
 N. 3.574-38 — Alvaro de Menezes. — Indeferido.
 N. 5.501-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.496-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.497-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 9.095-38 — Dr. Adalberto Leite Ferraz. — Deferido.
 N. 10.028-39 — Produtos Químicos Tuta Ltda. — Deferido.
 N. 10.652-39 — Jamil Feres. — Deferido.

Dia 9

- N. 10.275-39 — Dr. Arnaldo Blake de Santana. — Deferido.
 N. 2.843-40 — Lauro Cataldi. — Deferido.
 N. 7.939-39 — Militino Cesário Rosa. — Deferido.
 N. 3.347-40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 5.512-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 4.940-40 — S. A. Fábrica Química Gedeon Richter. — Deferido.
 N. 10.387-39 — Iolanda Tavares de Queiroz. — Deferido.
 N. 5.635-38 — M. L. Rocha Pita & Queiroga Ltda. — Deferido.
 N. 10.190-39 — Diogenes Celestino de Oliveira. — Deferido.
 N. 10.824-39 — Antônio Pinto de Carvalho Filho. — Deferido.
 N. 246-40 — Antônio Pinto de Carvalho Filho. — Deferido.
 N. 2.704-40 — A. Xavier & Irmão. — Deferido.
 N. 2.705-40 — Maria Soares Pereira. — Deferido.

Dia 10

- N. 6.064-40 — José Dias Ferraz. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.000-40 — Henrique Pedro da Silveira Feijó. — Deferido.
 N. 114-40 — Raimundo Clovis Monteiro. — Deferido.
 N. 3.013-40 — Silos Pereira. — Deferido.
 N. 3.161-40 — Alipio da Costa Fernandes. — Deferido.
 N. 2.721-40 — Emanuel Jorge da Silva Porto. — Deferido.
 N. 3.292-40 — Claudionor Bragança. — Deferido.
 N. 10.727-39 — Valler Rocha. — Deferido.
 N. 11.148-39 — Maria do Carmo de Abreu Ahenny. — Deferido.
 N. 3.125-40 — Nair Bruner Rosas. — Deferido.
 N. 2.719-40 — José Francisco de Lima. — Deferido.
 N. 789-40 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.182-40 — Ana Ferraz Moreira. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.062-40 — Aureo da Costa Velho Pinheiro. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.327-40 — Tomaz Cerchedi Neto. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.126-40 — Agnelo da Silva Souto. — Deferido.
 N. 2.937-40 — Manuel da Silva Cardoso. — Deferido.
 N. 4.378-40 — Mercedes Belfort. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.638-39 — Militino Cesário Rosa. — Deferido, quanto a
 N. 6.636-39 — Militino Cesário Rosa. — Idem, idem.
 N. 6.106-40 — José Dias Ferraz. — Deferido.
 N. 6.566-40 — C. H. Raacke. — Deferido.
 N. 5.427-40 — Mercedes Belfort. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.410-40 — Vital Ramos de Castro. — Mantenho o despacho anterior.
 N. 6.418-40 — Albertino Mendes Maia. — Compareça nesta Seção.

Dia 11

- N. 4.648-40 — Henrique Luiz Lacombe. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.189-40 — Henrique Luiz Lacombe. — Compareça nesta Seção.
 N. 4.740-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Deferido.
 N. 3.281-40 — Oscar Campos Pereira França. — Deferido.
 N. 980-40 — Orlando Pais Paula Rodrigues. — Deferido.
 N. 10.761-39 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 3.457-40 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 5.323-40 — Pericles Alexandre Vilela. — Deferido.
 N. 10.752-39 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido.
 N. 5.796-40 — Gustavo Iurassek. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.158-40 — Bráulio de Camargo Moraes. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.981-39 — Jacé Botelho. — Deferido.
 N. 8.980-39 — Marino Gomes Ferreira. — Deferido.
 N. 3.267-40 — Agenor Leite Raposo. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.577-40 — Raul Libanio Vilela. — Deferido.
 N. 5.426-40 — Mercedes Belfort. — Indeferido.
 N. 9.149-39 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Deferido.
 N. 3.841-40 — José Pires Oliveira Dias. — Indeferido.
 N. 2.036-40 — Kmmoskó Sarolta Margit. — Deferido.
 N. 3.330-40 — Oiana de Almeida Rios. — Deferido.
 N. 2.903-40 — Venceslau de Freitas Viana. — Deferido.
 N. 5.114-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Indeferido.

Dia 12

- N. 5.762-40 — Laboratório Vitex Limitada. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.434-40 — José Marques Vidal. — Deferido.
 N. 3.435-40 — José Marques Vidal. — Deferido.
 N. 5.904-40 — Antônio Rodrigues Seabra. — Deferido.
 N. 5.924-40 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.922-40 — Joana Prujanski. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.588-40 — Antenor Alves de Souza Machado. — Deferido.
 N. 6.196-40 — Cândido Dutra de Moraes. — Compareça nesta Secção.
 N. 2.473-40 — Milton de Vasconcelos Fernandes. — Deferido.
 N. 5.504-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Deferido.
 N. 6.068-40 — José Dias Ferraz. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.885-40 — Lucinda Martins. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.500-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Deferido.
 N. 6.011-40 — Manuel Ferreira Leal. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.471-39 — Antônio de Souza Franco. — Arquivo-se.
 N. 5.502-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Deferido.
 N. 4.490-40 — Ernesto Lorenz. — Deferido.
 N. 4.491-40 — Praxedes de Souza Ferreira. — Deferido.
 N. 5.485-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Deferido.
 N. 5.463-40 — Antônio de Souza Franco. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.787-40 — Francisco de Oliveira Brigida. — Deferido.
 N. 5.449-40 — Benjamin da Fonseca Rangel. — Deferido.
 N. 3.210-40 — Nestor Gonçalves de Siqueira. — Deferido.
 N. 4.671-40 — Hermes Theodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 5.491-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Compareça nesta Secção.

Dia 13

- N. 9.292-39 — João Guglielmo. — Deferido.
 N. 1.552-39 — Alberto Alves. — Deferido.
 N. 6.255-40 — William Pearson Limited. — Arquivo-se.

Dia 15

- N. 1.386-40 — Werther Vilela Brandão. — Deferido.
 N. 5.514-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Deferido.
 N. 5.493-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Deferido.
 N. 6.596-40 — Lannes Caldeira. — Compareça nesta Secção.
 N. 1.627-40 — Lannes Caldeira. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.848-40 — Mercedes Belfort. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.595-40 — Lannes Caldeira. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.397-39 — Moisés Amadeu Rodrigues Ponte. — Deferido.
 N. 2.829-40 — Carmen Speranza. — Deferido.
 N. 4.667-40 — Orestes Ciuffo. — Deferido.
 N. 11-40 — Leonor Rica. — Indeferido.
 N. 12-40 — Leonor Rica. — Deferido.
 N. 10.972-39 — Honória Gunther. — Deferido.
 N. 10.973-39 — Honória Gunther. — Deferido.
 N. 3.350-40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 11.063-39 — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Deferido.
 N. 3.348-40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 3.342-40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 7.306-38 — Lotário Novais. — Deferido.
 N. 3.349-40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 2.990-40 — Pedro Andreasi. — Deferido.
 N. 2.394-40 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Deferido.
 N. 6.615-40 — Nathan A. Simpson. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.415-40 — Antônio de Souza Franco. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.603-39 — Renato de Faria. — Deferido.
 N. 5.513-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Deferido.
 N. 5.503-40 — Laboratório Wantuil S/A. — Deferido.
 N. 4.649-40 — Henrique Luiz Lacombe. — Deferido.
 N. 5.973-40 — Orestes Ciuffo. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.830-40 — Otávio Duprat Ribeiro. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.443-40 — Humberto Mafra. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.594-40 — Lannes Caldeira. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.593-40 — Lannes Caldeira. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.466-40 — Manuel Giordano. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.007-40 — Ponciano Rodrigues. — Deferido.
 N. 1.587-40 — Werther Vilela Brandão. — Deferido.

Dia 16

- N. 5.916-40 — J. C. Eno (Brasil) Ltd. — Deferido.
 N. 5.489-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.516-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 1.526-40 — Manuel Lopes de Oliveira Neto. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.492-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 3.002-40 — Joaquim de Sousa Alho. — Deferido.
 N. 3.106-40 — Eurípedes Abranches. — Deferido.
 N. 6.697-40 — Nogueira & Abranches. — Deferido.
 N. 3.106-40 — Eurípedes & Abranches. — Deferido.
 N. 6.084-39 — Glaxo Laboratories Limited. — Deferido.

- N. 5.222-40 — Glaxo Laboratories Limited. — Deferido.
 N. 6.485-40 — Humberto Galo. — Deferido.
 N. 4.949-40 — Antônio Pires Coelho. — Deferido.
 N. 7.010-40 — Hermes Theodoro Sprenger. — Deferido.
 N. 5.487-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.505-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.517-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.488-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.518-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 4.675-40 — Graciema Lodi Soares Valente. — Deferido.

Dia 17

- N. 1.774-40 — Instituto Nacional de Farmacologia. — Compareça nesta Secção.
 N. 11.269-39 — Emílio Perestrelo da Câmara. — Deferido.
 N. 6.520-40 — José Pinto Duarte. — Arquivo-se.
 N. 6.170-40 — Mariela Pereira da Silva. — Arquivo-se.
 N. 6.519-40 — José Pinto Duarte. — Arquivo-se.
 N. 6.507-40 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça nesta Secção.
 N. 3.736-40 — Araujo Pena & Cia. — Deferido.
 N. 848-40 — Agostino Cesare Valente. — Deferido.
 N. 3.725-40 — Alfredo da Silva Moreira. — Deferido.
 N. 2.120-40 — Alfredo da Silva Moreira. — Deferido.
 N. 9.352-39 — Francisca Rosa Boncristiniano. — Arquivo-se.
 N. 6.690-40 — Luiz Osvaldo de Carvalho. — Deferido.
 N. 1.999-40 — João Gomes Xavier. — Deferido.
 N. 2.735-40 — Efram de Matos Teles. — Deferido.
 N. 4.391-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Arquivo-se.
 N. 4.388-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Arquivo-se.
 N. 4.292-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Arquivo-se.
 N. 4.642-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Arquivo-se.
 N. 4.390-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Arquivo-se.
 N. 4.389-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Arquivo-se.
 N. 6.111-40 — João Tafuri. — Deferido.
 N. 6.487-40 — Jacé de Abreu Lima. — Deferido.

Dia 18

- N. 9.103-39 — João Toscano. — Deferido.
 N. 5.968-40 — Laboratório Iama. — Deferido.
 N. 3.400-40 — S. A. Indústrias Químico-Farm. Italiana. — Deferido.
 N. 8.340-39 — Antônio de Sousa Franco. — Indeferido.
 N. 6.115-40 — Paulo Andrade. — Compareça nesta Secção.
 N. 4.506-40 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Deferido.
 N. 2.396-40 — Alberto da Fonseca Schmidt. — Deferido.
 N. 4.497-40 — Bruno Próspero Parolari. — Deferido.
 N. 8.213-39 — Lucinda Martins. — Deferido.
 N. 9.859-39 — Nicomedes Gomes. — Deferido.
 N. 33.344-40 — Cornélio Taddei. — Compareça nesta Secção.
 N. 5.499-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.490-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 5.486-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 589-40 — Naic Bruner Rosas. — Deferido.
 N. 3.289-40 — J. Medeiros de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.468-40 — José Pires Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 6.589-40 — Ptolomeu Magiano Pinto. — Indeferido.
 N. 5.843-40 — Sousa Seabra. — Deferido.
 N. 5.853-40 — Francisco Picarelli. — Deferido.
 N. 6.504-40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquivo-se.
 N. 5.736-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 748-40 — Antônio Carvalho da Fonseca. — Deferido.
 N. 3.859-40 — Saturnino Pereira. — Deferido.
 N. 2.516-40 — Carmen Speranza. — Arquivo-se.
 N. 2.72-40 — Conrado Melcher & Cia. — Deferido.
 N. 5.511-40 — Laboratório Wantuil S. A. — Deferido.
 N. 6.505-40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquivo-se.

Dia 19

- N. 6.506-40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquivo-se.
 N. 6.041-40 — Honória Gunther. — Arquivo-se.
 N. 5.820-40 — Noêmia Aparecida Teixeira. — Arquivo-se.
 N. 5.882-40 — Toshiaki Sakuda. — Arquivo-se.
 N. 5.819-40 — Clerilda Remígio Silva. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.737-40 — Virgílio Werneck Campelo. — Arquivo-se.
 N. 3.948-40 — Clotilde Gouveia Melo. — Compareça nesta Secção.
 N. 6.715-40 — A. J. A. de Magalhães. — Compareça nesta Secção.
 N. 8.550-39 — Otto H. Weber & Cia. — Deferido.
 N. 8.856-39 — Guiomar d'Utra e Silva. — Deferido.
 N. 10.364-39 — Lucinda Martins. — Deferido.
 N. 5.964-39 — Péricles Teixeira Pinto. — Deferido.
 N. 3.343-40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 2.028-40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Deferido.
 N. 2.032-40 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Deferido.
 N. 5.331-40 — Alfredo Jabor. — Deferido.
 N. 6.451-40 — Heloisa de Freitas. — Deferido.

Dia 23

N. 6.484-40 — Carlos Ramos. — Deferido.
 N. 5.291-40 — Valério A. Pereira. — Deferido.
 N. 5.201-40 — Ildefonso A. de Oliveira Azevedo. — Deferido.
 N. 3.345-40 — Cornélio Taddei. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.447-40 — Gomes & Silveira. — Deferido.
 N. 9.976-39 — Joana Elvira Taglianetti. — Deferido.
 N. 5.623-40 — Felisberto de Carvalho. — Deferido.
 N. 5.953-40 — Manuel Pires de Carvalho. — Deferido.
 N. 5.052-40 — Orlando José da Costa Pereira. — Deferido.
 N. 6.567-40 — Alvaro Pouchet Seabra. — Deferido.
 N. 4.756-40 — Jaime Júlia. — Arquivo-se.
 N. 5.594-39 — Halter Maia de Almeida. — Deferido.
 N. 3.046-40 — Guilherme Tell Coelho Cintra. — Deferido.
 N. 5.837-40 — Jaime Mauri Júlia. — Deferido.
 N. 9.585-39 — Gedeão Pires Rabelo. — Deferido.
 N. 2.027-40 — Sociedade Kindaron Ltda. — Deferido.
 N. 2.029-40 — Sociedade Kindaron Ltda. — Deferido.
 N. 2.030-40 — Sociedade Kindaron Ltda. — Deferido.
 N. 3.823-40 — Anibal Cardoso Bittencourt. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.826-40 — Anibal Cardoso Bittencourt. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.825-40 — Anibal Cardoso Bittencourt. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.781-40 — Sociedade Kindermon Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.777-40 — Sociedade Kindermon Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.824-40 — Anibal Cardoso Bittencourt. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.960-40 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça nesta Seção.
 N. 3.346-40 — Cornélio Taddei. — Deferido.
 N. 6.689-40 — Carmen Batista Rego. — Compareça nesta Seção.

Dia 20

N. 5.596-40 — Nicomedes Gomes. — Compareça nesta Seção.
 N. 639-40 — Laboratório Théa Limitada. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.783-40 — Oiana de Almeida Reis. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.814-40 — Joanna Elvira Taglianetti. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.852-40 — Francisco Picarelli. — Deferido.

Dia 22

N. 6.751-40 — Joana Prujanski. — Arquivo-se.
 N. 6.323-40 — José Pires Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 3.105-40 — Benjamim Rezende da Costa Reis. — Deferido.
 N. 5.325-40 — Quintino Pinheiro. — Compareça nesta Seção.
 N. 4.956-40 — Paulo da Costa Lima Filho. — Deferido.
 N. 3.521-40 — Nelson Torres de Magalhães. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.667-40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquivo-se.
 N. 6.696-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 9.730-39 — Aristeu Martignoni. — Deferido.
 N. 11.102-39 — Cândido Fontoura Silveira. — Deferido.
 N. 6.752-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Arquivo-se.
 N. 6.753-40 — Joana Prujanski. — Arquivo-se.
 N. 5.670-40 — Arnaldo Blake de Santana. — Deferido.
 N. 5.671-40 — Maria Carmélia Bifano. — Deferido.
 N. 3.611-40 — Alvaro Peixoto Barbosa. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.749-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Arquivo-se.
 N. 6.321-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 5.883-40 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Arquivo-se.
 N. 6.324-40 — Lucinda Martins. — Arquivo-se.
 N. 5.884-40 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.322-40 — João Toscano. — Arquivo-se.
 N. 6.318-40 — Zenith Freire. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.854-40 — Francisco Picarelli. — Arquivo-se.
 N. 6.046-40 — Maria Isabel Viotti Lessa. — Arquivo-se.
 N. 6.849-40 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Compareça nesta Seção.
 N. 10.775-39 — Antônio de Sousa Franco. — Deferido.
 N. 6.251-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 9.723-40 — João Huet Bacelar Pinto Guedes Júnior. — Deferido.
 N. 9.886-40 — Rodolfo Ribeiro Machado. — Deferido.
 N. 5.985-40 — Alvaro Peixoto Barbosa. — Compareça nesta Seção.
 N. 8.095-39 — Rinder Limitada. — Deferido.
 N. 9.173-39 — Química "Bayer", Ltda. — Deferido.
 N. 6.666-40 — Antônio Valter Rega. — Arquivo-se.
 N. 8.094-39 — Rinder Limitada. — Deferido.

N. 5.217-40 — Francisco Antônio Gifoni Filho. — Compareça nesta Seção.
 N. 493-40 — Sadi dos Reis Santos. — Deferido.
 N. 6.140-40 — Laboratório Bio-Nevron Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.672-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 6.835-40 — Lib Sociedade Anônima. — Deferido.
 N. 9.476-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.477-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.474-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.476-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.732-39 — Aristeu Martignoni. — Deferido.
 N. 9.079-39 — Oscarina Correia Cardoso. — Deferido.
 N. 9.733-39 — Aristeu Martignoni. — Deferido.
 N. 9.731-39 — Aristeu Martignoni. — Deferido.
 N. 1.263-40 — Inácio José Machado. — Deferido, as transternâncias e indeferido, quanto a mudança de nome.
 N. 6.694-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Arquivo-se.
 N. 6.693-40 — Laboratório Arsion Ltda. — Arquivo-se.
 N. 6.818-40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquivo-se.
 N. 9.404-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.410-40 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.416-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 5.345-40 — Bernardo Caldas. — Compareça nesta Seção.
 N. 9.407-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.478-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.473-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 6.750-40 — Eduardo Niklaus. — Arquivo-se.
 N. 6.669-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 4.969-40 — Maria Jandira de Macedo Vieira. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.670-40 — João Toscano. — Arquivo-se.
 N. 5.016-40 — Ozimo de Carvalho. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.729-40 — Agenor de Almeida Loliola. — Arquivo-se.

Dia 24

N. 2.344-40 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.
 N. 6.757-40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquivo-se.
 N. 6.467-40 — José Pires de Oliveira Dias. — Arquivo-se.
 N. 6.320-40 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.480-39 — Laboratório Orlando Rangel. — Deferido.
 N. 6.515-40 — Dirceu Bastos. — Indeferido.
 N. 4.484-40 — Pedro Goulart dos Santos. — Deferido, depositando o selo para a transferência.
 N. 1.533-40 — José Ferraz da Silveira. — Deferido.
 N. 8.979-39 — Lafayette Brasil de Almeida. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.517-40 — Laboratórios Testes S.A. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.319-40 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Arquivo-se.
 N. 5.520-40 — Metrópole, Companhia Nacional de S. de A. do Trabalho. — Deferido.
 N. 8.382-39 — Antônio S. Bittencourt Barbosa. — Indeferido.
 N. 8.598-39 — Davi Carvalho. — Compareça nesta Seção.
 N. 9.701-39 — Aristeu Martignoni. — Deferido.
 N. 9.482-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 384-40 — Gregório Celli de Freitas. — Compareça nesta Seção.
 N. 9.479-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 9.480-39 — Paul Bruyere. — Deferido.
 N. 999-40 — Silveira & Magalhães Ltda. — Deferido.
 N. 649-40 — Zenite Freire. — Deferido.
 N. 6.476-40 — João Nicola Argento. — Deferido.

Dia 25

N. 3.587-39 — Sociedade Kindarmon Ltda. — Deferido.
 N. 4.231-40 — Célia Semes. — Deferido.
 N. 6.232-40 — Otto de Melo Marcondes Machado. — Compareça nesta Seção.
 N. 11.139-39 — Gendy de Castro Guimarães. — Deferido.
 N. 5.525-40 — Agrício Lemos Furtado. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.526-40 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Deferido.
 N. 377-40 — Francisca Rosa Boncristiano. — Deferido.
 N. 6.095-40 — Química "Bayer" Ltda. — Deferido.
 N. 2.091-39 — Lindolfo Cavalcanti Mascarenhas. — Deferido.
 N. 531-40 — Augusto da Silva Machado. — Deferido.

Dia 26

N. 1.237-40 — Valdemar da Rocha Braga. — Deferido.
 N. 2.292-40 — Orlando Soares de Carvalho. — Deferido.
 N. 5.166-40 — Renato Ferraz Kehl. — Deferido.
 N. 2.748-40 — Otávio Michelet de Oliveira. — Deferido.
 N. 336-40 — Avelino Pomar. — Deferido.
 N. 2.805-40 — Armando de Oliveira. — Deferido.
 N. 3.320-40 — Jerônimo Freire dos Santos Pereira. — Deferido.

N. 5.805-40 — Joel Décimo de Carvalho. — Deferido.
 N. 6.708-40 — Paulo Vieira Pinheiro. — Deferido.
 N. 9.204-38 — Alfredo de Magalhães Queiroz. — Indeferido.
 N. 7.376-40 — Maria A. Gomes de Oliveira. — Arquite-se.
 N. 4.554-40 — Tito Vespasiano Cardoso Cabral. — Deferido.
 N. 6.897-40 — Cornélio Taddei. — Cumpra o despacho de 26 de junho de 1940.
 N. 4.529-40 — Oscar Lourenço. — Indeferido.
 N. 6.135-40 — Paulo Andrade. — Arquite-se.
 N. 11.063-39 — Antenor da Fonseca Rangel Filho. — Compareça nesta Seção.

Dia 27

N. 1.137-40 — Carlos da Silva Araujo S.A. — Deferido.
 N. 10.960-39 — Lannes Caldeira. — Deferido.
 N. 1.002-40 — Laboratório Medical Limitada. — Deferido.
 N. 7.120-40 — Laboratório Thefer Limitada. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.119-40 — Laboratório Thefer Limitada. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.985-39 — Paulo Andrade. — Deferido.
 N. 7.051-40 — Antônio de Sousa Franco. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.671-40 — Antônio de Fuccio. — Arquite-se.
 N. 6.896-40 — Jamil Marum. — Deferido.
 N. 6.912-40 — Laboratório Eutherápico Nacional. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.041-40 — Henrique Luiz Lacombe. — Deferido.
 N. 6.403-40 — Química "Bayer" Limitada. — Deferido.
 N. 3.920-40 — Henrique Luiz Lacombe. — Deferido.
 N. 6.895-40 — Miguel Cione. — Compareça nesta Seção.

Dia 29

N. 10.959-39 — Lannes Caldeira. — Deferido.
 N. 10.961-39 — Lannes Caldeira. — Deferido.
 N. 22-40 — Hildebrando Rocha Faria. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.073-40 — Ernesto Sigel Filho. — Arquite-se.
 N. 6.911-40 — Laboratório Euterápico Nacional. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.074-40 — Ernesto Sigel Filho. — Arquite-se.
 N. 7.047-40 — José Benedito da Luz Malhado. — Arquite-se.
 N. 7.048-40 — Renato Marcos Vomero Funari. — Arquite-se.
 N. 6.960-40 — Antônio de Sousa Franco. — Arquite-se.
 N. 7.044-40 — José Ribeiro de Sá Carvalho. — Arquite-se.
 N. 7.043-40 — H. Wittner. — Arquite-se.
 N. 7.053-40 — Noêmia Aparecida Teixeira. — Arquite-se.
 N. 10.479-39 — José Alberto Potier Júnior. — Deferido.
 N. 10.273-39 — José Potier Júnior. — Deferido.
 N. 10.272-39 — José Alberto Potier Júnior. — Deferido.
 N. 9.602-39 — Instituto de Serothérapie Hemopoietique. — Deferido.
 N. 3.981-40 — Officia Farmacêutica Limitada. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.941-39 — Militino Cesário Rosa. — Arquite-se.
 N. 5.509-40 — Laboratório Wantuil S.A. — Deferido.

Dia 30

N. 5.528-40 — Manuel de Carvalho Lessa. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.462-39 — Carlos Kern & Cia. Limitada. — Deferido.
 N. 7.071-40 — José Giolito Sobrinho. — Deferido.
 N. 5.855-40 — Francisco Picarelli. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.063-40 — Erna Rocche Trein. — Arquite-se.
 N. 7.066-40 — Erna Rocche Trein. — Arquite-se.
 N. 7.065-40 — Erna Rocche Trein. — Arquite-se.
 N. 7.064-40 — Erna Rocche Trein. — Arquite-se.
 N. 7.067-40 — Erna Rocche Trein. — Arquite-se.
 N. 5.524-40 — Agrício Lemos Furtado. — Compareça nesta Seção.
 N. 1.527-40 — Manuel Lopes de Oliveira Neto. — Deferido.

Dia 31

N. 6.820-40 — Júlio Petrich da Costa. — Compareça nesta Seção.
 N. 7.286-40 — Maria Amélia de Campos Chaves. — Arquite-se.
 N. 8.625-39 — Bernardo Rodrigues. — Indeferido.
 N. 6.330-40 — Humberto Mafra. — Compareça nesta Seção.
 N. 242-40 — Araujo Pena & Cia. — Deferido.
 N. 5.961-40 — Oto de Melo Marcondes Machado. — Compareça nesta Seção.
 N. 5.182-40 — Nelson Torres de Magalhães. — Compareça nesta Seção.
 N. 4.263-40 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Limitada. — Deferido.
 N. 6.282-40 — Almirante Giachetta. — Deferido.
 N. 5.784-40 — Antônio Lopes da Costa. — Compareça nesta Seção.

N. 2.031-40 — Sociedade Kindermon Ltda. — Compareça nesta Seção.
 N. 6.291-40 — Institut Sero-Terapique Et Vacinal de Berne. — Indeferido.
 N. 6.100-40 — Celeste da Mata Bacelar. — Compareça nesta Seção.

N. 352-40 — Laboratório Capiivarol Limitada. — Arquite-se.
 Em aditamento aos despachos dos dias, 2, 4, 11, 15 e 19 de julho de 1940
 N. 5.622-40 — Mário Guimarães Belletti. — Deferido.
 N. 1.884-37 — Sá Rega & Cia. Limitada. — Deferido.
 N. 5.383-40 — Alexandre Moreira Rega. — Deferido.
 N. 5.577-40 — Raul Libânio Vilela. — Deferido.
 N. 1.386-40 — Werther Vilela Brandão. — Deferido.

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

A Seção de Fiscalização do Exercício Profissional fornecerá, em folhetos, aos interessados que a solicitarem, verbalmente ou por escrito, a relação dos diplomas de médicos registrados durante o mês de julho do corrente ano, relação essa que, por motivo de torça maior, deixa de ser publicada na íntegra.

Ministério das Relações Exteriores

Divisão Consular

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. MINISTRO DE ESTADO

Requerimentos despachados

Manuel V. Caballero. — Requeira à Alfândega do Rio de Janeiro.

Comp. Francesa de Navegação Chargeurs Reunis (2). — Indeferido, por estar fechado o Consulado no Havre.

Conselho das Três Ordens Brasileiras

De acordo com o Decreto-lei n. 1.972, de 19 de janeiro de 1940, o Conselho das três Ordens Brasileiras reunido resolve conferir a Medalha de Prata Comemorativa do Cinquentenário da Proclamação da República às seguintes personalidades brasileiras:

Doutor Peapeguara Brício do Vale.
 General Eduardo Guedes Alcoforado.
 Major Afonso Rodrigues Filho.
 Capitão Ibsen de Castro.
 Capitão João Sarmento.
 Senhor Otávio Silvério de Castro.
 Senhor Agostinho Dias Nunes de Almeida.
 Doutor Romero Estelita Cavalcanti Pessoa.
 Doutor Mário de Andrade Ramos.
 Doutor Carlos Coimbra da Luz.
 Senhor Jaime Fernandes Guedes.
 Senhor Zeno Marques de Sousa Zielinsky.
 Senhor Sílvio Brito Soares.
 Senhor Carlos Alexandre de Oliveira Viana.
 Senhor Léo de Afonseca.
 Senhor Ari Fagundes.
 Doutor Abel Ribeiro.
 Senhor Romeu Anecchini.
 Capitão José Guimard dos Santos.
 Conselheiro Heitor Lira.
 Senhor Eduardo Agostini.
 Senhor Edgar Rangel do Monte.
 Senhor Lauro de Andrade Muller.
 Senhor José Caetano Bueno Horta Filho.
 Senhor Jaime de Azevedo Rodrigues.
 Senhorita Zuleika Barroso Lintz.
 Senhor João Batista Teles Soares de Pina.
 Senhor Sotero Cosme.
 Senhor Aluizio Napoleão de Freitas Rego.
 Senhorita Ilka Barroso Lintz.
 Senhorita Laura Braga.
 Senhorita Noêmia Lobo.
 Senhorita Laura de Barros Moreira.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. MINISTRO DE ESTADO

Por portaria de 12 do corrente:

Foi dispensada, a pedido, a Auxiliar de Escritório XI — Extra-numerária mensalista Branca Calvet de Azevedo, por ter aceito outro cargo.

Ministério da Fazenda

Serviço do Pessoal

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

RETIFICAÇÃO

Reclassificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários integrantes de carreiras fundidas pelo Decreto-lei n. 1.847, de 7 de dezembro de 1939, organizada de acordo com as circulares DF. 152, de 8 de maio, DF. 164, de 19 de junho, ambas do corrente ano, do D.A.S.P. Período apurado: de 1 de janeiro de 1937 a 31 de dezembro de 1939:

QUADRO SUPLEMENTAR (1ª SECÇÃO)

CARREIRA — MARINHEIRO

Classe C

Núm. de ordem	Nome	Líquido classe	Class. básica	Minis-tério
Onde se lê:				
9.	João Peppo Amorim	1.095	5	6.474
Leia-se:				
9.	João Pedro Amorim	1.095	5	6.474
Onde se lê:				
11.	Viriato Dias da Costa	1.095	8	
Leia-se:				
14.	Viriato Dias da Costa	1.095	9	
Onde se lê:				
15.	Arlindo Amaral	1.095	9	
Leia-se:				
15.	Arlindo Amaral	1.095	10	
Onde se lê:				
25.	Adrião Barão	1.095	20	
Leia-se:				
25.	Adriano Barão	1.095	20	
Entre os números 26 e 28:				
Onde se lê:				
37.	Ubaldo Sampaio	1.095	32	
Leia-se:				
27.	Esmeraldo Gomes da Oliveira	1.095	22	
Onde se lê:				
40.	Anastacio Manoel de Freitas	1.095	35	
Leia-se:				
40.	Afanasio Manoel de Freitas	1.095	35	
Entre os números 69 e 71, inclua-se:				
70.	Adamor da Cunha Fagundes	1.095	65	
Onde se lê:				
71.	Augusto Corrêa	1.095	66	
Leia-se:				
71.	Augusto Costa	1.095	66	
Onde se lê:				
82.	Rodolfo Prado	1.095	—	84.669
Leia-se:				
82.	Rodolfo Prado	1.095	—	8.669
Onde se lê:				
86.	Reinaldo Baltazar da Silva	1.095	—	5.021
Leia-se:				
86.	Reinaldo Baltazar da Silva	1.095	—	5.211
Onde se lê:				
93.	Nelson de Araujo	1.094	78	
Leia-se:				
93.	Nelson de Araujo	1.094		
Onde se lê:				
112.	Francisco Xavier de Magalhães	1.071		
111.	Isidoro Frederico Homero	1.075		

Núm. de ordem	Nome	Líquido classe	Class. básica	Minis-tério
---------------	------	----------------	---------------	-------------

Leia-se:

111.	Isidoro Frederico Homero	1.075		
112.	Francisco Xavier Magalhães	1.071		

Onde se lê:

154.	Joaquim Antônio Tavares	508		
------	-----------------------------------	-----	--	--

Leia-se:

154.	Joaquim Antônio Tavares	508	—	9.834
------	-----------------------------------	-----	---	-------

Classe A

Onde se lê:

8.	Waldemar Duarte	1.095	9	
----	---------------------------	-------	---	--

Leia-se:

8.	Waldemar Duarte	1.095	8	
----	---------------------------	-------	---	--

Onde se lê:

14.	Antônio Lisboa	1.095	14	
-----	--------------------------	-------	----	--

Leia-se:

14.	Antônio Lisboa	1.095	14	
-----	--------------------------	-------	----	--

Onde se lê:

31.	Castano Carlos da Silva	1.095	—	5.445
-----	-----------------------------------	-------	---	-------

Leia-se:

31.	Caetano Carlos da Silva	1.095	—	5.445
-----	-----------------------------------	-------	---	-------

QUADRO SUPLEMENTAR (3ª SECÇÃO)

CARREIRA — CONTÍNUO

Classe 10 e 9 — Niveladas

2º Plano — Anterior classe D.

Onde se lê:

7.	Mário Pinto da Fonseca	1.095	6	
----	----------------------------------	-------	---	--

Leia-se:

7.	Mário Pinto da Fonseca	1.095	5	
----	----------------------------------	-------	---	--

Entre os números 8 e 10, inclua-se:

9.	Lourival de Oliveira Cascaes Teles	1.095	7	
----	--	-------	---	--

(*) CARREIRA — CONTÍNUO

Classe 5

1.	Constantino de Freitas	1.095	1	
2.	Yaco Galvão	1.095	2	
3.	Francisco Hermenegildo da Hora	1.095	3	
4.	Marcos Buganelli	1.095	4	
5.	Pedro Pinheiro de Moraes	1.095	5	
6.	Juvenal Gonçalves de Freitas	1.095	13	
7.	Benedito Gonçalves dos Santos	1.095	14	

Secção Administrativa, em 13 de agosto de 1940. — *Fernando Medeiros*, oficial administrativo classe 19 Q.S. — *Visto*. — *Waldemiro Ferreira Mendes*.

SECÇÃO ADMINISTRATIVA

(Retificação da publicação de 8 de agosto de 1940)

CARREIRA — OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classe "J"

(Quatro vagas)

	Dias
Mário Rodrigues Arnizaut	1.216
Carlos de Lira e Oliveira	1.197
Antonio Augusto de Araújo Jorge	1.216
Luiz Xavier Pereira Lima	1.216
Artur Portela Moreira	1.216
Samuel José Pessoa Valença	1.216
Vicente de Paula e Silva	1.216
Rodolfo Tinoco Filho	1.216

Observações — O Sr. Carlos de Lira e Oliveira entrou em gozo de licença a partir de 12 de abril de 1940, posteriormente, a data da 3ª vaga, ficando-lhe, portanto, assegurado o direito à promoção,

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

por antiguidade, à vista do disposto no art. 4º do Decreto número 2.290, de 28 de janeiro de 1938.

Seção Administrativa, em 13 de agosto de 1940. — José Baptista de Moraes, oficial administrativo da classe I, do Q.P. — Visto. — Waldemiro Ferreira Mendes, chefe da S.A.

DELEGACIA DO IMPOSTO DE RENDA NO ESTADO DO PARÁ

Folha de pagamento de diárias de inspeção dos serviços de imposto de renda, na Coletoria Federal de Soure, período de 15 a 30 de junho de 1940.

Categorias — Nomes — Valor da diária — Número de dias de trabalho — Despesa total — Líquido a pagar

Prat. escrit. VI, Lázaro Correia da Costa
Salário: 350\$0 8\$0 16 128\$0 128\$0

Prat. escrit. VI, Severino Lira Neiva —
Salário: 350\$0 8\$0 16 128\$0 128\$0

Observações — Inspeções efetuadas de acordo com a Portaria número 5, de 14-6-940, do Sr. delegado do Imposto de Renda, autorizado pela ordem telegráfica n. 367, de 8-5-940, do Sr. diretor do Imposto de Renda

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia bruta de duzentos e cinquenta e seis mil réis (256\$0).

Em 1 de julho de 1940. — Erolides Vasconcelos, aux. escrit. VII. Visto. — M. Noel, delegado.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA PÚBLICA

Exercício de 1940

verna 1ª — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação 9 — Diárias, alínea 01 — Serviço do Pessoal — Outros serviços, etc.

Folha de pagamento do abono referente a noventa (90) diárias de vinte e dois mil réis (22\$0), por serviços prestados de seis (6) de março a três (3) de junho de 1940, pelo funcionário bacharel Getúlio Amaral, designado para observar *in loco* as Procuradorias Fiscais junto às Delegacias Fiscais dos Estados do Paraná e do Rio Grande do Sul. (Empenho n. 262, de 22 de julho de 1940; ofício n. 483, de 25 de julho de 1940, do Serviço do Pessoal).

Nome — Getúlio Amaral (bacharel).

Cargo — Oficial administrativo da classe 19, do Quadro Suplementar.

Local do afastamento — Paraná e Rio Grande do Sul

Natureza do serviço — Inspeção de Procuradorias.

Vencimento — 2:100\$0.

Diária — 22\$0.

Número de diárias — 90.

Importância total — 1:980\$0.

Importa a presente folha em um conto novecentos e oitenta mil réis (1:980\$0), tendo sido efetuados os serviços a que a mesma se refere.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 31 de julho de 1940. — Paulo Cesar de Aguiar, secretário.

Visto. — Sá Filho, procurador geral da Fazenda.

Visto. Serviço do Pessoal — S. Financieira, 12 de agosto de 1940. — A. de Souza Jardim, chefe.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 3 de agosto de 1940

Processos despachados

N. 2.325-40 — Matias de Betencourt Carvalho, pedindo reconsideração de despacho exarado no processo n. 83.780, de 1939. — Mantenho, por seus fundamentos, o despacho anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 11 de julho de 1940

N. 51.469-40 — Sociedade Civil Vila Conceição dos Irmãos Cohim Ribeiro, Baía, pedindo cancelamento de carta-patente. — Faça-se o cancelamento da carta-patente, como propõe o Sr. Superintendente da Fiscalização dos Clubes de Mercadorias.

Encaminhe-se este processo à Delegacia Fiscal na Baía, afim de serem feitas as convenientes anotações no termo assinado na Procuradoria Fiscal e no livro de onde se extraiu a carta-patente.

Dia 2 de agosto de 1940

N. 27.171-40 — Banco Nacional Ultramarino, pedindo aprovação da reforma de estatutos. — Satisfaça a exigência apontada no parecer do Dr. Procurador Geral da Fazenda Pública.

O parecer a que se refere o despacho supra está assim concebido:

"Deve ser exigido, preliminarmente, um dos documentos indicados no parecer supra". — Sá Filho, Procurador Geral.

O parecer aludido pelo Sr. Dr. Procurador Geral foi emitido pelo adjunto Dr. Ferreira de Sousa, nos seguintes termos:

"Com o documento de fls. 31-36 e a declaração constante da petição de fls. 42, o Banco Nacional Ultramarino satisfaz as exigências do meu parecer de fls. 29, assim demonstrando a realidade da reforma cuja aprovação solicito.

Note-se, entretanto, que, pretendendo o signatário da referida petição provar os seus poderes, junta, a fls. 37-41, não instrumento de mandato, senão uma certidão do Cartório do Registro de Títulos e Documentos.

A primeira irregularidade de tal meio de prova consiste na impropriedade do registro de escrituras públicas, pois ele se fez para os instrumentos particulares.

Depois, não há lei entre nós que confira a tal serviço a função de conservador dos papéis a ele apresentados, nem de fiscal da respectiva autenticidade.

O único efeito do registro é a segurança da data, prevenindo os terceiros da existência do negócio registrado e contra os perigos da post ou antedatada.

É o lógico e o que resulta do nosso sistema legal, como se vê, poderá ver consultando os mestres mais acatados.

Assim Clovis Bevilacqua, comentando o art. 135, do C. Civil:

"A data do instrumento particular é a que nele se achar exarada; mas para a validade a respeito de terceiros o que importa é a data do registro. Foi com esse efeito do registro que se preocupou o art. 135 ("Cod. Civ." I, obs. 7 ao artigo 135, página 430).

No mesmo sentido: Filadelfo Azevedo, José Soares de Arruda, Carvalho Santos e Serpa Lopes (V., respectivamente, "Registos Públicos", "Revista dos Tribunais", 74-18; "Cod. Civ. Int.", III, pgs. 164 e 167 e "Trat. dos Registos Públicos" ns. 136 e 137).

Destarte, as certidões do inteiro teor mostram apenas que naquele dia apareceu alguém perante o oficial e lhe exibiu um título com aqueles dizeres.

Se ele é real ou não, é matéria estranha à alçada do Oficial.

E como a fé pública de qualquer serventuário se limita às matérias da sua competência funcional, segue-se que a certidão do Oficial do Registro de Títulos e Documentos apenas certifica a data do documento, mas não dispensa a apresentação do respectivo original.

Uma vez junto o original da procuração ou outra certidão de Oficial público competente, penso poder ser aprovada a alteração estatutária, que em nada modificou a situação do Banco do Brasil. É o meu parecer".

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DAS RENDAS INTERNAS

Dia 8 de agosto de 1940

Processos despachados

N. 60.960-40 — Kosmos & Canario, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Reforce as provas de idoneidade oferecidas.

N. 61.408-40 — Ernesto Alberto Braccher, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Faça a caução de que tratam a informação e parecer.

Dia 2

N. 42.001-40 — Banco Moscoso Castro S. A., sobre cancelamento da carta-patente da extinta Casa Bancária Moscoso Castro & Companhia Limitada. — Faça-se o cancelamento proposto.

Dia 7

N. 60.146-40 — Liga de Proteção aos Cegos do Brasil, pedindo isenção de pagamento de taxas de água e saneamento. — Satisfaça a exigência.

N. 62.910-40 — Casa Bancária Chucre Hossne, pedindo restituição de documento. — Deferido, devendo ficar certidão no processo.

Ofícios expedidos

Dia 12 de agosto de 1940

Sr. delegado fiscal:

N. 18 — Comunico a V. S., para os devidos fins, que tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 59.514, de 1940, em que o Sr. diretor da E. F. Central do Rio Grande do Norte consulta se as inscrições às provas de habilitação para admissão de extranumerários-mensalistas estão sujeitas ao pagamento do imposto

do selo, previsto no n.º 43, da tabela B, anexa ao Decreto n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936, resolvi, por despacho de 29 de julho último, aprovar a seguinte decisão dessa delegacia:

"Responda-se afirmativamente em face das seguintes razões:

1ª) porque a expressão — "inscrição para concurso em repartições federais" — constante da tabela B, n.º 43, anexa ao Decreto n.º 1.137, de 7 de outubro de 1936, é de tal amplitude que não comporta exclusão alguma na matéria ali taxada;

2ª) porque o vocábulo — *concursos* — significa, não só ato de concorrer, como ainda "provas literárias, científicas ou artísticas prestadas pelos que pretendem emprego, ou certas concessões (Candido Figueiredo — "Novo Dicionário da Língua Portuguesa") — Volume I., ou, por outros termos, ainda mais explícitos, — "provas documentais ou práticas prestadas pelos candidatos a certo lugar público ou a certas concessões" — Pequeno Dicionário Brasileiro de Língua Portuguesa");

3ª) porque a prova de habilitação dos extranumerários-mensualistas, a que se alude, — diante das respectivas instruções baixadas pelo L-ASP, e que motivaram a consulta em apreço, — constitui verdadeiro concurso, com todas as características;

4ª) porque, sendo a isenção matéria de direito estrito e que, geralmente, envolve a concessão de favor, só poderá ser reconhecida quando taxativamente expressa em lei;

5ª) porque, finalmente, a espécie em exame não se inclui na liberalidade do art. 275 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União, não somente pelo fato de se tratar de extranumerários que não são considerados funcionários públicos, como também pelo motivo de que essa disposição diz respeito unicamente a atos e títulos referentes à vida funcional, isto é, a atos e títulos emanados das autoridades administrativas competentes.

Oficie-se à repartição consultante, nesse sentido, para que faça executar, provisoriamente, esta decisão até pronunciamento definitivo de autoridade superior e submeta-se o presente despacho à aprovação da Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de acordo com o art. 2º, n.º 24, do Decreto n.º 5.390, de 10 de dezembro de 1904, combinado com o art. 203 do Decreto n.º 24.036, de 26 de março de 1934, e com o art. 96 do vigente regulamento do imposto do selo."

Ao Sr. diretor da Caixa de Mobilização Bancária:

N. 476 — Comunico a V.S. para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n.º 50.782, de 1940, constituído pela sua consulta sobre o disposto no art. 6º, do Decreto-lei n.º 1.880, de 14 de dezembro último, proferi, em data de 26 de julho último, o seguinte despacho:

"Responda-se ao ofício de fls. 2 nos precisos termos do parecer e archive-se."

O parecer em questão está assim redigido:

"Opino que se responda a consulta declarando que o prazo estabelecido no art. 6º do Decreto-lei n.º 1.880, de 14 de dezembro de 1939, foi prorrogado pelo Decreto-lei n.º 2.357, de 1 do corrente mês, até 31 de dezembro do ano em curso, caso não seja mais prorrogado o prazo de que se trata, o estabelecimento bancário que, findo esse último prazo, não promover o aumento do seu capital ao limite mínimo de 250:000\$00, terá a sua autorização automaticamente cassada, não podendo, por tal motivo, receber ou conservar qualquer quantia em depósito."

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 de agosto de 1940

Processo:

N. 57.250-40 — Pedido de certidão de dona Brasilina Pinheiro. — Preliminarmente, sele o documento de fls. 2. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 5 de julho de 1940

Processos:

N. 62.701-40 — Ofício n.º 542, do mês próximo findo, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro solicita o processo número 2.909-25. — Atendeu-se, remetendo-se-lhe o processo.

Dia 31

N. 62.072-40 — Ofício n.º 537, de 25 do corrente mês, em que o Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, solicita o processo relativo ao aforamento do terreno de marinha, lote n.º 3, situado na rua Porto do Coqueiro, Município de Niterói. — Atendeu-se remetendo-se-lhe o processo.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO EXMO. SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 17 de julho de 1940

Processo:

N. 36.176-40 — Construção do posto aduaneiro denominado Esdras, situado no Estado do Mato Grosso, na fronteira com a Bolívia. — Autorizado. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1940

Processo:

N. 52.526-40 — Aforamento de terreno de marinha, lote número 2.109, situado na rua São João, em Niterói, Estado do Rio, requerido por Luiz de Oliveira. Proposta a aprovação da concessão do aforamento. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 13 de agosto de 1940

No requerimento de Napoleão Menezes em que pede remissão compulsória de seus débitos, foi lançado o seguinte despacho: "Indeferido, por ter sido apresentado fora do prazo. Junte-se a esta documentação a sobre-carta, donde se vê que ela foi colocada no correio do Rio Grande do Sul em 1.º de agosto corrente".

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1940

Requerimentos:

N. 36.207-940 — Pacheco & Gonçalves. — Reduza-se o valor locativo para 1:800\$00 no lançamento para o futuro exercício de 1941.

N. 33.644-940 — Hermínio Fernandes Pacheco. — Altere-se a classificação para "molduras, fabricante", a partir de janeiro do corrente ano.

N. 35.396-940 — Antônio Gonçalves de Magalhães. — Indeferido, de acordo com a informação e o parecer.

N. 45.297-940 — Companhia Comércio e Navegação. — Idem.

N. 5.478-940 — Irmãos Andrade Ltd. — Idem.

N. 26.440-940 — Manuel Vilela da Mota. — Altere-se a classificação para "gêneros alimentícios de 2ª classe", charutos e cigarros, a partir de janeiro do corrente ano.

32.768-940 — J. Gomes & Comp. — Altere-se a classificação para "botaquim, charutos e cigarros", a partir de fevereiro do corrente ano.

N. 27.060-940 — Mota & Coen. — A vista do parecer, nada há que deferir.

N. 26.421-940 — Universal Pictures do Brasil S. A. — Deferido. Anote-se no livro próprio a prorrogação.

N. 25.410-940 — Messina & Falcioni Ltda. — Cobre-se a revalidação de três vezes o valor do selo devido, na forma do art. 63 § 2º do Decreto 1.137, de 1936, combinado com o art. 72 do mesmo decreto.

N. 27.080-940 — Kosmos Capitalização. — Defiro. Reconsidero o despacho de 23-5-940, exarado a fls. 2.

N. 29.642-940 — J. Ferreira da Cunha. — Altere-se a classificação para "gravatas e meias, mercador", no lançamento para o futuro exercício de 1941.

Precatórios:

N. 45.225-940 — Juízo da 6.ª Vara Criminal entrega de 689\$00 (seiscentos e oitenta e nove mil réis) a favor de Jorge Manes. — Cumpra-se.

N. 45.220-940 — Juízo da 16.ª Vara Criminal entrega de 300\$00 (trescentos mil réis) a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 45.222-940 — Juízo da 16.ª Vara Criminal entrega de 300\$00 (seiscentos e oitenta e nove mil réis) a favor de Jorge Manes. — (trescentos mil réis a favor de Eduardo Fidalgo Assenjo. — Idem.

N. 45.221-940 — Juízo da 16.ª Vara Criminal entrega de 600\$00 (seiscentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 45.224-940 — Juízo da 16.ª Vara Criminal entrega de 300\$00 (seiscentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 45.223-940 — Juízo da 16.ª Vara Criminal entrega de 300\$00 (trescentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.970-940 — Juízo da 1.ª Vara Criminal entrega de 300\$00 (trescentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.

N. 44.969-940 — Juízo da 11ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Ernani Correia. — Idem.
 N. 44.971-940 — Juízo da 11ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Domingos Lopes Pacheco. — Idem.
 N. 44.968-940 — Juízo da 12ª Vara Criminal entrega de 300\$0 (trezentos mil réis) a favor de Carlos Augusto Moreira Guimarães. — Idem.

Notificações:

N. 131-940 — C. G. Manderback, rua Primeiro de Março n. 101. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 221-940 — Pereira Sobrinho & Comp., rua Senhor dos Passos n. 255 — Multa de 525\$, mais a quantia de 525\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.649-940 — Andrade Cabral & Comp. Ltda., rua Buenos Aires n. 46. — Em face da informação do notificante e parecer da 3ª Subdiretoria, mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos. Intimem-se para o recolhimento, dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao 2º G. de Contribuintes, dentro de 20 dias, mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 1.606-939 — Almeida Fontes & Comp. Ltda., rua Primeiro de Março n. 91. — De acordo com o parecer supra, e o apurado pela diligência realizada no estabelecimento comercial dos notificados, ratifico o despacho de fls. 4, cujos fundamentos não foram elididos pelo pedido de reconsideração. Intimem-se para o recolhimento, dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao 2º G. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

Autos:

N. 1.764-1938, c/A. Nogueira & Comp. — A prova de reaproveitamento das quatro estampilhas apostas no título apreendido, consta do laudo de fls., da Casa da Moeda, tendo o feito corrido à revelia dos autuados.

Assim, achando-se materialmente provada a infração e havendo o processo corrido todos os seus trâmites, resolvo julgar procedente o auto de fls., e imponho a A. Nogueira & Comp. que, como emitentes do título, inutilizaram as mesmas estampilhas, a multa de 2:000\$0, na forma do art. 62, letra d, do regulamento anexo ao Decreto número 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Intime-se para o pagamento da multa, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.

N. 916-1940 contra J. da Cunha & Irmão — Contra J. da Cunha & Irmão foi lavrado o auto de fls., por infração do art. 62, letra d, do Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, pelo fato de, na promissória de 7:000\$0, subscrita pela firma autuada, haver uma estampilha de \$6, que o laudo de exame pericial, procedido na Casa da Moeda, verificou haver provas de reaproveitamento, por arrancamento da dita fórmula de outro papel onde esteve colado.

Entretanto ha que considerar o que ocorreu no caso vertente:

A mencionada promissória, emitida a 30-12-1937, estava selada com estampilhas suficientes, isto é, correspondentes ao respectivo valor. Após subscrita, verificada a irregularidade quanto à de \$6, com sinais de arrancamento de outro papel, resolveu seu emitente trazer o título à Recebedoria para revalidar aquele selo, que, segundo alegação da firma autuada teria aderido ao papel que servira de embrulho aos mesmos selos.

Admitida a alegação acima, da firma autuada, ou mesmo que tenha sido colada a outra promissória que o emitente errara, inutilizando-a para preparar outra logo em seguida, pois que todos os selos tem a data abreviada de 30-12-37, — o certo é que nesse mesmo dia foi o documento espontaneamente trazido a esta Recebedoria para regularizar aquela anormalidade. Nem se dá o caso de que a promissória estivesse insuficientemente selada, hipótese em que poder-se-ia admitir que o questionado documento tivesse sido trazido para completar o selo devido.

Ao exhibir-se o documento para regularizar a situação quanto ao selo, foi o mesmo relido pela seção do selo por verba, onde foi logo lavrado o auto de fls., atitude contra a qual, na mesma hora, a firma emitente protestou em petição que tomou o número 45.634-37.

Isso posto, considerando que no caso tem plena aplicação o princípio consignado no art. 63 do citado decreto 1.137, de 1936, de que

“Quando os papeis ou documentos forem apresentados à repartição, para regularizar o pagamento do selo, dentro do prazo de oito dias contados de sua assinatura, não haverá imposição de penalidade.”

Visto que não foi para outro fim que o documento em apreço foi trazido a esta repartição, — jugo improcedente o auto de infração e mando que seja regularizado o selo referido

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 12 de agosto de 1940

N. 40.941-40 — Manuel Caminã Adan. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer. Imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$). mínimo da lei.

N. 40.417-940 — Alvaro Ferreira Guimarães. — Proceda-se à inscrição nos termos propostos. Dê-se a baixa a partir de 1941, no lançamento em nome de Alvaro Guimarães a quem imponho a multa de cinquenta mil réis (50\$0) mínimo da lei.

N. 2.518-939 — A. C. Oliveira Ramos. — Remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se sirva inscrever a dívida.

N. 21.518-940 — Maria José Castro Marinho. — Idem.

N. 5.088-938 — Mário Bolivar. — Idem.

Notificações:

N. 1.064-939 — José Antônio Marques — Avenida Suburbana, 1.799. — A vista do que consta deste processo, e em face da defesa de fls. 4, reconsidero o despacho de fls. 3, para, reformando-o, impor tão somente a multa de 50\$0 por infração do art. 28, do Decreto-lei n. 739 de 24-9-939. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito daquela importância. Achando-se anexada à capa deste processo a patente de 1940, do notificado, chamo para tal fato prejudicial à parte, a atenção da 3ª subdiretoria desta Recebedoria, cumprindo observar rigorosamente a Portaria n. 227, de 16 de março de 1940, desta repartição.

N. 50-940 — José Pereira de Faria & Pereira. — Deixo de tomar conhecimento do pedido de reconsideração, por perempto.

N. 2.186-040 — Osvaldo Oliveira Duarte — Rua Benedito Hipólito n. 92. — Multa de 150\$0 mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.185-940 — José Antônio Batista — Rua Benedito Hipólito n. 92. — Idem.

N. 1.466-937 — Armando de Sousa — Rua Lobo Junior número 79. — A vista do que consta deste processo, e de acordo com o parecer supra, julgo insubsistente a presente notificação, por existir outra do data anterior. Ao notificado assiste pleitear a restituição da multa paga pelo documento de fls. 2. Dê-se ciência aos interessados e archive-se.

N. 84-940 — Antônio Pereira & Alice P. La Roque — Praça Olavo Bilac n. 41. — A ação fiscal se encontra devidamente confirmada, de vez que o notificado confessa a falta encontrada. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

Ns. 2.171 e 981-940 — Mendel Libman — Rua da Quitanda n. 23 A. — Multa de 160\$0 mais a quantia de 160\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 309-940 — Abram Galper — Rua 7 de Setembro n. 195. — A ação fiscal se acha plenamente confirmada, de vez que o notificado confessa a falta encontrada. Os emolumentos foram calculados tendo em vista a última parte do § 13, do art. 13 do Decreto-lei n. 739 de 24-9-38. Mantenho, pois, o despacho de fls. 3, pelos seus legais fundamentos. Intime-se para o recolhimento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, dentro de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 85-940 — José Freire — Praça Olavo Bilac n. 42. — Mantenho o despacho de fls. 3 pelos seus fundamentos, de vez que a falta está confessada. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 186-940 — Singer Sewing Machine Companf — Avenida Amaro Cavalcanti n. 23. — Multa de 325\$0 mais a quantia de 325\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.247-940 — Hugo Pais Vieira — Barraca a Feira Livre — Multa de 150\$0, mais a quantia de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 2.245-940 — Mário Rodrigues da Silva — Barraca a Feira Livre. — Idem.

N. 2.244-940 — Luiz Ferreira Leite — Barraca a Feira Livre. — Idem.

N. 2.248-940 — Lourival Bernardo Gomes — Barraca a Feira Livre. — Idem.

N. 2.249-940 — José Ferreira — Barraca a Feira Livre. — Idem.

N. 2.183-940 — Odon Guimarães Devessa, rua Benedito Hipólito n. 60. — Idem.

N. 2.181-940 — Alfredo Lourenço, rua Benedito Hipólito número 93. — Idem.

N. 2.250-940 — Antônio Rodrigues Caldeira — Barraca a Feira Livre. — Idem.

N. 80-940 — Luiz Barbosa, praça Olavo Bilac n. 37. — Mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos, em face do que confessa a requerente. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 77-940 — Angenor Faria de Almeida. — Idem.

N. 82-94 — Joaquim Rodrigues da Costa, praça Olavo Bilac n. 39. — Idem.

N. 75-940 — Alberto Ribeiro de Miranda, praça Olavo Bilac n. 32. — Idem.

N. 79-940 — Monta & Lopes, praça Olavo Bilac n. 36. — Os requerentes confirmam a ação fiscal confessando a irregularidade verificada. Mantenho pois o despacho de fls. 3, pelos fundamentos. Intimem-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 74-940 — Manuel Pereira, praça Olavo Bilac n. 31. — Idem.

N. 325-940 — Azevedo & Azevedo, rua do Lavradio n. 41. — Idem.

Certidões:

N. 44.795-940 — José Rodrigues. — Declare a qualidade em que requer.

N. 44.929-940 — Victor Fischpan. — Idem.

N. 44.927-940 — Serge Otroekhirrtek & Leonidas Kosmin. — Certifique-se o que constar.

N. 44.909-940 — Petersen Michelhelles & Cia. Ltd. — Idem.

N. 44.908-940 — Petersen Michelhelles & Cia. Ltd. — Idem.

N. 44.907-940 — Petersen Michelhelles & Cia. Ltd. — Idem.

N. 44.916-940 — Petersen Michelhelles & Cia. Ltd. — Idem.

N. 44.905-940 — Petersen Michelhelles & Cia. Ltd. — Idem.

N. 44.904-940 — Petersen Michelhelles & Cia. Ltd. — Idem.

N. 44.851-940 — Darel Rodrigues Balatton. — Idem.

N. 44.804-940 — Manuel Montes Arêas. — Idem.

N. 44.803-940 — Manuel Montes Arêas. — Idem.

N. 44.793-940 — José Rivera. — Idem.

N. 44.767-940 — Eudoro Prado Lopes. — Idem.

N. 44.747-940 — J. Gomes & Ferreira. — Idem.

N. 44.701-940 — Baddy Haddad. — Idem.

N. 44.665-940 — João Marques. — Idem.

N. 44.635-940 — Olímpia Máquinas de Escrever Ltd. — Idem.

N. 44.636-940 — Olímpia Máquinas de Escrever Ltd. — Idem.

N. 44.634-940 — Olímpia Máquinas de Escrever Ltd. — Idem.

N. 44.615-940 — Francisco Desiderati. — Idem.

N. 44.552-940 — Antonio Porfirio & Cia. — Idem.

Requerimentos:

N. 43.321-940 — Santos Seabra & Cia. Ltd. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 40.109-940 — José Barreto de Santana. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 41.737-940 — G. da Silva Guimarães. — Idem.

N. 40.368-940 — Fernandes Alves de Araujo. — Idem.

N. 20.054-940 — Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas. — Certifique-se o que constar.

N. 20.044-940 — Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes, etc. — Idem.

N. 20.033-940 — Centro dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes, etc. — Idem.

N. 29.604-940 — J. Cardoso & Vieira. — Idem.

N. 16.052-940 — M. Soares da Costa. — Idem.

N. 42.864-940 — Pedro Oscar Brum. — Declare a qualidade em que requer e o fim a que se destina a certidão.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Resquerimento despachado em 13-8-40

Dia 13 de agosto de 1940

Processos:

N. 14.187-40 — Paulina Ewerton da Cunha Graça — É inexistente a cobrança referida na inicial, indefiro pois o pedido de certidão.

Dia 12

N. 3.080-40 — Manuel Pereira Cardoso Fonte Dr. (Espólio). — Retifique-se o lançamento reclamado, do exercício de 1934, em conformidade com o cálculo de fls. Recorro deste ato para o 1.º Conselho de Contribuintes.

N. 6.500-38 — Plínio Justiniano da Rocha — De acordo com o exposto no parecer retro, e disposição contida no § único do art. 12 do Decreto n. 1.168, de 22 de março de 1939, retifique-se o lançamento pela minuta de cálculo a fls.

N. 15.879-39 — José de Araujo Lago — Mantenho a multa de 300%, por sua justa aplicação à espécie. Os elementos constantes do processo e o procedimento do contribuinte, insistindo em afirmar a veracidade de suas declarações. Já depois do apurado por esta repartição, no exame procedido na escrita da firma, e em contraste com a atitude dos outros sócios, não convencem da sua invocada boa fé.

N. 17.019-37 — Cesar da Costa Braga. — Indeferido. Mantenho o lançamento com fundamento no disposto no art. 165 do regulamento em vigor.

N. 20.375-39 — Jaci de Ornelas Espínola. — De acordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento da reclamação, por interposta fora do prazo legal de dez dias, que é improrrogável (art. 117 e 152, do regulamento em vigor). O ato do lançamento pôde ser desde o início contrário à dívida legal do imposto. Terá contudo força obrigatória até que seja modificado pela forma prevista na lei. A via regular é a reclamação espontânea pelo interessado. Mas, para formulá-la há, com de lei, curtos prazos que correm da ciência do lançamento. São prazos fatais que, decorridos, a dívida do imposto permanece tal como o ato do lançamento a determinou. De resto, na espécie, ainda que não houvesse perimido o direito de reclamação, a interessada não poderia ser atendida porque a sua pretensão se oporia ao art. 98, do regulamento em vigor. Prossiga-se, pois, na cobrança da dívida, como a móra regulamentar, ressalvado o direito de recurso para a instância superior, observadas as exigências legais.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 12 de agosto de 1940

Processos:

N. 3.939-40 — Alvaro Otávio de Alencastro. — Retifique-se o lançamento reclamado, aceitando-se as deduções para "encargos de família" e livros técnicos, na proporção de 5% da renda bruta declarada, de acordo com o cálculo de fls.

N. 4.635-40 — Antônio Nacito Gragale. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento contestado, para cobrar tão somente a multa de Rs.... prevista no art. 12 do Decreto-lei número 1.168, de 22-3-939.

N. 6.342-38 — Francisca Baker Rodrigues da Costa. — Facam-se os lançamentos para os exercícios de 1933 a 1937, pelas minutas de cálculo de fls. com a multa de 50% prevista no parágrafo único art. 116 do regulamento em vigor.

N. 10.247-39 — José Vanderlei de Araujo Pinho. — De acordo. Mantenho o lançamento reclamado. Prossiga-se na cobrança, como de lei.

N. 10.453-39 — Eduardo Dias de Almeida. — Não se achando datados os recibos de volta a fls. a presunção é de que os esclarecimentos foram prestados em tempo hábil. Assim e demonstrando que a renda global não excedia de Rs.:..... retifiquem-se os lançamentos para a cobrança somente da multa de Rs.:..... nos respectivos exercícios, de conformidade com o disposto no art. 12 do Decreto n. 1.168, de 22-3-39, e decisão do senhor Ministro da Fazenda, publicado no "Diário Oficial" de 19-3-940.

Dia 13

N. 10.216-40 — Companhia Agrícola Baixa Grande. — O art. 48, do Regulamento do Imposto de Renda em vigor, manda tributar as sociedades anônimas de acordo com os lucros reais verificados, anualmente, segundo os balanços e as contas de lucros e perdas.

A interessada, que é uma sociedade anônima, pleiteia deduções (fls. 5) que, embora facultadas pelo art. 55, do Regulamento citado, não foram contabilizadas (fls. 7) e, por isso, são solicitadas fora do balanço e conta de lucros e perdas (fls. 3 e 4), após a apuração do lucro líquido real que é o tributável, como de lei.

Conforme jurisprudência desta Diretoria, repetida e constantemente aprovada pelo Egrégio 1º Conselho de Contribuintes, as deduções que, embora permitidas pelo Regulamento do Imposto de Renda, não são contabilizadas e por isso não constam do balanço nem da conta de lucros e perdas — as chamadas deduções extra-balanço — não podem ser admitidas porque visam, só e só, a diminuição ou anulação do imposto a pagar.

O simples fato de uma dedução ser autorizada em lei não dá ao contribuinte o direito de pleiteá-la sem que efetivamente a tenha realizado.

Por tais fundamentos, e, usando, das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 699, de 18 de março de 1936, indefiro à falta de amparo legal o pedido de retificação de declaração formulado às fls. 5.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 6 de agosto de 1940, às 14 horas:

Compareceram os Srs. Cornélio Marcondes da Luz, Francisco Brandão Cavalcanti, Nero de Macedo e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; bacharel Pedro Teixeira Soares Júnior, representante da Fazenda Pública, e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Os Srs. Vicente de Paulo Galiez, presidente, e José Francisco de Matos, vice-presidente, deixaram de comparecer, por motivo justificado.

Assumiu a presidência o Sr. Francisco Brandão Cavalcanti.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 2 do mês em curso.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

Ac. 9.176 — Rec. 9.794 — Adriano Maurício & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Dá-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator, que negava e encaminhava o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade. É designado o Sr. Nero de Macedo para redigir o acórdão.

Ac. 9.177 — Rec. 9.802 — Barbará S.A. e Expresso Azul — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se toma conhecimento do recurso de Barbará S.A., por perempto, e nega-se provimento ao de Expresso Azul, unanimemente.

Ac. 9.178 — Rec. 9.812 — Dias & Balderama — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.179 — Rec. 11.101 — Casa Anglo Brasileira S/A — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. 9.180 — Rec. 9.813 — Casa Falchi S/A — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Dá-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.181 — Rec. 9.815 — Santos Seabra & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Não se toma conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

Ac. 9.182 — Rec. 9.820 — José Rodrigues do Prado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.183 — Rec. 9.824 — Elísio Dias Lopes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Nero de Macedo. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.184 — Rec. 8.737 — Massa falida de Paulo Tacla — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.185 — Rec. 9.020 — José Marcolino de Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ac. 9.186 — Rec. 9.052 — Heyman de Gorter — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-offício" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Ac. 9.187 — Rec. 11.961 — Irlanda Ltda. — Dec. n. 15.424, de 1922 (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-offício" — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Nega-se provimento ao recurso "ex-offício", unanimemente.

Adiados:

Recursos 8.782, 10.127, 10.323, 314-R, 7.200.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 7 de agosto de 1940. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Departamento Nacional do Café

RESOLUÇÃO N. 438

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que pela Resolução n. 436, de 20-7-40, o Departamento deliberou adquirir, ao preço de 40\$0 (quarenta mil réis) por saca, cafés paulistas das quotas direta e retida da safra 39-40, até o máximo de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) sacas, dando ao interessado autorizações especiais para embarque no interior, em quota direta especial, de igual quantidade de café;

Considerando que essa modalidade permite o descongelamento de capitais invertidos em cafés da safra 39-40, substituindo-os por cafés da safra corrente, de tipo e qualidade muito superiores, e, portanto, muito mais adequados às necessidades da exportação;

Considerando, porém, que tais aquisições, de acordo com o plano em execução, mais as previstas na Resolução n. 435, não poderão ultrapassar a quantidade de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) sacas, o que vem limitar de certo modo o alcance da medida;

Considerando que é de vantagem para os interesses da exportação, do comércio e da lavoura que os cafés da quota suplementar da safra 40-41 sejam substituídos pelos das quotas direta e retida das safras 38-39 e 39-40, com o que não se prejudicará o equilíbrio estatístico e se permitirá a descida para os mercados de maior quantidade de cafés de boa qualidade,

Resolve:

Art. 1.º Adquirir, por intermédio de sua agência de Santos, ao preço de 65\$0 (sessenta e cinco mil réis) por saca de 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos, inclusive sacaria, cafés paulistas das quotas direta e retida das safras 38-39 e 39-40, de tipo comerciável, não inferior a 8 (oito), representados por conhecimentos ferroviários, observadas as seguintes condições:

a) que os conhecimentos a serem adquiridos tenham sido submetidos ao registro de que tratam os arts. 38 e 44 das Resoluções ns. 387 e 412, de 19-5-38 e 20-5-39;

b) que, quando se tratar de conhecimentos de quota retida, os cafés da respectiva quota DNC tenham sido classificados, editados, aceitos e encontrados em ordem;

c) que os vendedores sejam admitidos pelo Departamento Nacional do Café a assinar termo de responsabilidade sem fiança, ou com fiador idôneo a juízo do Departamento, comprometendo-se a indenizá-lo na base de 80\$0 (oitenta mil réis) por saca de 60,5 (sessenta e meio) quilos brutos, inclusive frete, pelos cafés representados pelos conhecimentos das quotas direta e retida 38-39 ou 39-40, em que forem encontrados cafés inferiores ao tipo 8 (oito), ou que estejam danificados ou deteriorados, ou ainda que apresentem falta de peso.

Art. 2.º Aos vendedores de cafés nas condições estabelecidas no artigo anterior, o Departamento Nacional do Café concederá autorizações para embarque, no interior do Estado de São Paulo, em quotas de mercado, sob as designações de quota suplementar especial ou quota suplementar especial-preferencial, de igual quantidade de sacas de café.

Art. 3.º Os cafés da quota suplementar especial, deverão ser de tipo comerciável (não inferior a 8 (oito) ou que não contenham mais de 1% "um por cento" de impurezas) e os da quota suplementar especial-preferencial deverão satisfazer os requisitos do artigo 37 do Regulamento de Embarques (Res. 432, de 17-7-40).

Art. 4.º Os conhecimentos de Quota Suplementar Especial ou de Quota Suplementar Especial-Preferencial servirão de base, conjuntamente com o documento de entrega ou despacho da Quota DNC, para embarque da correspondente Quota Direta ou Preferencial, respectivamente, como se fossem de Quota Suplementar comum.

Art. 5.º As empresas transportadoras deverão exarar no corpo do conhecimento dos embarques em Quota Suplementar Especial ou Quota Suplementar Especial-Preferencial, provenientes das autorizações expedidas pelo Departamento Nacional do Café, por força das compras efetuadas nos termos desta Repartição, a seguinte declaração:

"Quota Suplementar Especial (ou Quota Suplementar Especial-Preferencial, conforme o caso) — Despacho conforme autorização da Agência do Departamento Nacional do Café, em ... de de 194..., sob n."

....., de de 194....

agente."

Art. 6.º O conhecimento de Quota Suplementar Especial ou Quota Suplementar Especial-Preferencial deverá trazer, em caracteres vermelhos indeletáveis, impressos ou a carimbo, uma das seguintes inscrições, conforme o caso:

Quota Suplementar 40/41
Especial

ou

Quota Suplementar 40/41
Especial-Preferencial

Art. 7.º Os conhecimentos de Quota DNC ou de Quota Suplementar Especial ou Suplementar Especial-Preferencial e os Certificados de Entrega de Quota DNC, que servirem de base ao despacho dos cafés da correspondente Quota Direta ou Preferencial, deverão con-

ter, exaradas pelo transportador, as seguintes declarações, conforme o caso:

Nos conhecimentos ou Certificados de Entrega de *Quota DNC*:

A presente Quota DNC e o seguinte despacho em Quota Suplementar..... (Especial ou Especial-Preferencial)						
Desp.	Fat.	Consig.	Data	Sacas	Quilos	Proced.
Serviram de base ao despacho abaixo em Quota..... (Direta ou Preferencial)						
Desp.	Fat.	Consig.	Data	Sacas	Quilos	Proced.
..... de de 194.... Agente						

Nos conhecimentos dos despachos efetuados em *Quota Suplementar Especial* ou *Quota Suplementar Especial-Preferencial*:

O presente despacho e o da seguinte <i>Quota DNC</i>						
Desp.	Fat.	Consig.	Data	Sacas	Quilos	Proced.
Certificado	Lote	Data	Sacas	Quilos	Armazem	
Serviram de base ao despacho abaixo em Quota..... (Direta ou Preferencial)						
Desp.	Fat.	Consig.	Data	Sacas	Quilos	Proced.
..... de de 194.... Agente						

Art. 8.º Os conhecimentos de *Quota Direta* ou *Preferencial* deverão conter, exarada pelo transportador, a seguinte declaração:

O presente despacho foi efetuado com base nas seguintes quotas:								
Q U O T A S	D N C	Desp.	Fat.	Consig.	Data	Sacas	Quilos	Proced.
		Certificado	Lote	Data	Sacas	Quilos	Armazem	
S u p l e m e n t a r (Especial ou Especial-Preferencial)	 (Especial ou Especial-Preferencial)	Desp.	Fat.	Consig.	Data	Sacas	Quilos	Proced.
..... de de 194.... Agente								

Art. 9.º Os cafés da Quota Suplementar Especial ou Suplementar Especial-Preferencial terão o mesmo encaminhamento que os da correspondente Quota Direta ou Preferencial, pois como estas são quotas de mercado.

Art. 10. As autorizações para embarques, a que se refere esta Resolução, deverão ser utilizadas impreterivelmente dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua expedição, sob pena de serem consideradas sem efeito e sem que ao interessado caiba qualquer direito de reclamação.

Art. 11. Os interessados na venda dos cafés nas condições desta Resolução deverão entregar à Agência os conhecimentos representativos dos cafés oferecidos à venda, devidamente endossados e acompanhados de mais os seguintes documentos:

a) declaração de venda e pedido de autorização de embarque, em que constem o nome do remetente, a indicação das quantidades a serem embarcadas, das estações onde vão ser feitos os embarques e dos respectivos destinos;

b) 6 (seis) vias de fatura, todas assinadas pelo vendedor;

c) termo de responsabilidade referido na alínea c do art. 1.º.

Art. 12. Toda a vez que o café da Quota DNC for apreendido nos termos do art. 49, letra a, do Regulamento de Embarques (Res. 432, de 17-7-40) a Quota Suplementar Especial ou Suplementar Especial-Preferencial correspondente será também apreendida para reconstituição parcial ou total da respectiva Quota DNC.

Art. 13. Observar-se-á, para a liberação dos cafés despachados em Quota Suplementar Especial ou Suplementar Especial-Preferencial, as mesmas normas estabelecidas no art. 70 e seus parágrafos da resolução 432, de 17-7-40; para os cafés paulistas despachados em Quota Direta ou Preferencial, respectivamente.

Parágrafo único — A Quota Suplementar Especial ou Suplementar Especial-Preferencial responde pela boa entrega da res-

pectiva Quota DNC e só poderá ser liberada depois desta ter sido classificada, conferida e encontrada em ordem.

Art. 14 Aplicam-se à Quota Suplementar Especial e Suplementar-Preferencial os dispositivos do Regulamento de Embarques (Res. 432, de 17-7-40) que não colidirem com a presente resolução.

Dio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — Jayme Fernandes Guedes, presidente.

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Avisos:

Mapa que acompanhou o aviso n. 2.950.Serv.5 de 2 de agosto corrente, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês à página 15.127, 1ª coluna:

Mapa demonstrativo dos Contingentes que os Estados abaixo deverão fornecer para o preenchimento dos claros do Exército a serem incorporados no 1º dia útil de novembro de 1941, nas Unidades da 1ª Zona Militar, organizado de acordo com o § 1º do art. 96 do R.S.M. e aviso n. 688, de 27-VII-1929, e tendo por base os Quadros de Efetivos da Organização do Exército, aprovados pela portaria n. 2.599- de 23 de janeiro de 1940.

Regiões Militares	Circunscrições de Recrutamento	Estados	Contingentes					Observações
			Número de claros das Unidades de cada C.R. e R.M.	Para as unidades de cada C.R.	Para as unidades de outras C.R.	Recebidos de outras C.R.	Fixados para cada C.R. e R.M.	
1ª	1ª	Distrito Federal. . .	7.699	4.278		3.748	4.278	(a) Para a 1ª C.R. (D. Federal)
	2ª	Rio de Janeiro . . .	2.502	2.175	2.502 (a)	—	4.677	
	3ª	Espírito Santo . . .	388	388	1.246 (a)	—	1.634	
		Soma	10.589	6.841	3.748	3.748	10.589	
2ª	4ª	São Paulo	5.489	5.489	2.613 (b)	—	5.489	(b) Contingente a ser fornecido para a 30ª C.R. (Mato Grosso) pela 4ª C.R., enquanto não for organizada a 6ª C.R.
	5ª							
	6ª	Goiás	388	388	—	—	388	
	7ª							
		Soma	5.877	5.877	2.613	—	5.877	
6ª	17ª	Baía	388	388	—	—	388	
	18ª	Baía						
	19ª	Sergipe.	388	388	—	—	388	
		Soma	776	776	—	—	776	
7ª	20ª	Alagoas.	388	388	—	—	388	
	21ª	Pernambuco.	388	388	—	—	388	
	22ª	Pernambuco						
	23ª	Paraíba	509	509	—	—	509	
	24ª	Rio Grande do Norte.	388	388	—	—	388	
	25ª	Ceará	388	388	—	—	388	
		Soma	2.061	2.061	—	—	2.061	
8ª	26ª	Piauí	388	388	—	—	388	
	27ª	Maranhão	388	388	—	—	388	
	28ª	Pará	471	471	—	—	471	
	29ª	Amazonas — Acre. .	496	496	—	—	496	
		Soma	1.743	1.743	—	—	1.743	
9ª	30ª	Mato Grosso	4.113	1.500	—	(c) 2.613	2.613 1.500	(c) Contingente a ser recebido da 4ª C.R. enquanto não for organizada a 6ª C.R.
		Soma	4.113	1.500	—	2.613	4.113	
		Soma geral . . .	25.159	18.798	6.361	6.361	25.159	

Dia 9 de agosto de 1940

Despachos:

Foi mandado declarar que a transferência do capitão médico da Silveira Lopes, do 12º Regimento de Infantaria para o 1º Batalhão de Caçadores, foi por necessidade do serviço, e não como publicado no *Diário Oficial* de 18 do mês de julho findo.

Foram transferidos, por necessidade do serviço:

O capitão Lélío Rebelo de Miranda, do Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 9º Regimento de Cavalaria Independente;

O capitão José Bretas Cupertino, do 11/5º Regimento de Infantaria para o Batalhão de Guardas.

O capitão Ernani Leite Barbosa, do Quadro Ordinário (10º R. I.) para o Quadro Suplementar Privativo.

O capitão João Lago Diniz Junqueira, do Quadro Ordinário (2º R. I.) para o Suplementar Geral.

O capitão Danton Braga Benites, do Quadro Ordinário (1ª Companhia do 33º Batalhão de Caçadores) para o Quadro Suplementar Privativo.

Foi mandado adir ao 11º Regimento de Cavalaria Independente, para efeito de percepção de vencimentos, o 1º tenente médico doutor Silvio Grangeiro Ferreira de Almeida, ficando sem efeito a sua adição ao 27º Batalhão de Caçadores.

Portarias:

N. 2.726, de 13 de agosto de 1940 — Designa o major da Reserva Eurico Mariano de Oliveira, comandante do Quartel General, capitão médico Dr. Alceu de França Navarro e 1º tenente intendente Cleo Caminha Monteiro para constituírem a comissão a que se refere a cláusula XI do contrato para "Instalação do Restaurante do Quartel General do Exército".

Requerimentos:

Antonina Euridice da Mota, viúva do ex-2º sargento asilado Augusto Melo Mota, pedindo pagamento de etapas relativas ao ano de 1938. — Indeferido. Somente a partir de 20 de dezembro de 1938 fez jus a vantagem referida.

Antônio Carneiro Pinto, tenente coronel, pedindo que a licença de três meses que obteve para tratamento de saúde lhe seja concedida de acordo com a letra a, art. 30 do Decreto n. 2.186, de 13 de maio de 1940. — Deferido.

Amaro Gomes da Silva, ex-2º cabo do 3º R. I., pedindo que sua expulsão das fileiras seja tornada exclusão. — I. Torno sem efeito o despacho proferido em 25 de março de 1940, no requerimento do ex-2º cabo Amaro Gomes da Silva, visto ter sido expulso na vigência do R. D. E. — II. A Secretaria Geral fica autorizada a mandar arquivar os requerimentos das ex-praças expulsas nas mesmas condições da acima mencionada.

Artur da Silveira Borges, aluno da 1ª Companhia da Escola Preparatória de Cadetes, pedindo desligamento e classificação num corpo de tropa da Capital Federal. — Indeferido, quanto a classificação num corpo de tropa.

Alvaro do Amaral Camargo, pedindo certidão de tempo de serviço prestado ao Exército, em tempo de guerra. — Indeferido por falta de amparo legal.

Armando Faria da Silva Pereira, capitão, pedindo tres meses de licença, de acordo com a letra d do art. 30 do Código de Vantagens, com permissão de gosá-los em São Lourenço, Estado de Minas Gerais. — Deferido.

Catarina Dias Cociho, filha do veterano da Guerra do Paraguai, Prátasio Dias Coelho, pedindo pagamento de monte-pio. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Companhia Nacional de Navegação Costeira, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, Estrada de Ferro Sorocabana (3 processos), pedindo pagamento, respectivamente, das quantias de 7.390\$400, 383\$100, 1:387\$700, 109\$2 e 96\$4. — Reconheço as dívidas.

Firmo José Valvírio, 2º tenente convocado, pedindo transferência do Quadro de Engenharia para o de Administração. — Indeferido em vista das informações.

Hugo de Alencar Matos, coronel reformado, pedindo que lhe sejam concedidos 5% sobre seus vencimentos. — Arquite-se.

João de Freitas Oliveira, 1º cabo, aluno do Curso de Monitores da Escola de Educação Física do Exército, pedindo promoção a 3º sargento. — Deferido. O requerente deverá ser transferido para uma unidade de infantaria.

Luiz de Góis, sargento ajudante asilado, pedindo reconsideração do despacho exarado no requerimento em que sua esposa solicitou pagamento de etapas para si e seu filho menor Luiz de Góis Nogueira Filho. — Reconsidero o despacho de 18 de junho de 1940, no requerimento de D. Alafide Garcia Nogueira, datado de 12 de agosto de 1939, para deferir o pedido neste constante, tendo em vista que

o asilamento foi requerido a 11 de dezembro de 1937 e mais ainda que a 8 de dezembro de 1937 a petiçãoária pleiteára aguardar no Asilo dos Inválidos da Pátria o despacho do requerimento de asilamento de seu marido.

Valdir Magalhães Pires, aluno da Escola Preparatória de Cadetes, pedindo desligamento e aproveitamento como sargento monitor da mesma Escola. — Concedo o desligamento.

Secretaria Geral do Ministério da Guerra

ATOS DO SECRETÁRIO GERAL

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 5 de março de 1940, foi promovido, na Arma de Infantaria, ao posto de capitão, o 1º tenente Jaguaré Teixeira, de quem trata esta Carta-patente.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 31 de março de 1939, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi promovido na Reserva de 1ª classe do Exército, ao posto de tenente-coronel, o major Rui da Cruz Almeida, de quem trata esta carta-patente, adjunto de catedrático do Colégio Militar do Rio de Janeiro, visto contar mais de vinte anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

— Por decreto de 26 de julho de 1940, foi mandado contar ao tenente-coronel da Reserva de 1ª classe Rui da Cruz Almeida, adjunto de catedrático do Colégio Militar, de quem trata esta carta-patente, antiguidade deste posto a partir de 6 de fevereiro de 1939, visto se haver apurado que, naquela data, já havia completado vinte anos de serviço público.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Valentim Benício da Silva*, general de Brigada, secretário geral.

Requerimentos despachados por esta Secretaria:

José Licurgo, pedindo certidão de inteiro teor do seu registro de nascimento. — Forneça-se, na forma da Lei a certidão do registro de nascimento.

Nelson Monteiro de Carvalho, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma de Lei.

Paulino Felix Fideles, alegando ter extraviado sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da Lei.

W. M. Jackson Inc., comerciantes, pedindo providências afim de que um sargento seja compelido a saldar seu débito. — Indeferido, visto o imputado devedor ter sido excluído, conforme informação da Diretoria de Aeronáutica.

Adolfo Reis Filho, 2º cabo, pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — Arquite-se, visto o peticionário já ter sido licenciado, conforme informação do 1º G. A. Au.

Joaquim de Moura Coutinho, 2º tenente da 2ª classe da Reserva da 1ª Linha, pedindo expedição de sua Carta-Patente. — Expeça-se a Carta-Patente do seu posto.

Boaventura Honório de Campos, alegando ter extraviado a sua caderneta militar, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da Lei.

F. F. Fernandes & Comp., negociantes, pedindo providências, afim de que um oficial seja compelido a saldar seu débito. — Compareça à S. G. M. G. (2ª Secção).

Miguel Jacob, negociante, pedindo providências, afim de que um oficial seja compelido a pagar seu débito. — Foi providenciado o pagamento, conforme informação do 10º R. I.

Francisco Ferreira de Moraes, 1º cabo reformado, pedindo transferência de residência, de Maceió para esta Capital. — Deferido, de acordo com a informação da D. R. correndo por conta própria as despesas de transporte e devendo ficar adido à Companhia de Praças Reformadas do A. I. P., para percepção de vencimentos.

Hermogenes Chianca, negociante, pedindo providências afim de que um sargento seja compelido a saldar seu débito. — Conforme informação do Batalhão Escola, o devedor se comprometeu a saldar o débito em seis prestações mensais de 25\$0, a partir do mês de julho do corrente ano.

W. M. — Jackson Inc., comerciante, pedindo providências afim de que um sargento seja compelido a saldar seu débito. — Indeferido, visto o devedor já ter sido excluído das fileiras do Exército, conforme informação do 7º Corpo de Base Aérea.

Wadeer Hermus, alegando ter extraviado seu certificado de reservista, pede certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei.

José Alves da Silva, soldado, internado no S. M. I., pedindo para aguardar em casa de sua família o despacho do requerimento em que pede reforma. — Deferido, de acordo com a informação da Diretoria de Saúde do Exército.

Lóssio da Costa Pereira, pedindo melhoria de reforma para o seu filho, 1.º tenente reformado, Lóssio da Costa Pereira Filho. — Prové que está habilitado como curador, para tratar dos interesses de seu filho.

Pedro Mota, ex-2.º cabo, pedindo amparo. — Deixa de ser encaminhado de acordo com o disposto na letra g do art. 12 do Regulamento desta Secretaria Geral e até que seja cumprido o que dispõe a Lei do Selo. — Declare, ademais, o peticionário, onde reside e por quantas vezes já se dirigiu à autoridade solicitando o que ora pede.

José de Arruda Vanderlei, 2.º tenente reformado, pedindo para reverter às funções que exercia na 4.ª C. R. — Deixa de ser encaminhado por insuficiência de selo.

João Rosa, ex-sargento, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Alvaro Alves de Lima, fazendo uma consulta. — Deixa de ser encaminhado por falta de selo.

Manuel José de Sousa, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Compareça à Secretaria Geral do Ministério da Guerra (1.ª Secção) afim de prestar esclarecimentos

Diretoria de Saude do Exército

ATOS DO SR. DIRETOR DE SAUDE DO EXÉRCITO

Dia 5 de agosto de 1940

O diretor do Hospital de Convalescentes de Campo Belo, em officio n. 241, de 20 de julho próximo findo, consulta si as praças convalescentes, ainda não mobilisáveis, devem ser mandadas à inspeção de saúde após três meses de hospitalização a contar da data da transferência para o H.C.C.B. consoante o aviso n. 738, de 29-X-37, publicado no Boletim do Exército n. 61, de 5-XI-937, ou a contar da data de sua baixa ao Hospital de origem, em face do que determina o aviso n. 2.599, de 10-VII-940, transcrito no boletim n. 137, de 12 de julho findo, da D.S.E.

Em solução foi declarado:

As praças baixadas ao Hospital de Convalescentes de Campo Belo, ainda não mobilisáveis, do que trata o item I do aviso número 2.599, de 10-VII-940, devem ser submetidas à inspeção de saúde dentro do prazo de três meses, contado a partir da data da baixa ao Hospital Militar de origem e não da data da transferência para aquele Hospital de Convalescentes para o cumprimento do que é previsto nos demais itens do citado aviso n. 2.599.

Dia 7

De acordo com o § 6º, art. 24, do Decreto-lei n. 1.958, de 10-I-40, foi permitido gozarem trânsito, em Pouso Alegre, ao primeiro ten. farm. Pedro Paulo de Carvalho, transferido do 32º B.C. para a F.I. e, em Porto Alegre, (parte do trânsito), ao 1º tenente farmacêutico Anor Pinho, transferido para o H.M. de Porto Alegre.

— De ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, foram tornadas sem efeito as transferências dos primeiros tenentes farmacêuticos Ernani de Cunto, do 9º R.I. para a 1ª F.S.R., Jacinto Maria de Godoi, do 9º B.C. para a 3ª F.S.R., João Casemiro Mazur, da Cia. Ind. Foz do Iguaçu para o 13º B.C. e Miguel Angelo de Vasconcelos Leite, do 14º R.C.I. para o H.M. de Santa Maria, ultimamente publicados.

— Foi transferido, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, o 1º tenente farmacêutico Lúcio Muniz Barreto, do 1º Btl. Ferroviário (Santiago) para o H.M. de Uruguaiana.

— Foram transferidos, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os segundos tenentes farmacêuticos Manuel Rosa Bento Júnior, do H.M. de Uruguaiana para a 1ª F.S.R. (Valença) e Antônio Luiz Peixoto Guimarães, da Bia. do 6º G.A.C. (Coimbra) para a Cia. do 11º B.C. (ouro Fino).

— Foram classificados, de ordem do Exmo. Sr. Ministro e por necessidade do serviço, os seguintes segundos tenentes farmacêuticos recém-nomeados: Geraldino Rabelo, no 1º/9º R.I. (Rio Grande); Ciro Gonçalves Siqueira, no III/8º R.I. (Passo Fundo); Weaver Moraes e Barros, no 8º B.C. (São Leopoldo); Arlindo Baumgarten, na 3ª F.S.R. (Porto Alegre); João Lopes Vieira, na 3ª Cia. Independente de Transmissões (Rosário); Mário Vasconcelos, no 1º/1º R.C.T. (Itaquí); José Antônio Rodrigues, no 1º R.C.I. (Santiago do Bonferrão); Valdemar, no 3º R.C.I. (São Luiz Gonzaga); Dimas Gomes Vieira Marques, no 1º B.F.V. (Santiago); Adauto Rodrigues Costa, no 13º B. C. (Joinville); Francisco Grandinetti, no 32º B.C. (Blumenau); Florival Trindade na 6ª B.I.A.C. (São Francisco); Mário Castagno na Cia. do 2º Btl. Fronteiras (Porto Velho); José Menezes, na Cia. do 2º Btl. Fronteiras (Porto Murinho) Atila Barbosa Lima, na Cia. do 33º B.C. (Miranda); Delfino Nonato de Faria, no 17º B.C. (Corumbá); Casemiro Martins de Lima, na Companhia do 33º B.C. (Três Lagoas); Geraldo Monsoldo, na 4ª Cia. do

4º Btl. Rodoviário (Diamantino); Licínio Pereira Gonçalves, no 10º R.C.I. (Bela Vista); Joseph de Almeida Reis, na Bia. do 6º G.A.C. (Coimbra) e Osvaldo Neves Barata, no 6º B.C. (Ipameri).

Dia 8

De acordo com o § 6º, art. 24, do Decreto-lei n. 958, de 10-I-40, foi permitido aos seguintes segundos tenentes farmacêuticos gozarem trânsito: Francisco Grandinetti, do 32º B.C., em Belo Horizonte, Minas Gerais; Florival Trindade, da 6ª B.I.A.C., em Curitiba; João Lopes Vieira, da 3ª Cia. I.T., em S. Pedro dos Ferros, Minas Gerais; Mário Vasconcelos, do 1º R.C.T., em Juiz de Fora, Minas Gerais; Weaver Moraes e Barros, do 8º B.C., em Belo Horizonte, Minas Gerais; Geraldino Rabelo, do 9º R.I., em Juiz de Fora, Minas Gerais; José Antônio Rodrigues, do 1º R.C.I., em Antônio de Pádua, Estado do Rio; Geraldo Mansoldo, da 4ª Cia. do 4º Btl. Rodoviário, em Juiz de Fora, Minas Gerais.

Dia 9

De acordo com o § 6º art. 24, do Decreto-lei n. 1.958, de 10-I-40, foi permitido aos seguintes segundos tenentes farmacêuticos gozarem trânsito: José Menezes, da Cia. Btl. Front. em Itabira, Minas Gerais; Dimas Gomes Vieira Marques, do 1º B.F.V., em Alvinópolis, Minas Gerais; Valdemar Fonseca, do 3º R.C.I., em Juiz de Fora, Minas Gerais.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Comissão de Eficiência

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 1940

As listas e indicações apresentadas ao Sr. Ministro, em 2 de agosto corrente, foram publicadas, no *Diário Oficial* de 6, com diversas incorreções. Em consequência disso, devem ser feitas, na citada publicação, as seguintes modificações:

QUADRO II (E. F. CENTRAL DO BRASIL)

CARREIRA — ESCRITURÁRIO

Classe "G"

6 vagas

Acrescente-se: Lista triplíce por merecimento absoluto n. 114
Leia-se: Iolanda Seccioso de Sá..... 100

CARREIRA — MAQUINISTA DE ESTRADA DE FERRO

Leia-se: Classe "J".

QUADRO XLII (V. F. F. LESTE BRASILEIRO)

Nota — Foram declaradas sem efeito as indicações publicadas por ter sido verificado só poderem ser preenchidas em dezembro as vagas em que as promoções iriam operar-se.

Listas e indicações apresentadas ao Sr. Ministro em 10 do corrente:

QUADRO VII (E. F. NOROESTE DO BRASIL)

CARREIRA — ENGENHEIRO

Classe "K"

1 vaga

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

Pontos

1. Antônio de Almeida Neves	98,66
2. Oscar Carvalho de Toledo	96,66
3. Tertuliano de Almeida Sampaio	96,66

Nota — Não ha ocupante na classe "I".

CARREIRA — ESCRITURÁRIO

Classe "F"

7 vagas

Indicação por antiguidade

3 vagas

1. Francisco Laureano da Cunha.
2. Antônio de Castro Marques.
3. Pompeu Valdez de Campos.

Lista triplíce por merecimento

4 vagas	Pontos
1. João Nicolau Batista	87
2. João Alves Milward	87
3. Humberto Antônio Aiello	87
4. Sezefredo Costa	87
5. Feliciano da Costa	87
6. Nadir de Oliveira	87
7. Edgard Cox	87
8. João Alves Faria	87
9. Pedro Vieira Reis	87
10. Dorival Teixeira de Godoi	87
11. Gonçalo de Arruda Campos	87
12. José Isaías Penchel	87

Classe "E"

10 vagas

Indicação por antiguidade

5 vagas
1. Luiz Gomes de Moraes.
2. João dos Santos Casal.
3. Mário Ribeiro.
4. José Gomes de Araujo.
5. João Carlos Martins.

Lista triplíce por merecimento

5 vagas	Pontos
1. Sebastião Ferreira Leite	87
2. José Amado	87
3. Ulisses Antunes	87
4. Mário da Silva Penchel	87
5. Olavo Regole Rocha	87
6. Antônio Coelho	87
7. Waldemar Zwickler	87
8. Tibúrcio Vilça Filho	87
9. Manuel do Rego	87
10. João Artigiani	87
11. José Sampaio	87
12. Acilino da Costa	87
13. Lázaro Bertho do Nascimento	87
14. Salvador Petroni	87
15. José Batalha	87

Classe "D"

13 vagas

Indicação por antiguidade

6 vagas
1. Luiz Giometti.
2. Virgílio de Carvalho.
3. Brito Rosa.
4. Antônio Ribeiro.
5. Edilberto Menezes.
6. Antônio Marcos Garrido.

Lista triplíce por merecimento

7 vagas	Pontos
1. Nelson Vieira	87
2. Nabor da Graça Leite	87
3. Albino Marchezzi	87
4. Josino Teixeira de Godoi	87
5. Salvador Matthey	87
6. Volmer Costa Teixeira	87
7. José Correia de Araujo	87
8. Mariano Ruiz	87
9. Clidocid Garcia	87
10. Samuel Santos	86,66
11. Amadeu Monteiro	86,66
12. Carlos Batista Machado	86,66
13. Guilhermino Ferreira Leite	86,66
14. Henrique Guimarães D'Avila	86,33
15. Aurélio Luiz de Oliveira	86,33
16. Celiza Bueno Casal	85,33
17. Milton Dias de Carvalho	85
18. Benedito de Oliveira Bueno	84
19. Urbano de Queiroz Filho	83
20. Hilário Pereira Guedes	82,33
21. Alberto Corso	82

Nota — Aurélio Luiz de Oliveira não concorre à 2ª vaga a ser preenchida, por merecimento.

CARREIRA — AGENTE DE ESTRADA DE FERRO

Classe "E"

2 vagas

Indicação por antiguidade

1 vaga

1. Teófilo Ferreira.

Lista triplíce por merecimento

1 vaga

	Pontos
1. João Batista Gomes	110
2. Eurípedes Carneiro Braga	96
3. João Marques Lontra	96

Classe "D"

13 vagas

Indicação por antiguidade

7 vagas

1. José Braz da Silva.
2. Juvenal da Rocha Camargo.
3. Antônio Correia da Silva.
4. José de Oliveira.
5. Erasmo Aniceto Pinto.
6. João Alvarez Spim.
7. Cromâncio Alves Bastos.

Lista triplíce por merecimento

6 vagas

	Pontos
1. João Nabuco	96
2. Edgar Neves	92
3. João Rodrigues de Oliveira	87,66
4. Euclides Neves	87
5. Watson Brito	85
6. Agenor Leite Ponteador	84,66
7. Jerônimo Silva	82,33
8. Rozendo Garcia Medina	81
9. Carlos Siqueira	78,33
10. José Agostinho de Oliveira Filho	77
11. Francisco Horne	75,66
12. Otacilio Silva	75
13. Herotides de Sousa	75
14. Jorge Loschl	75
15. José Nogueira de Moraes	74,66
16. José Belinatti	74,33
17. Henrique Prota	73
18. Lauro Navarro	73

Classe "G"

24 vagas

Indicação por antiguidade

12 vagas

1. Edmundo Soares de Moura.
2. Leocádio Bastos.
3. Crisanto Alves.
4. Emídio Faustino de Moraes.
5. Marcel Pinto de Oliveira.
6. Samuel Freitas dos Santos.
7. Euclides Fernandes Gomes.
8. Alcides de Campos.
9. Roberto Leite e Silva.
10. Urbano da Silva Cordeiro.

NOTA: — Esta C.E. deixa de preencher duas vagas, por este critério por não haver funcionário que possua as condições indispensáveis.

Lista triplíce por merecimento

12 vagas

	Pontos
1. Américo Soares de Moura	88,33
2. Alberto de Azevedo Silva Júnior	87
3. Guionar Santinho	79,66
4. Sílvio Cesco	71,33
5. Carmino Pedaline	59,66

6. José Ferreira Filho	57
7. José Caetano-de Oliveira Filho	52,33
8. João Magalhães	49
9. Antônio de Araujo	48
10. Valdemar Santinho	45
11. Areadino Simões da Cunha	32,33

NOTA: — Esta Comissão deixa de indicar funcionários em número triplo assim como preencher uma vaga por este critério, porque os demais ocupantes da classe "B" não estão em condições de ser promovidos.

A Comissão, *J. Broxado Filho*, presidente. — *Raul de Azevedo*. — *Francisco Mendes*.

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 1940

As listas e indicações apresentadas ao sr. Ministro, em 5 de agosto corrente, foram publicadas no *Diário Oficial*, de 8 com diversas incorreções. Em consequência disso e tendo em vista as alterações introduzidas pela Comissão de Eficiência nas aludidas listas, devem ser feitas, na citada publicação, as modificações seguintes:

QUADRO IV

CARREIRA — ESCRITURÁRIO

Classe "G"

18 vagas

Lista triplíce por merecimento absoluto

18 vagas

Por ter sido verificado que os funcionários Alfredo Meuer Moura e Gustavo Carpenter Meyer não possuem o interstício regulamentar, foram eles excluídos da lista. Em virtude dessa alteração os funcionários indicados sob ns. 49 a 51 passaram respectivamente a figurar sob ns. 47 a 52, sendo incluídos na lista, sob ns. 53 e 54, Otávio Gomes da Fonseca e Nancez Carlos Meinicke, ambos com 85,66 pontos.

Corrija-se, ainda, na mesma lista:

N. 25 — Alvaro Cunha	90,56 pontos
N. 36 — Coraci de Oliveira Cruz	88,33 pontos

A Comissão, *J. Broxado Filho*, presidente — *Raul de Azevedo*, *Francisco Mendes*

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Gastão Aranha, desenhista, classe "J", do Quadro I deste Ministério, lotado no D. N. P. N., tendo sido designado em 1 de novembro de 1938 para conduzir a draga "Bafa" do Porto de São Luiz do Maranhão à Lagoa dos Patos, no Rio Grande do Sul, requer o pagamento, por exercícios findos, da importância de 1:770\$00, proveniente de diárias, que por falta de verba, deixou de receber no período de 3 de novembro a 31 de dezembro do referido ano de 1938. — Deferido, em face dos pareceres do D. N. P. N., do S. P. V. e da D. C. — Em 10 de agosto de 1940. (P. 21.309/40).

Valdemar Sousa, agente de estrada de ferro, classe "E" do Quadro XI pede transferência para igual classe e carreira do Quadro II. — Aguarde que se esgote a lista dos candidatos aprovados em concurso. — Em 10 de agosto de 1940. (P. 24.406/40).

José Ferreira de Sousa, solicita seu aproveitamento na vaga de Leonidas dos Santos Martins, guarda-diarista da DRCT, de Diamantina. — Indeferido, não existe a vaga pretendida. — Em 10 de agosto de 1940. (P. 25.148/40).

Despacho do dia 8 de agosto de 1940:

Mauro Porto Barroso, engenheiro classe "L", do Quadro I, solicitando licença nos termos do art. 175, do Estatuto. — Negada, em face das informações. (P. n. 25.932/40).

Apostilas:

Por apostila de 8 de agosto de 1940, feita no decreto de 27 de setembro de 1939, que nomeou Paulo Tinoco de Godoi, para exercer o cargo da classe "D", da carreira de "carteiro", do Quadro IV deste Ministério, vago em virtude da exoneração do respectivo titular, Ernesto Cunha Matos, foi declarado que a nomeação a que se refere o decreto foi feita na vaga de exoneração de Ernesto Cunha Matos de Castro, e não como se acha declarado no mesmo.

Por apostila de 9 de agosto de 1940, feita no decreto de 24 de maio de 1939, que nomeou o escriturário, classe "G", do Quadro XXIII, DRCT do Rio Grande do Sul, deste Ministério, Sigismundo Budzein, para exercer o cargo da classe "H", da carreira de oficial administrativo do mesmo Quadro e Ministério, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Sigismundo Budzen e não como está declarado no mesmo. (P. n. 21.271/40).

Por apostila de 9 de agosto de 1940, feita no decreto de 31 de dezembro de 1938, que promoveu, por merecimento, Eliczer Cantanhede de Albuquerque Júnior, do cargo da classe "G" da carreira de telegrafista do Quadro III deste Ministério, para o cargo da classe "II" da mesma carreira e do mesmo Quadro, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é Eliczer Cantanhede de Albuquerque Júnior e não como está no mesmo declarado.

Dia 9

Licenças:

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Fernando Campos dos Santos, agrônomo XVI, da Inspetoria Federal de Obras Contra as Secas, por um mês, para tratamento de saúde, no período de 10 de agosto a 9 de setembro do corrente ano. (P. 25.768/40).

Dia 10

Concedida, nos termos do art. 162, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, a Lindolfo Alves Cardoso, auxiliar de escritório XI, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, por um mês, em prorrogação, para tratamento de saúde, no período de 5 de agosto a 4 de setembro do corrente ano. (P. 26.091/40).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELEGRAFOS

Dia 13 de agosto de 1940

Requerimento despachado:

Liga de Amadores Brasileiros de Rádio Emissão, solicitando em ofício n. 139 de 20 de junho último, cancelamento dos prefixos que menciona. — Como requer. (Processo 32.462-40).

Tendo em vista o resultado do exame realizado na Diretoria Regional de Campanha, para rádio amador da classe "A", o senhor Diretor Técnico de Telégrafos, aprovou o referido exame e determinou fosse expedido certificado a que tem direito o rádio amador Amleto Mosci. (Processo 54.405-40).

Inspetoria Federal de Obras contra as Secas

PORTARIA N. 41

O inspetor de Obras Contra as Secas, tendo em vista o acúmulo de serviços a serem executados pela Seção Técnica desta Inspetoria, e diante da impossibilidade de sua execução dentro do horário normal de trabalho, sem que sofram solução de continuidade, resolve antecipar de três horas, durante 10 e 15 dias, respectivamente, no corrente mês, o expediente do engenheiro (IFOCs), classe L — Roberto Miller e extranumerário-contratado — Eng.º Rodrigo d'Orsi Sobrinho e arbitrar-lhes a gratificação de acordo com as letras a, b e g, do art. 1.º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, os quais foram incumbidos de proceder, o primeiro, revisão do projeto de estradas de rodagem e o segundo, ultimação do projeto da ponte sobre o rio Vasa Barris — Bafa.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Luiz Augusto da Silva Vieira*.

PORTARIA N. 42

O inspetor de Obras contra as Secas resolve, de acordo com as letras a, b e g, do art. 1.º do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar o expediente do escriturário, XVII, Belonário da Silva Pessoa, de 3 horas, por 30 dias, a partir de 15 deste mês, e arbitrar-lhe a gratificação mensal de 183\$3, fazendo-se o empenho da despesa no total de 366\$6, o qual ficará incumbido da organização de fichas do protocolo geral.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Luiz Augusto da Silva Vieira*.

PORTARIA N. 43

O inspetor de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe conferem os dispositivos regulamentares, e tendo em consideração a determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas contida no ofício circular n. 2.028-40, do senhor diretor geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, resolve designar o engenheiro (IFOCs), classe L, do Quadro I do M.V.O.P.,

Arnaldo Pimenta da Cunha, para representar esta Inspetoria no nono Congresso Brasileiro de Geografia, a realizar-se na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no período de 7 a 16 de setembro próximo vindouro, ficando-lhe arbitrada a diária de trinta e oito mil réis (38\$0), que perceberá durante o tempo em que estiver afastado de sua sede — a da Comissão de Estudos e Obras nos Estados de Bafa e Sergipe, em São Salvador, Estado da Bafa — como indenização de alimentação e pousada, de acordo com o Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Luiz Augusto da Silva Vieira.*

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 393-A, de 1 do corrente, foi designado o oficial administrativo, classe "J", Celso Luiz de Azevedo Marques, servindo neste G. M., na qualidade de oficial de Gabinete, para representá-lo no ato da inauguração da Usina de Beneficiamento de Algodão na Estação Experimental de Vila Bela, o Estado de Pernambuco.

Comissão de Eficiência

Despachos:

D. Cm. 33.416/39 — Memorial em que Manuel Deodoro da Fonseca Hermes, ex-ajudante de 1ª classe da extinta Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, solicita sua volta à atividade em cargo equivalente. — O Sr. ministro se declarou de acordo com o parecer desta Comissão que concebe pela readmissão do peticionário na forma do Decreto-lei n. 1.713.

D. Cm. 19.034/40 — Relativa à melhoria de diversos extranumerários da Divisão de Aguas. — A Comissão opina no sentido de ser ouvido o Departamento Administrativo do Serviço Público.

D. Cm. 19.897/40 — Relativo à melhoria de salário de Galdino Brandão Alvim e transferência de Elsa Vanda Musso. — A Comissão opinou favoravelmente.

D. Cm. 23.259/40 — Relativo à admissão de José Pinto da Costa e Arlindo Landgraf, colocados em primeiro e segundo lugares na prova de habilitação para a D.I.P.O.A. — A Comissão está de acordo com a proposta.

D. Cm. 23.299/40 — Relativo à admissão de Mamede de Sousa para inspetor auxiliar VI da Divisão de Fomento da Produção Vegetal para exercer a função de motorista VII da mesma Divisão. — A Comissão opinou favoravelmente.

PROMOÇÕES

SEGUNDO QUADRIMESTRE

Lista e indicações apresentadas ao senhor ministro, em 9 do corrente:

QUADRO ÚNICO

CARREIRA — VETERINÁRIO

Classe J — 1 vago

Lista triplíce por merecimento absoluto:

1. Geraldo Guanabarrino Freiria.	100,5 pontos
2. Delorizano de Araujo Moraes.	99,6 pontos
3. Allamir Gonçalves de Azevedo.	98,0 pontos

CARREIRA — AGRÔNOMO

Classe I — 2 vagos

Indicação por antiguidade — 1 vago:

Oswaldo Nogueira Correia.

Lista triplíce por merecimento — 1 vago

1. Eurico Cabral.	105,0 pontos
2. Otávio Rodrigues da Cunha.	103,6 pontos
3. Raul Edgar Kalekmann.	103,3 pontos

A Comissão: — *Luiz Guimarães Junior — Raimundo Fernandes e Silva — José Fonseca Ferreira.*

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado:

Sanofene Limitada — Pedindo pagamento de Contas. — Compareça à 1ª Seção.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por despacho de 31 de julho de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 25 de julho a 8 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório VII — Nila de Almeida Prado, do Laboratório Central de Enologia. (DC número 23.065-40.)

Por despacho de 6 de agosto de 1940, negou licença ao auxiliar de escritório VIII — Alívio Leite Pinto Júnior, da Divisão do Pessoal. (DCM 24.953-40.)

Por despacho de 6 de agosto de 1940, concedeu 60 dias de licença, de 1 de agosto até 29 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º do Decreto-lei n. 1.713, ao engenheiro de minas, classe K, Francisco de Paula Boa Nova, da Divisão de Fomento da Produção Mineral. (DCM 25.025-40.)

Por despacho de 6 de agosto de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 9 a 23 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 156, do Decreto-lei 1.713, ao servente classe C Bernardino Gomes Coelho, do Serviço de Informação Agrícola. (DCM 24.035-40.)

Por despacho de 6 de agosto de 1940, concedeu 60 dias de licença, em prorrogação, de 27 de julho até 24 de setembro do corrente ano, nos termos do art. 156, do Decreto-lei 1.713, ao meteorologista classe I, Nestor Goulart, do Serviço de Meteorologia. (DCM 23.038-40.)

Por despacho de 6 de agosto de 1940, concedeu 90 dias de licença, em prorrogação, de 7 de agosto a 4 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório X — Cráida Mendes Guimarães da Silva, da Divisão de Fomento da Produção Mineral. (DCM 25.026-40.)

Por despacho de 6 de agosto de 1940, concedeu oito dias de licença, de 6 a 13 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei 1.713, ao auxiliar de artefice VI, Paulo José Pereira, do Serviço Florestal. (DCM 23.034-40.)

Por despacho de 6 de agosto de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 29 de julho a 12 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei 1.713, ao trabalhador, V, Lucas Monteiro, do Serviço Florestal. (DCM 24.374-40.)

Por despacho de 6 de agosto de 1940, concedeu 180 dias de licença, em prorrogação, de 29 de julho do corrente ano até 24 de janeiro de 1941, nos termos do artigo 168, do Decreto-lei 1.713, ao auxiliar de escritório VII, Francisco de Oliveira Macedo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (DCM 24.154-40.)

Por despacho de 7 de agosto de 1940, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 2 até 31 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, ao dactilógrafo, classe F, Tália Chompré do Amaral, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. (DCM 24.914-40.)

Por despacho de 7 de agosto de 1940, concedeu 90 dias de licença, em prorrogação, de 4 de agosto até 1 de novembro do corrente ano, nos termos do art. 156, do Decreto-lei 1.713, ao servente, classe C, Ladislau de Oliveira Moraes, do Instituto de Experimentação Agrícola. (DCM 24.233-40.)

— Por despacho de 7 de agosto de 1940, concedeu 45 dias de licença, de 23 de julho a 5 de setembro do corrente ano, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei 1.713, ao agrônomo, classe I, Afonso do Nascimento Mibieli, da Escola Nacional de Agronomia. (DCM 24.077, de 1940.)

Por despacho de 7 de agosto de 1940, concedeu 30 dias de licença, de 31 de julho a 29 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 162, § 2º, do Decreto-lei 1.713, ao auxiliar, X, Dante de Oliveira Santos, da Divisão de Fomento da Produção Mineral. (DCM 25.011-40.)

Por despacho de 7 de agosto de 1940, concedeu 15 dias de licença, de 30 de julho a 13 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 162, § 2º, do Decreto-lei 1.713, ao trabalhador, V, Oscarino Rego, do Serviço Florestal. (DCM 24.974-40.)

Por despacho de 8 de agosto de 1940, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 4 de julho até 2 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 156, do Decreto-lei 1.713, ao observador meteorológico, classe G, Luiz Pontes Teixeira, do Serviço de Meteorologia. (DCM 24.926-40.)

Por despacho de 8 de agosto de 1940, concedeu 30 dias de licença, de 4 de julho até 2 de agosto do corrente ano, nos termos do art. 162, § 2º do Decreto-lei 1.713, ao auxiliar de escritório, VIII, Sílvia Franca Mendonça, da Superintendência do Ensino Agrícola. (DCM 21.799, de 1940.)

— Foi dispensado, a partir de 1 de julho de 1940, o diarista, Agnelo Dias Rego, do 5º Distrito, da Divisão de Aguas, do D.N.P.M. (DCM-23.564-40.)

— Foi dispensada a diarista D. Hermogênia Mazzarella de Mendonça, da Divisão de Aguas, por ter sido extinto o posto de Bunscesso. (DCM. 23.570-40.)

— Faleceu o extranumerário diarista José Ramos da Silva, em 1 de julho do corrente ano, da Inspetoria Regional em Catú, da D. F. P. A., do D. N. P. A. (DCM. 22.550-40.)

Retificação

"Diário Oficial" de 10-8-40 — Página 15.444.

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Aguas do Departamento Nacional da Produção Mineral, relativa ao mês de janeiro e fevereiro, de José Carlos Cardoso e outros, onde se lê:

Portaria n. 71, de 13-2-40,

Leia-se:

Portaria n. 7, de 14-2-40.

Relação do pessoal extranumerário mensalista, admitido para o Serviço de Meteorologia, para exercer a função de Estacionário Auxiliar III, de acordo com a autorização do Presidente da República, exarada na Exposição de Motivos n. 1.181 de 31 de julho de 1940, publicada no "D. O." de 6 de agosto de 1940.

Portarias de 12 de agosto de 1940.

Número da portaria — Nomes — Localidade

414	— Leopoldo Gracelino da Silva — Est. Meteorológica da Base das Agulhas Negras — Est. do Rio.
415	— Maria Teresa Cavernais de Abreu — Idem de Pinheiro — Est. do Rio.
416	— Wilson Montemor — Idem em Rezende — Est. do Rio.
417	— Anibal Ribeiro Guimarães Filho — Idem de Gragoatá — Estado do Rio.
418	— Raimunda do Carmo Lima — Idem de S. Luiz — Maranhão.
419	— Acilá Santos Garcia — Idem de Camboriú — Santa Catarina.
420	— José Rodrigues de Araujo — Idem de Laguna — Santa Catarina.
421	— Sílvia Ribeiro Póvoas — Sede do Serviço de Meteorologia.
422	— Tibério Duarte — Idem.
423	— Urano de Sousa Cabral — Idem.
424	— Adelino Ferreira da Silva — Idem.

Relação nominal de diaristas admitidos e alteração de diárias, na Inspetoria Regional em Catú, da D.F.P.A., no período de 1 de julho a 31-12-940.

Número de ordem — Nome e função — Diária — 25 dias — Total

1.	Elias Manuel do Nascimento, trabalhador.	8\$0	200\$0	1:200\$0
2.	José de Assis, trabalhador	8\$0	150\$0	900\$0
3.	José Cândido de Lima, trabalhador	4\$0	100\$0	600\$0

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário concedida pelo Sr. diretor da Div. Fom. Prod. Vegetal, conforme Portaria n. 40, de 20 de maio de 1940, ao funcionário abaixo, e referente ao período de 21 a 27 de junho de 1940:

Cargo — Nome — Importância total da gratificação — Líquido a receber — Dias prorrogados anteriores

Dactilógrafo classe F — 700\$0 — Perí Ori- ganga Cerri (1)	46\$7	46\$7	30
---	-------	-------	----

Observações:

(1) Execução de serviços de recomposição e organização dos arquivos do extinto Serviço Técnico do Café, transferidos para a Seção Técnica de Café, da D. F. P. Vegetal. De 21 a 27 de junho, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário, tendo líquido de prorrogação, 12 horas.

Confere e importa a presente folha em quarenta e seis mil e setecentos réis (46\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 482, de 22 de maio de 1940.

Seção de Controle, 9 de agosto de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de gratificações dos membros do Conselho Nacional de Pesca, de acordo com o art. 74 do Decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1939, art. 61, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.210, de 12 de abril de 1939, e Decreto-lei n. 1.688, de 18 de julho de 1939, e referentes ao mês de julho do corrente ano:

Cargos — Nomes — Importância total da gratificação — Líquido a receber — Observações

Zoólogo — Professor catedrático, classe L, da Esc. Nac. Agronomia — 2:300\$0 — Cândido Firmino de Melo Leitão. (Compareceu a 9 reuniões)	900\$0	900\$0
Representante da Divisão de Caça e Pesca — Diretor, padrão O, da D. C. P. — 3:500\$0 — Ascânio de Faria. (Idem a 6 reuniões)	600\$0	600\$0

Representante da Marinha de Guerra — Capitão de Corveta, reformado — 1:460\$0 — Paulo Sá de Castro Menezes. (Idem a 9 reuniões)	900\$0	900\$0
Representante da Confederação dos Pescadores do Brasil — Capitão de Fragata, reformado — 2:300\$0 — Francisco Xavier da Costa. (Idem a 9 reuniões)	900\$0	900\$0
Representante dos armadores de embarcações de pesca — Carlos Neto. (Idem a 9 reuniões)	900\$0	900\$0
Representante dos industriais de conserva do pescado — industrial — Henrique Lage. (Idem a 7 reuniões)	700\$0	700\$0
Jurista especializado em Direito Marítimo — advogado — Joaquim Rodrigues Neves. (Idem a 9 reuniões)	900\$0	900\$0
	5:800\$0	5:800\$0

Confere e importa a presente folha em cinco contos e oitocentos mil réis (5:800\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 65, de 21 de fevereiro de 1940.

Seção de Controle, 10 de agosto de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de gratificações dos membros do Conselho Nacional de Caça, nos termos do Decreto-lei n. 794, de 19 de outubro de 1938, art. 74, Decreto-lei n. 1.210, de 12 de abril de 1939, art. 61, parágrafo único, e Decreto-lei n. 1.688, de 18 de julho de 1939, e referentes ao mês de julho do corrente ano:

Cargos — Nomes — Importância total da gratificação — Líquido a receber — Observações

Representante da Divisão de Caça e Pesca — Técnico de Caça e Pesca, classe L — 2:300\$0 — Genvile Hermsdorf. (Compareceu a 10 sessões)	1:000\$0	1:000\$0
Zoólogo — Naturalista classe J — 1:500\$0 — João Moojen de Oliveira. (Idem a 8 sessões)	800\$0	800\$0
Representante dos caçadores de caça de pelo — Oficial administrativo classe II — 1:100\$0 — Mário Pereira Duarte da Costa. (Idem a 10 sessões)	1:000\$0	1:000\$0
Representante dos caçadores de caça de pena — Escriturário XVI — 1:000\$0 — Bernardo José de Castro — do Serviço de Aguas e Esgotos. (Idem a 10 sessões)	1:000\$0	1:000\$0
Representante do Ministério da Guerra — Major do Exército Nacional — 2:600\$0 — Américo Braga. (Idem a 8 sessões)	800\$0	800\$0
Representante da Indústria e Comércio — Comerciante — Joaquim Fernandes Braga. (Idem a 10 sessões)	1:000\$0	1:000\$0
Representante do Ministério da Justiça — Oficial administrativo classe J — réis 1:500\$0 — Alvaro Gurgel de Alencar Filho. (Idem a 10 sessões)	1:000\$0	1:000\$0
Professor de Direito — advogado — Alberto Rego Lins. (Idem a 10 sessões)	1:000\$0	1:000\$0
	7:600\$0	7:600\$0

Confere e importa a presente folha em sete contos e seiscentos mil réis (7:600\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 66, de 21 de fevereiro de 1940.

Seção de Controle, 12 de agosto de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário arbitrada pelo diretor do S. E. R., conforme Portaria n. 70, de 27 de junho de 1940:

Cargos — Nomes — Importância total da gratificação — Líquido a receber — Dias prorrogados anteriores

Inspetor XVI — 1:000\$0 — Raul de Castro Lima (1)	333\$3	333\$3	Não teve
Auxiliar de Escritório X — 550\$0 — José Maria de Barros Jucá (1)	183\$3	183\$3	Idem
	516\$6	516\$6	

Observações:

(1) Execução de serviços provenientes do acúmulo ocasionado pela transferência do Registro Federal de Exportação de Frutas para a Seção de Padronização de Produtos Alimentares. De 1 a 30 de

julho de 1940, compareceu sempre ao expediente extraordinário e ao regulamentar.

Confere e importa a presente folha em ninhentos e dezessers mil e seiscentos réis (516\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 622, de 1 de julho de 1940.

Secção de Controle, 12 de agosto de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto, *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de gratificações dos Professores do Curso de Aperfeiçoamento e Especialização, previstas na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, e no Decreto-lei n. 579, de 30 de julho de 1938, criadas pelo Decreto-lei n. 1.514, de 18 de agosto de 19 de agosto de 1939 e referentes ao mês de julho do corrente ano:

Cargos — Nomes — Observações	Importância total da gratificação	Líquido a receber
Professor de Zootecnia Especial — Valdemar Raythe de Queiroz e Silva — 16,5 horas a 50\$0 — Portaria n. 782, de 6 de outubro de 1939	825\$0	825\$0
Professor de Zootecnia geral e exterior — Otávio Domingues — 15 horas a 5\$0 — Portaria n. 783, de 6 de outubro de 1939	750\$0	750\$0
Professor de Entomologia Agrícola — Angelo Moreira da Costa Lima — 24 horas a 50\$0 — Portaria n. 784, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Química Agrícola — Antônio Barreto — 24 horas a 50\$0 — Portaria n. 785, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Botânica — Honório da Costa Monteiro Filho — 24 horas a 50\$0 — Portaria n. 786, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Geologia e Solos — Alcides de Oliveira Franco — 24 horas a 50\$0 — Portaria n. 787, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Biologia Geral — Cândido Firmino de Melo Leitão Júnior — 24 horas a 50\$0 — Portaria n. 788, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Meteorologia e Climatologia — Artur do Prado — 24 horas a 50\$0 — Portaria n. 789, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Fitopatologia — Verlande Duarte Silveira — 24 horas a 50\$0 — Portaria n. 790, de 6 de outubro de 1939	1:200\$0	1:200\$0
Professor de Economia Rural e de Noções de Estatística — Mário Guedes — 22 horas a 50\$0 — Portaria n. 781, de 6 de outubro de 1939	1:100\$0	1:100\$0
Assistente de Química Agrícola — Leopoldo Miguelote Filho — 24 horas a 25\$0 — Portaria n. 926, de 7 de novembro de 1939	600\$0	600\$0
Assistente de Geologia e Solos — Olivero Henry Leonardos — 24 horas a 25\$0 — Portaria n. 929, de 7 de novembro de 1939	600\$0	600\$0
	12:275\$0	12:275\$0

Confere e importa a presente folha em doze centos duzentos e setenta e cinco mil réis (12:275\$0), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 104, de 11 de março de 1940.

Secção de Controle, em 12 de agosto de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo Sr. diretor do Serviço de Meteorologia, aos funcionários abaixo, e referentes ao mês de julho do corrente ano.

Cargos — Nomes — Observações	Importância total da gratificação	Líquido a receber	Dias pror. anter.
Oficial Administrativo classe "I" — 1:300\$0 — João Gonçalves Melguedes de Sousa — Execução de serviços administrativos e técnicos necessários à Secretaria e ao Gabinete do senhor diretor do S. M. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias: 1, 2, 12, 13, 16, 17, 18, 20, 22, 23, 25 e 27	173\$3	173\$3	43

Meteorologista classe "I" — 1:300\$0 — Zaide Tavares Carneiro de Melo — Execução de serviços administrativos e técnicos necessários à Secretaria e ao Gabinete do Sr. Diretor do S. M. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias: 1 a 6, 8, 9, 30 e 31

144\$4	144\$4	43
317\$7	317\$7	

Confere e importa a presente folha em trezentos e dezessete mil e seicentos réis (317\$7), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 143, de 20 de março de 1940.

Secção de Controle, em 12 de agosto de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, Encarregado da Equipe de Gratificações. Visto. — *Carlos Olympio Paes* chefe da S. C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

DIVISÃO DE ÁGUAS

Alteração de diária, a partir de 1 de agosto, de diarista do 5º Distrito:

Número de ordem — Nome — Localidade — Denominação do extranumerário — Remuneração: Diária e número de diárias por mês

5.407 José Evangelista da Anunciação — Cipó — Observador 4\$0 25

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. Aprovo. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

Substituição de diarista no 5º Distrito, a partir de 1 de julho próximo passado:

Número de ordem — Nome — Localidade — Denominação do extranumerário — Remuneração: diária e número de diárias por mês

5.505 Isidoro José de Miranda — Jacobina — Observador 1\$6 25

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. Aprovo. — *Antonio José Alves de Souza*, diretor.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL

Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Quadro numérico do pessoal diárista necessário aos serviços da I. R. da D. I. P. O. A. em São Paulo, confeccionado de acordo com a letra b) do art. 11, do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939 — Verba 1 — Pessoal — Consignação II — Sub-consignação 2 — Pessoal Extranumerário — 03) Diaristas — Anexo 7 do Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39 e Decreto-lei 2.450, de 25 de julho de 1940 (Suplementação de créditos). Para vigorar de 1 de agosto a 31 de dezembro — Dotação para 5 meses 55:500\$0 na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

Número de ordem — Nomes — Denominação — Número de diárias —

Salário diário — Mensal — Despesa total em 5 meses

1. Manuel Gonçalves de Carvalho, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
2. Clemente Daumichen, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
3. Gabriel Rodrigues dos Santos, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
4. Manuel de Araújo Guarita, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
5. Pepino Grião, trabalhador ..	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
6. Oscar Foresto, trabalhador ..	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
7. Joel Foresto, trabalhador ..	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
8. Aloisio Rego Leitão, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
9. Armando José da Rocha, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
10. Benedito Fernandes Coura, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
11. Maura Travassos Moreira, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
12. Silvio Mazelli, trabalhador ..	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
13. Pedro Espel, trabalhador ..	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
14. Wilson Saboia Brito, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
15. Manuel Alves de Oliveira, trabalhador	25	15\$0	375\$0	1:875\$0

16. Cecílio Figueiredo, traba-	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
17. Alcides Marcelino Toledo,	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
18. Antônio Balbino Leite, tra-	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
19. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
20. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
21. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
22. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
23. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
24. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
25. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
26. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
27. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
28. Vago	25	15\$0	375\$0	1:875\$0
29. Vago	25	12\$0	300\$0	1:500\$0
30. Vago	25	12\$0	300\$0	1:500\$0

Total 55:500\$0

Em 30 de julho de 1940. — *Maria Luísa Viana de Barros*, oficial administrativo.

Visto. — (Assinatura ilegível).

CENTRO NACIONAL DE ENSINO E PESQUISAS AGRONÔMICAS

Instituto de Experimentação Agrícola

Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas, relativa ao mês de julho de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Importâncias	
		da diária	total
Valdemar Cardoso de Menezes, técnico especializado — Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas — 3 d. (2 a 4) — Em Belo Horizonte afim de tratar do expurgo das sementes desta Estação e dos Campos de Cooperação para multiplicação das mesmas, comunicação ao Instituto Exp Agrícola em ofício n. 90 de 2-7-40. — 4 d. (12 a 15) — Em Belo Horizonte em objeto de serviço junto à Delegação do T. de Contas e Delegacia Fiscal, comunicação ao Instituto Exp. Agrícola em ofício n. 101, de 12-7-40	7	30\$0	210\$0
Luiz Raimundo Monteiro, amanuense de 4ª classe — Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas — 5 dias (12 a 16) — Em Belo Horizonte em objeto de serviço junto à Delegação do Tribunal de Contas e Delegacia Fiscal, ordem de serviço do Sr. diretor, às folhas 89 do Livro do Ponto.	5	13\$5	67\$5
Leosino Justiniano Ribeiro, assistente técnico de 5ª classe — Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas — 2 dias (29 e 30) — Em Belo Horizonte afim de obter dos Srs. Carneiro de Rezende & Cia. os documentos relativos à construção da Usina de Beneficiamento de Algodão desta Estação, ordem de serviço do Sr. diretor às folhas 90v. do Livro do Ponto.	2	23\$5	47\$0

324\$5

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em (324\$5) trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos réis.

Estação Geral de Experimentação de Sete Lagoas, 5 de agosto de 1940. — *Luiz Raimundo Monteiro*, amanuense de 4ª classe.

Visto. — *Waldemar Cardoso de Menezes*, diretor da Estação.

APRENDISADO AGRICOLA "SERGIO DE CARVALHO"

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — inciso 13) S. E. A.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, deste Aprendizado Agrícola "Sergio de Carvalho". — Relativa ao mês de abril de 1940.

Nomes — Cargos — Observações	Número da diárias	Importâncias	
		Diária	Total
Mário de Castro Borges Fortes, Agromônomo classe J, vencimento 1:500\$0 — Sede — São Bento das Lages. Estado da Bahia. De 9 a 12 de abril. Cidade do Salvador, C. E. da Bahia. Entender-se com o Sr. Interventor Federal sobre nomeação de Professora destinada aos filhos dos empregados e trabalhadores deste Aprendizado e bem assim sobre a construção da estrada de rodagem para Santo Amaro e obter da Secretaria da Agricultura 300 mudas de coqueiro e auxílio pecuniário para intensificar os trabalhos agrícolas e receber da Leste Brasileiro 100 trilhos destinados a construção da linha telefônica Telegrama n. 33, de 9 de abril de 1940.	4	15\$0	60\$0

60\$0

Importa a presente folha de diárias em sessenta mil réis (60\$0).

São Bento das Lages, 19 de julho de 1940. — *Idalino Rone*, ESC-E. — Confere — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado equipe diárias. — Visto — *Waldemar José de Carvalho*, Diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39).

Sub-consignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário, 01 — Divisão do Pessoal, 03) — Departamento Nacional da Produção Vegetal.

Folha de pagamento de gratificação por serviço extraordinário, concedida pelo Sr. diretor da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, conforme portaria n. 27, de 28-3-940, ao extranumerário abaixo e referente ao mês de maio do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Import. Líquido		Dias pror. anter.
	da grat.	a receber	
Manuel Damásio — Escriturário XVII — 1:100\$0 — Execução de serviços de secretaria. De 1 a 30/5, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário. Teve líquido do prorrogação 50 horas.	305\$6	305\$6	30

Confere e importa a presente folha em trezentos e cinco mil e seiscentos réis (305\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 166, de 30-3-940.

Seção de Controle, em 2 de agosto de 1940. — *Oswaldo Jambeiro*, OFAM-H. Visto. *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota: Republica-se por ter saído com incorreções.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39, art. 3º, anexo 7 — Verba 1 — Pessoal.

Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei 1.713, de 28-10-39).

Sub-consignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) — Divisão do Pessoal — 03) — Departamento Nacional da Produção Animal.

Fôlha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários, arbitradas pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal, conforme portaria n. 23, de 20-5-940, aos funcionários abaixo, e referentes ao mês de junho do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Import. da grat.	Líquido a receber	Dias pror. anter.
Célio Braga — Dactilógrafo, classe "F" — 700\$0 — Execução de serviços de expediente administrativo, acumulados no I. B. A., em virtude de deficiência de pessoal. De 1 a 30-6-40, compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário	233\$3	233\$3	—
Cândido Joaquim Cunha — Servente classe "E" — 600\$0 — Idem, idem	200\$0	200\$0	—
Osmarino Gonçalves — Servente classe "C" — 400\$0 — Idem, idem	133\$3	133\$3	—
	566\$6	566\$6	

Confere e importa a presente fôlha em quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis (566\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, conforme empenho n. 508, de 27-5-940.

Seção de Controle, em 23 de julho de 1940. — *Oswaldo Jambeiro*, OFAM-H. Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C. — *Waldemar Josef Carvalho*, diretor.

Nota: Republica-se por ter saído com incorreções.

INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1940 — Artigo 3º — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação 8 — Diárias. (Item 04 — D.N.P.A.).

Fôlha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, pelo zootecnista classe K, médico, Miguel de Lima Mendes, nos meses de janeiro e fevereiro:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Miguel de Lima Mendes, zootecnista, classe K. — Vencimento: 1:900\$0. — Mês de janeiro: Sede: Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. Dias ausente da sede: 9, 10 e 11, no Rio de Janeiro, junto à D.F.P.A., tratando de assuntos de interesse da I.R. — (A carmin: "Atribuição do cargo — Art. 102, do Regulamento do D.N.P.A., Dec. n. 23.979 e 24.540, de 1934")	3	32\$0	96\$0
Miguel de Lima Mendes, zootecnista, classe K. — Vencimento: 1:900\$0. — Dia 12, no Rio de Janeiro, junto à D.F.P.A., tratando de assuntos de interesse da I.R. (A carmin: "Atribuição do cargo — Art. 102, do Regulamento do D.N.P.A. — Decreto 23.979 e 24.540, de 1934")	1	17\$0	17\$0
Miguel de Lima Mendes, zootecnista, classe K. — Vencimento: 1:900\$0. — Mês de fevereiro: Sede: Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. Dias ausente da sede: 12, 13, 14, no Rio de Janeiro, junto às Divisões de Fomento da Produção Animal e do Pessoal, tratando de interesses da I.R.	3	32\$0	96\$0
Miguel de Lima Mendes, zootecnista, classe K. — Vencimento: 1:900\$0. — Dias ausente da sede: 15 e 19, no Rio de Janeiro e Niterói, respectivamente, de regresso à sede e junto à Comissão Organizadora da Exposição Regional de Petrópolis. (A carmin: "Atribuição do cargo de inspetor-chefe, no qual se acha investido no impedimento do titular efetivo. — Art. 102, alíneas "a" e "c" do Regulamento do D. N. P. A., aprovado pelo Dec. n. 23.979 e 24.540, de 1934")	2	17\$0	34\$0
Total			243\$0

Foram prestados os serviços constantes desta folha.

Confere e importa a presente folha na importância de réis 243\$0 (duzentos e quarenta e três mil réis) previamente empenhada, consoante o empenho global n. 3, de 27-1-940 e deduzida do respectivo crédito.

Inspetoria Regional em Pinheiro, em 8 de março de 1940. — *Roberto Borges Bastos*, escrivão, classe G. — Confere. *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar Josef de Carvalho*, diretor

DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE. P. O. ANIMAL

INSPETORIA REGIONAL EM BELO HORIZONTE

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939, art. 3º, anexo 7 — Verba 1) Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias.

Fôlha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, relativa aos meses de maio e junho.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar
Jorge Jesuino Lopes — Prático rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Maio: Sede: Dores do Indaia. Fora da sede dias: 9, 10 e 11, inspecionando fábricas de laticínios em Bom Despacho e Pitangui, Minas. (Portaria s/n, de 30/12/39)	3	14\$0	42\$0	
Jorge Jesuino Lopes — Prático rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Junho: Sede: Dores do Indaia. Fora da sede dias: 13, 14 e 15 inspecionando fábricas de laticínios em Bom Despacho e Pitangui, Minas. (Portaria s/n, de 30/12/39)	3	14\$0	42\$0	84\$0
Orlando Neves Timburibá — Inspetor — XIV — Vencimento: 800\$0 — Maio: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede dias: 4, 5, 16, 17, 18 e 31, inspecionando fábricas de laticínios em Entre Rios, Camapuam e Belo Vale, Minas. (Ofs. 1.565, de 3/5 e 1.754 de 15/5/40)	6	12\$0	72\$0	
Orlando Neves Timburibá — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Junho: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede dias: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, inspecionando fábricas de laticínios em Entre Rios, Camapuam e Belo Vale, Minas. (Of. 1.932, de 30 de maio de 1940)	6	12\$0	72\$0	144\$0
Augusto Rodrigues Neves — Prático rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Maio: Sede em Sete Lagoas. Fora da sede dias: 2, 3, 4, 12, 13, 14, 15 e 16, inspecionando fábricas de laticínios em Corinto, Curvelo e Codisburgo, Minas. (Portaria s/n, de 30/12/39)	8	10\$0	80\$0	
Augusto Rodrigues Neves — Prático rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Junho: Sede em Sete Lagoas. Fora da sede dias: 3, 4, 5, 6 e 24, inspecionando fábricas de laticínios em Corinto, Curvelo e Santo Antônio da Lagoa, Minas. (Ofs. 170 de 29/5/40 e 199, de 22/6/40)	5	10\$0	50\$0	130\$0
Joaquim Rodrigues Mourão — Prático rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Maio: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede dias: 16, 17, 18, 19 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Barbacena, Sítio, Buarque de Macedo e Lafayette, Minas. (Of. 1.760, de 15 de maio de 1940)	5	14\$0	70\$0	70\$0
Antônio Olivier de Paula Sobrinho — Inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Maio: Sede em Divinópolis. Fora da sede dias: 18, 30 (meias diárias); 22, 24 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Itaúna, Pará de Minas, Francisco Braz, Luz, Estefos e Lagoa da Prata, Minas. (Portaria s/n, de 30/12/39)	4	12\$0	48\$0	48\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar
Alberto Monteiro Wilwerth — Ins- petor XIV — Vencimento: 800\$0 — Maio: Sede em Pou- so Alegre. Fora da sede dias: 15, 22, 28 (meias diárias); 21 e 31, inspecionando fábricas de produtos suínos em Borda da Mata, Paraisópolis e Santa Rita Rita do Sapucaí e de la- ticínios em Jacutinga, Minas. (Ofs. ns. 466 de 14/5, 487 de 20/5 e 503, de 27/5/940).....	3½	12\$0	42\$0		nios em João Aires, Mercês, Paiva e Oliveira Fortes, Mi- nas. (Portaria sem número, de 30/12/39)	6½	10\$0	65\$0	130\$0
Alberto Monteiro Wilwerth — Ins- petor XIV — Vencimento: 800\$0 — Junho: Sede em Pou- so Alegre. Fora da sede dias: 11, 18 e 19, inspecionando fá- bricas de laticínios e de pro- dutos suínos em Extrema, Sil- vestre Ferraz, Maria da Fé e Cristina, Minas. (Ofs. n. 558, de 10/6, e 577, de 17/6/940)..	3	12\$0	36\$0	78\$0	Paulino Alves Guedes, prático ru- ral, classe "G" — 900\$0 — Maio: — Sede em Santos Du- mont. Fora da sede, dias: 19, 25, (meias diárias); 16, 17, 21 e 26, inspecionando fábric- as de laticínios em Barba- cena e Ewbanke da Câmara, Minas. (Offício n. 1.760, de 15/5/40).....	5	14\$0	70\$0	
Silvério Viana — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Maio: — Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 1 até 18, inspecionando fábricas de produtos suínos em Borda da Mata, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939)	18	12\$0	216\$0	216\$0	Paulino Alves Guedes, prático ru- ral, classe "G" — 900\$0 — Junho: — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dias: 21, 22, 23, 24 e 25, inspecio- nando fábricas de laticínios em Bias Fortes e Rio Grande, Minas. (Portaria sem núme- ro, de 30/12/39).....	4½	14\$0	63\$0	133\$0
Júlio Bueno Mendonça de Azevedo — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Maio: — Sede em Pouso Alegre. Fora da sede no dia 29, ins- pecionando fábrica de laticí- nios em Silvestre Ferraz, Mi- nas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	½	8\$0	4\$0		Santiago Sabino Sobrinho — Prá- tico rural, classe F — Ven- cimento: 700\$0 — Maio: Sede S. João Del-Rei. Fora da sede dias: 6, 7, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 27 e 28, inspecionando fábricas de laticínios em Vitó- ria, Praia, Serra, Vila Aran- tes, Cachoeira, Santiago, Água Limpa, Rancho Novo, Retiro de Cima, São Francisco Xa- vier, Ibituruna e João Pi- nheiro, Minas. (Portaria s/n., de 30/12/39)	10¼	12\$0	126\$0	
Júlio Bueno Mendonça de Azevedo — Prático Rural, classe D — Vencimento: 500\$0 — Junho: — Sede em Pouso Alegre. Fora da sede no dia 26, inspecio- nando fábrica de laticínios, em Silvestre Ferraz, Minas. (Por- taria s/n., de 30 de dezem- bro de 1939).....	½	8\$0	4\$0	8\$0	Santiago Sabino Sobrinho — Prá- tico rural, classe F — Ven- cimento: 700\$0 — Junho: Sede S. João Del-Rei. Fora da sede dias: 3, 4, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 26 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Vitó- ria, Praia, Serra, Arantes, Re- tiro, de Cima, Rancho Novo, São Francisco Xavier, Cachoe- ira, Santiago, Água Limpa, Ibituruna e João Pinheiro, Minas. (Portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	9½	12\$0	114\$0	240\$0
Francisco Aragone — Prático Rural, clase G — Vencimento: 900\$0 — Junho: — Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias 11 e 24 (meias diárias), ins- pecionando fábricas de banha em Extrema e Camanducaia, Minas. (Offícios ns. 558, de 10 de junho e 597, de 22 de junho de 1940)	1	14\$0	14\$0	14\$0	Alfredo Baronto — Prático rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Maio: Sede em Santos Du- mont. Fora da sede dias: 22 e 23, inspecionando fábricas de laticínios em Dolores do Turvo, Minas. (Portaria sem número de 30/12/39).....	1½	12\$0	18\$0	18\$0
Oscar de Rezende — Prático Rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Junho: — Sede em Pouso Alegre. Fora da sede nos dias: 26, inspecionando fábricas de laticínios em Jacutinga, Minas. (Offício n. 608, de 26 de junho de 1940)	½	12\$0	6\$0	6\$0	Alfredo Baronto, prático rural, clas- se "F" — Vencimento: 700\$0 — Junho: Sede em Santos Du- mont. Fora da sede: dias 22, e 23, inspecionando fábricas de laticínios em Dolores do Turvo, Minas (protaria sem número, de 30-12-39)	1½	12\$0	18\$0	18\$0
Geraldo Costa Vaz de Melo, auxi- liar de escritório, XI, —600\$0 — Maio: — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dias: 10, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, inspecionando fábricas de la- ticínios em João Aires, Merc- cês, Paiva e Oliveira Fortes, Minas. (Portaria sem número, de 30/12/39)	6½	10\$0	65\$0		Geraldo Lobato, prático rural, clas- se "E" — Vencimento: 600\$0 Maio: sede em Oliveira — Fora da sede: dias 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18, ins- pecionando fábricas de laticí- nios em Bonsucesso, Japão, Ce- dro, Bela Vista, Indaia, São Se- bastião do Curral, Itapeçerica, Lamounier, Camacho, Vieira Bravos, Cláudio, Guariba, Ita- membé e Carmo da Mata, Mi- nas. (Portaria sem número, de 30/12/39)	13	10\$0	130\$0	
Geraldo Costa Vaz de Melo, auxi- liar de escritório, XI, —600\$0 — Junho: — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dias: 11, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, ins- pecionando fábricas de laticí-									

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar
Geraldo Lobato , prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 Junho: sede em Oliveira — Fora da sede: dias 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Bom Sucesso, Bela Vista, Japão, Cedro Guariba, Itamembé, Cláudio, São Sebastião do Curral, Indaia, Itapeçerica, Lamounier, Vieira Bravos, Carmo da Mata, Minas. Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939 15½	15½	10\$0	155\$0	285\$0	Pirapetinga , São Sebastião da Estrela e Volta Grande, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939) 9½	9½	14\$0	133\$0	133\$0
Geraldo Guanabarro Freiria , veterinário, classe "I" — Vencimento: 1:300\$0 — Maio: Sede em Alfenas — Fora da sede: dias 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, inspecionando fábricas de laticínios em Machado, Gim Rim, Botelhos, Parreiras, Santa Rita do Caldas, Poços de Caldas, Carmo do Rio Claro, Conceição da Aparecida, Guapé e Itacê, Minas. (Portarias sem número de 30-12-39; ofs 506, de 10-5; 530, de 14-5, e 572, de 21-5-40) 15	15	18\$0	270\$0		José Lochard Rodrigues , prático rural, classe "G" — 900\$0 — Junho: Sede em Leopoldina — Fora da sede: dias 6, 7, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25, inspecionando fábricas de laticínios, em Tebas, Argerita, Pirapetinga, S. Sebastião da Estrela, Volta Grande, Cataguazes, Recreio e Santa Isabel, Minas (portaria s/n. de 30-12-1939). 9 1/2	9 1/2	14\$0	133\$0	133\$0
Geraldo Guanabarro Freiria , veterinário classe "I" — Vencimento: 1:300\$0 — Junho: Sede em Alfenas — Fora da sede: dias 10, 11, 12, 20 e 21, inspecionando fábricas de laticínios em Guaxupé, Tuiuti e Campos Gerais, Minas. (Ofs. números 651, de 96-, e 703, de 19-6-940) 5	5	18\$0	90\$0	360\$0	João Marques , prático rural, classe "F" — 700\$0 — Maio: Sede em Juiz de Fora. — Fora da sede: dias 18, 20 e 28 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Bemfica, Sobragi, Barão de Nepomuceno, Paraíba e Sousa Aguiar, Minas (portaria s/n. de 30 de dezembro de 1939). 1 1/2	1 1/2	12\$0	18\$0	
José Ferreira Pinto , inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Maio: Sede em Passos — Fora da sede: dias 5, 13, 19 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Cássia, São Bento, São João do Glória, Delfinópolis, Guaxupé Monte Santo, São Sebastião do Paraíso e Guardinha, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39.) 5½	5½	12\$0	660\$0	66\$0	João Marques , prático rural, classe "F", — 700\$0 — Junho: Sede em Juiz de Fora. Fora da sede: dia 14, inspecionando fábrica de laticínios em Bemfica, Minas (portaria s/n., de 30-12-1939). 1 1/2	1 1/2	12\$0	6\$0	24\$0
Elí de Andrade Leite , inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Maio: Sede em Parreiras — Fora da sede: dias 8 e 15, inspecionando fábricas de laticínios em Poços de Caldas e Capivari, Minas. Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939) 1½	1½	12\$0	18\$0		Augusto da Silva Braga , prático rural, classe "F" — 700\$0 — Maio: Sede em Lima Duarte. Fora da sede: dias 6, 7, 8, 9 e 10, inspecionando fábricas de laticínios em Valadares, Orvalho e Buraco Fundo e Facão, Minas, (portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939) 5	5	12\$0	60\$0	
Elí de Andrade Leite , inspetor XIV — Vencimento: 800\$0 — Junho: Sede em Parreiras — Fora da sede: dias 3, 9 e 10 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Poços de Caldas e Ipuiuna, Minas. (Portaria sem número, de 30/12/39) 1½	1½	12\$0	18\$0	36\$0	Augusto da Silva Braga , prático rural, classe "F" — 700\$0 — Junho: Sede em Lima Duarte. Fora da sede: dias 3, 4, 5, 6, 7, 8, e 9, inspecionando fábricas de laticínios em Valadares, Orvalho, Buraco Fundo e Rio Preto, Minas (portaria s/n., de 30-12-1939) 6 1/2	6 1/2	12\$0	78\$0	138\$0
Afrânio Martins Guerra , prático rural, classe "E" — Vencimento: 600\$0 — Junho: Sede em Alfenas. Fora da sede: dias 10, 11, 12 e 13, inspecionando fábricas de laticínios em Tuiuti, Minas. Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939) 4	4	10\$0	40\$0	40\$0	Antônio Cavalcanti Filho , prático rural, classe "E" — 600\$0 — Maio: Sede em Juiz de Fora. Fora da sede: dias 17, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios, em Coronel Pacheco, Rio Branco, Guarani, Pomba e Taboleiro do Pomba, Minas (portaria s/n., de 30-12-1939) 7 1/2	7 1/2	10\$0	75\$0	
José Lochard Rodrigues , prático rural, classe "G" — Vencimento: 900\$0 — Maio: Sede em Leopoldina — Fora da sede: dias 10, 14, 19 (meias diárias), 6, 7, 9, 11, 15, 16, 17 e 18 inspecionando fábricas de laticínios em Tebas, Argerita, Santa Isabel, Recreio, Providência,					Antônio Cavalcanti Filho , prático rural, classe "E" — 600\$0 — Junho: Sede em Juiz de Fora. Fora da sede: dias 13, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, inspecionando fábricas de laticínios em Coronel Pacheco, Rio Branco, Guarani Pomba e Taboleiro do Pomba, Minas (portaria s/n., de 30-12-1939) 9	9	10\$0	90\$0	165\$0
					Dr. Teófilo Custódio Ferreira , inspetor, classe "K" — 1:900\$0 — Junho: Sede em Juiz de Fora. Fora da sede: dias 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, a serviço em Belo Horizonte, como membro da banca examinadora do concurso para admissão de veterinários mensalistas, Minas (portaria n. 26, de 27 de maio de 1940, do Sr. diretor geral do D. N. P. .A.). 7 1/2	7 1/2	25\$0	187\$5	187\$5
					Paulo Wanderley Teixeira , inspetor, XIV — 800\$0 — Maio: Sede em Juiz de Fora. Fora da				

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar
sede: dias 7, 8, 16, 17, 20, 21, 24, 25, 26 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Valadares, Pirapetinga, S. José de Três Ilhas, Porto das Flores, Bias Fortes e Raul Soares, Minas. (portaria s/n., de 30 de dezembro de 1939).....	10	12\$0	120\$0		José Tomaz de Assis — Inspetor XI — Vencimentos: 600\$0 — Maio: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 25 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Candeias e Perdões, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	2	10\$0	20\$0	
Paulo Wanderley Teixeira, inspetor, XIV, — 800\$0 — Junho: Sede em Juiz de Fora Fora da sede: dias 3, 4, 5 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Recreio, Sobragi, Paraiibuna e Sousa Aguiar, Minas (portaria s/n., de 30-12-1939)	3 1/2	12\$0	42\$0	162\$0	José Tomaz de Assis — Inspetor XI — Vencimentos: 600\$0 — Junho: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 3, 14, 22, e 24, inspecionando fábricas de laticínios em Guia Lopes Campos Altos e Perdões, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	3 1/2	10\$0	35\$0	55\$0
Homero Duarte Correia Barbosa, inspetor, XIV — 800\$0 — Maio: Sede em São Jerônimo. Fora da sede: dias 18, 19, 20, 21 e 22, inspecionando fábricas de laticínios em Bica, Rochedo, S. Pedro Pequeri, Eiriceira, Socêgo, Mar de Espanha e Roça Grande, Minas. (portaria s/n., de 30-12-1939)	5	12\$0	60\$0		João Teixeira Mendes — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Maio: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 6, 7 e 27, inspecionando fábricas de laticínios em Franklin Sampaio e Pimui, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	2 1/2	10\$0	25\$0	
Homero Duarte Correia Barbosa, inspetor, XIV — 800\$0 — Junho: Sede em S. João Nepomuceno. Fora da sede: dias 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, inspecionando fábricas de laticínios em Bicas, Rochedo, São Pedro do Pequeri, Eiriceira, Socêgo, Mar de Espanha, Roça Grande, Minas. (portaria s/n., de 30-12-1939)	7	12\$0	84\$0	141\$0	João Teixeira Mendes — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Junho: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 28 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Franklin Sampaio, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	2	10\$0	20\$0	45\$0
Gentil Murce Ferreira — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Maio: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 2, 23, 24, 28 e 30, inspecionando fábricas de laticínios em Coromandel e Monte Carmelo, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	4 1/2	12\$0	54\$0		Santiago Mateus Gutierrez — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Maio: Sede em Formiga. Fora da sede no dia 9, inspecionando xaroucada em Cana Verde, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	1	10\$0	10\$0	10\$0
Gentil Murce Ferreira — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Junho: Sede em Formiga: Fora da sede nos dias: 28, 26, e 4, inspecionando fábricas de laticínios em Coromandel, Vila Guimarães e Monte Carmelo, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	2	12\$0	36\$0	90\$0	Lauro Coelho de Oliveira — Inspetor, classe J — Vencimentos: 1:300\$0 — Junho: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 17, 18 e 19, inspecionando fábricas de laticínios em Patrocínio, Minas. (Ofício n. 507, de 14-6-40)	3	20\$0	60\$0	60\$0
Rui Pena Mota — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Maio: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias 1 e 2, inspecionando fábricas de laticínios em Araxá, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39) ..	2	12\$0	24\$0		Artur Monteiro — Prático Rural, classe E — Vencimentos: 600\$0 — Junho: Sede em Formiga. Fora da sede no dia 28, inspecionando fábrica de carne em Campo Belo, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	1/2	10\$0	5\$0	5\$0
Rui Pena Mota — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Junho: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias 1 e 3 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Pratinha e Araxá, Minas. (Portaria sem número, de 30-12-39)	1	12\$0	12\$0	36\$0	Edelfride Gonçalo Correia de Sousa — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Junho: Sede em Belo Horizonte. Fora da sede nos dias: 9 e 10, inspecionando fábricas de laticínios em Passa Tempo, Minas. (Ofício n. 2.010, de 5-6-40) ..	2	12\$0	24\$0	24\$0
João Pagé — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Maio: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 13, 17 e 22, inspecionando fábricas de laticínio e de carnes em Arcos, Bambui, Campo Belo, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2 1/2	12\$0	30\$0		Antônio da Silva Caldas — Inspetor XIV — Vencimentos 800\$0 — Maio: — Sede em Barbacena. Fora da sede dias: 16, 20 e 24 inspecionando fábricas de laticínios em Ibertioga, Santa Clara, Buarque de Macedo, Lafaiete e Carandá, Minas (Portaria s/n. de 30 de dezembro de 1939)	2 1/2	12\$0	30\$0	
João Pagé — Inspetor XIV — Vencimentos: 800\$0 — Junho: Sede em Formiga. Fora da sede nos dias: 17 e 21, inspecionando fábricas de laticínios em Bambui e Candeias, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2	12\$0	24\$0	54\$0	Antônio da Silva Caldas — Inspetor XIV — Vencimentos 800\$0 — Junho: — Sede em Barbacena. Fora da sede, dias: 6, 11, 15, 21 (Meias diárias); 18, 19 e 25, inspecionando fábricas de laticínios em Iber-				

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar
tioga, Santa Clara, Mato Grosso, Buarque de Macedo, Carandá, Lagôa Dourada, Padre Brito e Jambeiro, (Offícios ns. 52, de 5-6, 61, de 10-6, 72, de 14-6, 77, de 14-6, 84 de 21-6 e 92, de 25-6-40)	5	12\$0	60\$0	90\$0	Fora da sede dias: — 19 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Três Corações, Minas (Portaria s/n, de 30 de dezembro de 1939)	2	11\$0	28\$0	120\$0
Nilo Guimarães de Sousa - Inspetor XIV — Vencimentos. 800\$0 — Maio: — Sede em Buarque de Macedo. Fora da sede dia 6, inspecionando fábrica de laticínios em Lafaiete, Minas (Portaria s/n, de 30-12-39)	1	12\$0	12\$0		José Penedo — Inspetor XIV — 800\$0 — Maio: — Sede em Varginha. Fora da sede dia 10, inspecionando frigorífico em Três Corações, Minas (Portaria s/n, de 30-12-39) ..	1/2	12\$0	6\$0	6\$0
Nilo Guimarães de Sousa - Inspetor XIV — Vencimentos 800\$0 — junho: — Sede em Buarque de Macedo. Fora da sede dias: 3, 6, 14, 15 e 24, inspecionando fábricas de laticínios em Lafaiete, Minas (Portaria s/n, de 30-12-39)	5	12\$0	60\$0	72\$0	Jair Garcia — Inspetor XIV — 800\$0 — Maio: — Sede em Varginha. Fora da sede dias: 14, 15, 16, 17, 18 e 19, inspecionando fábricas de laticínios em Eloi Mendes e Paraguaná, Minas (Portaria s/n, de 30-12-39)	6	12\$	72\$0	72\$0
João Gabriel de Castro Amaral — Prático Rural, classe "F" — Vencimentos 700\$0 — Maio: — Sede em Sítio. Fora da sede dias: — 11, 12, 13, 16, 20, inspecionando fábricas de laticínios em Carandá, Lagôa Dourada, Ibertioga, Santa Clara, Buarque de Macedo e Lafaiete, Minas (Portaria s/n, de 30 de dezembro de 1939)	4 1/2	12\$0	54\$0	54\$0	Jair Garcia — Inspetor classe XIV — Vencimento: 800\$0 — Junho — Sede em Varginha. Fora da sede dias 5, 6, 7, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, inspecionando fábricas de laticínios em S. Lourença, Andrada, Baú, Fortaleza, Curralinho e Favachô, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	14	12\$0	168\$0	168\$0
José de Assis Ribeiro — Inspetor classe "J" — 1:500\$0 — Maio: Sede em Varginha. Fora da sede dias: — 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21, 22, 23, 24, 25, e 27, a serviço junto a Diretoria da "Dipoa", — Rio de Janeiro e inspecionando fábricas de laticínio em Lavras, Andrelandia, Bom Jardim, Livramento, Augusto Pestana, Andrada, Carrancas e Eloi Mendes, Minas (Tel. 268, de 26-4, de 940, da DIPOA e Of. 923, de 14 de maio de 1940)	20 1/2	20\$0	410\$0		João Antônio Nunes da Cunha — Inspetor classe XIV — Vencimento: 800\$0 — Maio — Sede em Varginha. Fora da sede dias: 4, 16, 17, 18, 27 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Ventura, Carvalhos, Encruzilhada e Serranos, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	5 1/2	12\$0	66\$0	
José de Assis Ribeiro — Inspetor classe "J" — 1:500\$0 — Junho: — Sede em Varginha. Fora da sede dias: — 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15; 16; 20; 21; 22, 27, 28, 29 e 30; a serviço em B. Horizonte como Membro da Banca Examinadora do Concurso para Veterinários Mensalistas e inspecionando fábricas de laticínios em Itanhândú, Passa quatro, Pouso Alto, São Lourenço e Lavras, Minas (Ofs. ns. 1.101, de 8-6, 1.173, de 20-6, 1.228, de 27-6 e Portaria n. de 26 e 27 de maio do Sr. Diretor Geral do D. N. P. A.)	16	20\$0	320\$0	730\$0	João Antônio Nunes da Cunha — Inspetor classe XIV — Vencimento: 800\$0 — Junho — Sede em Varginha. Fora da sede dias 1, 3, 17, 18, 19 e 20, inspecionando fábricas de laticínios em Conceição do Rio Verde e Ventura, Minas (Portaria sem número de 30 de dezembro)	5 1/2	12\$0	66\$0	132\$0
Rogério do Albuquerque Maranhão — Veterinário da Classe "G" — Vencimentos 900\$0 — Maio: — Sede em Varginha. Fora da sede dias: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7; inspecionando fábricas de laticínio em Três Corações e São Gonçalo do Sapucaí, Minas (Portaria s/n, de 30 de dezembro de 1939)	7	14\$0	98\$0		João Correia Neto — Inspetor classe XIV — Vencimento: 800\$0 — Maio — Sede em Aiuruoca. Fora da sede dias: 6 e 7, inspecionando fábricas de laticínios em Campinas e Alagoas do Aiuruosa, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2	12\$0	24\$0	
Rogério do Albuquerque Maranhão — Veterinário da Classe "G" — Vencimentos 900\$0 — Junho: — Sede em Varginha					Antônio Mendes de Carvalho — Auxiliar de escritório classe XI — Vencimento: 600\$0 — Maio — Sede em Varginha. Fora da sede dias 21 e 25 (meias diárias); 20, 27 e 28, inspecionando fábricas de laticínios em Itutinga, Faria e Itumirim, Minas (Portaria sem número, 30 de dezembro de 1939)	4	10\$0	40\$0	
					Antônio Mendes de Carvalho — Auxiliar de escritório classe XI — Vencimento: 800\$0 — Junho — Sede em Varginha. Fora da sede dias: 22, 24 e 26 (meias diárias); 18, 19, 20 e 21, inspecionando fábricas de laticínios em Ingá, Faria, Itumirim e Rosas, Minas (portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	5 1/2	14\$0	55\$0	95\$0
					Ari Siffert de Paula e Silva — Auxiliar de escritório classe XI — Vencimento: 600\$0 — Sede em Bom Jardim. Fora da sede dias 18, 29 e 31, inspecionando fábricas de laticínios em Liberdade, Carlos Eu-				

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total	Líquido a pagar	Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total	Líquido a pagar
ler e Carvão, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	2 1/2	10\$0	25\$0	25\$0	Itanhandú. Fora da sede, dias: 8, 14 e 15, (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Pouso Alto, Itamonte, Conquista e Varginha, Minas. (Portaria sem número, de 30/12/39)	1 1/2	18\$0	27\$0	27\$0
Carlos de Avelar Brandão Júnior — Prático rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Maio — Sede em Caxambú. Fora da sede dias: 14, 15, 22 e 25 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Laginha, Soledade, Conceição do Rio Verde, Baependi e Arenito, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	3	14\$0	42\$0		Orlando José Gissoni, inspetor, XIV — 800\$0 — Junho: — Sede, em Belo Horizonte. Fora da sede, dias: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, inspecionando as fábricas de laticínios de Itaúna, Cajuatã, Divinópolis, Francisco Braz, Cercado de Pitangui, Lagoa da Prata, Luz, Esteios, S. Antônio do Monte e Bambuí, Minas. (Ofício n. 2.039, de 7/6/40)	14	12\$0	168\$0	168\$0
Carlos de Avelar Brandão Júnior — Prático rural, classe G — Vencimento: 900\$0 — Junho — Sede em Caxambú. Fora da sede dias: 20, 25 e 27 (meias diárias), inspecionando fábricas de laticínios em Freita s, Arenito e Soledade, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	1 1/2	11\$0	21\$0	63\$0	Paulino Alves Guedes, prático rural, classe "G" — 900\$0 — Maio: — Suplemento — Sede em Santos Dumont. Fora da sede, dia 13, inspecionando fábrica de laticínios em Res-saquinha, Minas. (Portaria sem número, de 30/12/39)	1	14\$0	14\$0	14\$0
Pedro Sampaio Torres — Prático rural, classe F — Vencimento: 700\$0 — Maio — Sede em Andrelândia. Fora da sede dias: 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25 e 26, inspecionando fábricas de laticínios em Traituba, Carrancas, Luminárias, S. Antônio do Porto, Serranos e Boa Vista, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	16	12\$0	192\$0		Soma				6:043\$5
Pedro Sampaio Torres — Prático rural, classe F — Vencimento: 900\$0 — Junho — Sede em Andrelândia. Fora da sede dias: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 27 e 28, inspecionando fábricas de laticínios em Francisco Sales e Traituba, Minas (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	11	12\$0	132\$0	324\$0	Importa a presente folha em seis contos quarenta e tres mil e quinhentos réis (6:043\$5).				
João Maximiano Figueiredo — Prático rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Maio — Sede em Varginha. Fora da sede dias: 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 e 29, inspecionando fábricas de laticínios em Itanhandú, Pouso Alto e Passa Quatro, Minas, (Portaria sem número, de 20 de dezembro de 1939)	15	10\$0	150\$0		Inspetoria Regional em Belo Horizonte, da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, 20 de julho de 1940. — Jail de Aquino Vaz, dactilógrafo, classe "F". Confere. — Helio Perdigão de Freitas, encarregado equipe diária. Visto. — Waldemar José de Carvalho, diretor.				
João Maximiano Figueiredo — Prático rural, classe E — Vencimento: 600\$0 — Junho — Sede em Varginha. Fora da sede dias: 11, 12 e 13, inspecionando fábricas de laticínios em Tres Pontas e Coqueiral, Minas. (Portaria sem número, de 30 de dezembro de 1939)	3	16\$0	36\$0	180\$0	DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL				
João Ferreira de Sousa Leal, prático rural, classe "G"—900\$0 — Maio: — Sede, em Tres Corações. Fora da sede, dias 7 e 10, inspecionando fábricas de laticínios em Salto e S. Tomé, Minas. (Portaria de 30-12-39)	1 1/2	14\$0	21\$0		DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL				
João Ferreira de Sousa Leal, prático rural, classe "G"—900\$0 — Junho: — Sede em Tres Corações. Fora da sede, dias: 17, 18, 19, 22 e 26, inspecionando fábricas de laticínios em S. Tomé e Salto, Minas. (Portaria sem número, de 30/12/39)	4 1/2	14\$0	63\$0	84\$0	Inspetoria Regional em Niterói				
Arnaldo de Almeida Magalhães, veterinário, classe "I" — Réis 1:300\$0 — Junho:—Sede em					Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, artigo 3º — anexo 7 — Vebra I — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Sub-consignação n. 8 — Diárias — Inspetoria Regional da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal em Niterói.				
					Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fóra da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Inspetoria Regional em Niterói da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, relativa ao mês de fevereiro de 1940.				
					Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Diária	Total	
					José Rubem de Melo — Inspetor XI (mensalista), 600\$0 — Esteve nos dias 2 — 8 — 24 e 27, inspecionando a fábrica de laticínios localizada em Barão de Vassouras. Sede: Sebastião de Lacerda. Ordem do Sr. Inspetor Chefe. Vassouras. — Estado do Rio	4	10\$0	40\$0	
					Euclides de Almeida — Inspetor XI (mensalista), 600\$0 — Esteve nos dias 2 — 3 — 13 — 16 — 22 — 23 — 24 — 29 e 31, inspecionando a fábrica de laticínios. Sede: Vila Pentagna. Ordem do Sr. Inspetor Chefe. (Esteves. — Estado do Rio)	9	10\$0	90\$0	
					Bady Razut — Diarista contratado 325\$0 — Esteve nos dias 3 — 7 e 19 (meias diárias), inspecionando as fábricas localizadas em São Cristovão, Estado de Minas Gerais. Sede: Coronel Cardoso. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	3 1/2	8\$0	12\$0	

Nomes — Cargos — Observações	Número de Diárias	Total	Líquido a pagar
José Correia dos Santos — Diarista contratado, 325\$0 — Inspeccionando a usina localizada em Itatiaia, no Estado do Rio, nos dias 2 — 8 — 12 e 134 Séde: Barão Homem de Melo. Ordem do Sr. Inspetor Chefe	4	8\$0	32\$0
			1174\$0

Confere e importa a presente folha de pagamento de diárias na quantia de cento e setenta e quatro mil réis (174\$0).

Inspetoria Regional em Niterói da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal, em 6 de junho de 1940. — Oscar de Mattos Pitombo, Escriturário G — Paulo do Amaral, Dactilógrafo F. Confere. — Helio Perdigão de Freitas, Encarregado da Equipe de Diárias. Visto. — Carlos Olympio Paes, Chefe de Seção. Visto. — Waldemar José de Carvalho, Diretor.

Divisão de Fomento da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de agosto de 1940

Aviso:

Ao Sr. Interventor no Estado do Espírito Santo:

N. 115-V — Em referência ao aviso n. 1.815, de 7 do corrente, em que V. Excia. solicita o fornecimento à Seção de Fomento Agrícola naquela Capital, de 2 conjuntos de moto-cultura "Caterpillar" que a solicitação não poderá ser atendida, em vista de já se encontrar esgotada, no corrente exercício, a dotação destinada a ocorrer às despesas daquela natureza.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1940

Ordem de serviço:

Ao Sr. ACCC-J, Eduardo Virmond Suplicy:

Dando autorização para ir a São Paulo, afim de entrar em entendimento com o Sr. chefe da Seção de Fomento naquele Estado, relativamente ao sombreamento de cafezais, arbitrando a diária de 25\$0.

Departamento Nacional da Produção Animal

Por portaria n. 33, de 9 de agosto de 1940, o Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, de conformidade com o disposto no art. 122, § 1º, alínea a do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1º, alíneas a, b, g e j, do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939:

Resolve autorizar a antecipação e prorrogação remuneradas do período normal do trabalho do funcionário e extranumerário abaixo mencionados, no prazo de 12 de agosto a 10 de setembro do corrente ano, arbitrando-lhes as seguintes gratificações correspondentes a um terço do vencimento e do salário mensal de cada um:

Nominato José Marciano, servente, classe E....	600\$0	200\$0
Alfredo da Silva, motorista XIII.....	700\$0	233\$3

A despesa decorrente dos trabalhos extraordinários a que se refere a presente Portaria, na importância total de 433\$3 (quatrocentos e trinta e três mil e trezentos réis), deverá ser paga à conta da verba 1 — "Pessoal", consignação IV — "Gratificações", subconsignação 4 — "Gratificações por serviço extraordinário", 03) D.N.P.A., do orçamento vigente, deste Ministério.

Diretoria Geral de Produção Mineral

PORTARIA N. 15 DE 6 DE MAIO DE 1940

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, usando da atribuição que lhe confere o art. 3º do Decreto n. 189, de 18 de junho de 1935, e tendo em vista o n. IV do art. 180 do Decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Código de Aguas) e o despacho dado ao processo S.A. 1.848-35, resolve:

Artigo único. Estender aos Municípios do Carvelo e Sete Lagoas a aplicação das tarifas abaixo discriminadas e que já vigoram nos Municípios servidos pela Sociedade Industrial Hulha Branca S.A.

I — Iluminação particular e usos domésticos.

O consumidor pagará \$500 (quinhentos réis) o Kw.H., obrigando-se a um mínimo mensal de 10\$0 (dez mil réis).

II — Energia para fins industriais.

O consumidor pagará mensalmente:

a) Uma taxa fixa de 5\$0 (cinco mil réis) por Kw. instalado, obrigando-se a um mínimo de 20\$0 (vinte mil réis).

b) Uma taxa correspondente à energia consumida mensalmente e a se acrescida à primeira, à razão de \$100 (cem réis).

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1940. — Fernando Costa.

(C. 8.129 — 13-8-40 — 30\$6).

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de maio de 1940

Sebastião Soares da Cunha — Apresentação de relatório de pesquisa. — De acordo. (O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da D.G., opinando pela aprovação do relatório.) DGPM. 1.492, de 1940.

Dia 8 de agosto de 1940

José Dota — Manifesto de que trata o art. 10 do Decreto número 24.642, de 10 de julho de 1934. — De acordo. (O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DGPM, opinando para que se faça o registro como jazida.) DGPM. 3.675-36.

João Vitor Coelho — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovado. DGPM. 2.295-40.

Otávio Martins de Siqueira — Pedido de revigoração do Decreto n. 1.143, de 13 de outubro de 1936. — Indeferido. DGPM. 1.161-39.

Gabriel Espada Tavares de Leite — Pedido de averbação. — De acordo. (O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG, opinando pelo deferimento do pedido.) DGPM. 3.157-40.

Companhia Nacional de Energia Elétrica — Pedido de licença para deslocar eixo do canal denominado Castelo d'água. — Deferido. DGPM. 4.007-40.

Prefeitura Municipal de Fundão — Manifesto de aproveitamento de queda d'água. Registre-se. DGPM. 4.006-40.

Teresa Gonçalves Nogueira — Apresentação de relatório de pesquisa. — Aprovado. DGPM. 2.202-40.

Prefeitura Municipal de Itaí — Pedido de autorização para aproveitamento de queda d'água. — Indeferido. DGPM. 3.332-40.

Arlindo de Oliveira Magalhães — Manifesto de que trata o artigo 10 do Decreto n. 24.642, de 10 de julho de 1934. — Registre-se. Convém notar que o registro será feito como de jazida. DGPM. 601, de 1937.

A. L. Duprat — Pedido de reconsideração de despacho. — De acordo. (O despacho do Sr. ministro refere-se a parecer da DG, opinando para que seja mantido o despacho anterior.) DGPM. 3.688-40.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 25 de julho de 1940

Irmãos Sousa e Silva — Pedido de certidões e devolução de documentos. — Deferido, quanto à certidão. DGPM. 3.651-40.

Dia 7 de agosto de 1940

José Olegário de Azevedo — Pedido de autorização para pesquisa. — Prove nacionalidade brasileira e idoneidade financeira; indique as substâncias que deseja pesquisar e defina a área nos termos do art. 14 do Código de Minas. DGPM. 1.428-40.

Flávio de Azevedo Macedo — Manifesto de mina. — Sele o processo e satisfaça as exigências do L.C.P.M. DGPM. 2.750-36.

Dia 8

S. A. Fábrica Votorantim — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 3.866-40.

Louival Lopes — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 3.653-40.

Dia 9

Onofre Barbosa Lobato — Pedido de autorização para pesquisa. — Requeira nos termos do art. 14 do Código de Minas, provando nacionalidade brasileira e idoneidade financeira; descreva a área de pesquisa e junte planta amarrada a ponto fixo do terreno assinada por profissional legalmente habilitado e autenticada pelo requerente. DGPM. 3.649-40.

Onofre Barbosa Lobato — Pedido de autorização para pesquisa. — O mesmo despacho do anterior.

Cândido Saldanha — Pedido de certidão. — Dirija-se, querendo, ao Conselho Nacional do Petróleo para onde foi encaminhado o processo DGPM. 4.951-39, com o aviso de n. 1.403, de 24-6-940. DGPM. 5.813-40.

Dia 7 de julho de 1940

Zita Vanderlei Pires — Pedido de dispensa de apresentação de plano de pesquisa. — Deferido. DGPM. 2.045-40.

Dia 18

Erna Goldschmidt Rothschild — Pedido de autorização para pesquisa. — Satisfaca o depósito legal. DGPM. 3.370-40.

Dia 30

Hermano Chaves Frank — Junta documentos ao seu pedido anterior. — Satisfaca as exigências legais a que se refere o officio número 1.765, de 20-7-940. DGPM. 3.593-40.

José Cândido Mayrink — Junta documentos ao seu pedido anterior. — Sele os documentos. DGPM. 3.596-40.

Redelvim Andrade — Protestando contra autorização de pesquisa concedida a Terêncio Antônio Fernandes. — Arquite-se. DGPM. 2.663-40.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

Por portaria n. 93, de 2 do corrente, o diretor desta Divisão designa o Engenheiro de minas, classe J, Jaime Benedito de Araujo, para fiscalizar, de acordo com os dispositivos do Código de Minas, (Decreto-lei n. 1.985, e 29-1-940), as companhias que exploram a indústria extrativa do ouro em Morro Velho, Passagem de Mariana e Juca Vieira (Caeté), no Estado de Minas Gerais.

— Por portaria n. 94, de 3 do corrente, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista Moacir Carneiro, para chefiar os serviços de fiscalização do arrendamento das instalações de Ipanema e fabricação de adubos fosfatados em São Paulo.

— Por portaria n. 95, de 3 do corrente, o diretor desta Divisão designa o Tecnologista XXI, Engenheiro Davi Campos Ramos, para proceder nos laboratórios de Ipanema aos ensaios para beneficiamento de minérios de cobre, manganês e outros, no Estado de São Paulo.

— Por portaria n. 96, de 7 do corrente, o diretor desta Divisão designa o Topografo XVI, Francisco Kadlec, para servir, sob as ordens do engenheiro de minas Alderico Rodrigues de Paula, na expedição especial encarregada do estudo das jazidas auríferas do Urucumacuan, no noroeste de Mato Grosso.

— Por portaria n. 97, de 10 do corrente, o diretor desta Divisão designa o Médico XXI, Efrem Macedo, para fazer parte da Comissão Especial de Estudos das jazidas auríferas do Urucumacuan, no noroeste de Mato Grosso, afim de prestar serviços médico-higiênicos.

Divisão de Águas

Por portaria n. 127, de 5 do corrente, o diretor da Divisão de Águas resolve designar o diarista seccionista, Trajano da Costa Mendes para proceder aos trabalhos desta Divisão afetos ao 2º Distrito nos Estados de Minas, São Paulo e Espírito Santo.

— Por portaria n. 128, de 5 do corrente o diretor da Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral, resolve designar o diarista seccionista Jorge da Rosa para proceder aos trabalhos desta Divisão afetos ao 3º Distrito nos Estados do Paraná e Santa Catarina.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

PORTARIA MINISTERIAL SCM-341, DE 13 DE AGOSTO DE 1940

O Sr. Ministro de Estado, resolve designar o Diretor do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, Dr. Osvaldo Gomes da Costa Miranda, o Diretor do Departamento Nacional de Imigração, Dr. Dulfre Pinheiro Machado, e o Tecnologista Dr. Silvio Fróis de Abreu para tomarem parte, na qualidade de representantes deste

Ministério, nos trabalhos do Nono Congresso Brasileiro de Geografia, a realizar-se na capital do Estado de Santa Catarina, de 7 a 16 de setembro do corrente ano de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — *Waldemar Falcão*.
Referência: Processo n. MTIC. 10.061, de 1940.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. SCM-221, DE 31 DE JULHO DE 1940

Sr. Presidente da República:

Restituindo a V. Ex. a representação do Juiz Privativo de Acidentes do Trabalho, da Justiça do Distrito Federal, sobre a falta de aparelhamento material e até de serventuários de que se ressente sua Repartição, afim de que possa corresponder aos fins para que foi criada, tenho a honra de submeter à elevada apreciação de V. Ex. as considerações seguintes.

Desde logo, cumpre declarar que é de todo louvável a iniciativa do honrado Juiz da Vara de Acidentes de dotar o Juízo a seu cargo com a aparelhagem técnica indispensável à boa verificação das lesões sofridas pelos trabalhadores acidentados, das quais, segundo a gravidade que apresentem, se originam indenizações diversas.

Do mesmo modo, cabe reconhecer que as instituições de previdência social têm fundado interesse em que o grau dessas lesões seja devidamente apreciado, desde que a elas cabem os encargos da aposentadoria de todos quantos se tornam incapazes para o serviço, assistindo-lhes, todavia, o direito de receber a metade das quantias devidas a título de indenização, nos termos do Decreto-lei n. 2.282, de 6 de junho de 1940, e daí justificar-se perfeitamente o pedido em apreço, no sentido de que tais instituições concorram para o custeio da instalação de uma aparelhagem que irá contribuir para a melhor definição de seus direitos e obrigações.

Assim, poderiam os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, dos Comerciantes, dos Marítimos, dos Empregados em Transportes e Cargas, dos Bancários e da Estiva concorrer, cada qual de uma só vez, com uma quota proporcional que lhes seja fixada, na conformidade do custo da aparelhagem a ser instalada, e mediante determinação deste Ministério.

Submetendo, pois, à elevada consideração de V. Ex. os papéis juntos, julgo conveniente seja este Ministério autorizado a tomar as providências acima indicadas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *Waldemar Falcão*. — Autorizado. Em 2-8-940. — G. VARGAS. Despacho exarado pelo Sr. Ministro: — Cumpra-se. Em 5-8-940. — *W. Falcão*.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 1 de agosto de 1940 (aditamento)

Secundino de Souza, solicitando sejam pagos integralmente, por parte da Viação Baiana do São Francisco, os vencimentos relativos ao período em que esteve afastado dos serviços daquela empresa (MTIC. 22.572-940). — Transmite-se a informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. (Pela informação a que alude o despacho esclarece o Instituto em apreço, que, tendo o suplicante requerido a respectiva aposentadoria, esta lhe foi concedida, estando seu pagamento sendo efetuado desde o dia seguinte ao em que foi desligado da referida ferrovia, não sendo o pagamento dos vencimentos anteriores àquela data objeto de decisão sua).

Mário Rodrigues, pedindo, na qualidade de procurador de Graciliano Constantino, e à vista do disposto no Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, seja aumentado, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, o quantum da aposentadoria do referido ex-ferroviário (MTIC. 24.663-940). — Arquite-se, à vista da informação da Presidência do Conselho Nacional do Trabalho. (A informação a que alude o despacho, declara que o pedido carece de fundamento legal, uma vez que o decreto acima citado, ao fixar em 20080 o mínimo de aposentadoria, não determinou a revisão dos benefícios concedidos anteriormente à sua vigência.)

Companhia Paulista de Estradas de Ferro, recorrendo da decisão pela qual o Conselho Nacional do Trabalho lhe impôs multa de 10:000\$0, e mais 50\$0 por dia, até à data da reintegração de João Santiago de Oliveira nos seus serviços (MTIC. 490-S-932). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por haver sido interposto fora do prazo legal.

Dia 3

Moura Costa & Cia., pedindo avocação do processo concernente a marca "Sulfobi", para o efeito de reformar a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, que, dando provimento ao recurso interposto por F. Gross, reformou a do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, pela qual lhe havia sido conce-

dido o registro da aludida marca (MTIC. 9.347-940). — Mantenho a decisão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, com fundamento no parecer do Consultor Jurídico. (O parecer a que alude o despacho opina pelo não provimento do recurso, por haver prioridade de depósito, de marca já registrada, sobre a acima mencionada.)

Dia 7

United Press Associations, pedindo autorização para funcionar no país, visto já ter sido satisfeita a exigência que lhe foi determinada (MTIC. 9.668-940.). — Faça-se o expediente, eis que já se achou feito o depósito do valor do débito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes (Hs. 78).

Dia 9

American Steamship Agencies Inc., pedindo autorização para funcionar (MTIC. 6.457-938). — Como parece ao Departamento Nacional de Indústria e Comércio. Faça-se o expediente. (Opina o parecer a que alude o despacho pelo deferimento do pedido.)

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de julho de 1940

Processos despachados

Empregados do Casino Icarai, apresentando uma denúncia contra o referido Casino, sob a alegação de que não vem o mesmo cumprindo com as leis trabalhistas (MTIC 22.180-940). — Arquite-se, à vista da informação da Delegacia Regional. (A informação a que alude este despacho declara ser impropriedade a denúncia de vez que somente o pessoal do salão de jogo depende da carteira profissional, representando essa parte a décima parte dos empregados do aludido Casino).

Dia 18

Dr. Karl Friedrich August Genschowa, pedindo reconsideração do despacho que mandou arquivar o processo referente a sua carteira profissional como engenheiro químico (MTIC 28.517-939). — Indeferido, nos termos da informação. (A informação a que se refere este despacho declara que o interessado poderia obter seu registro nos termos do Decreto-lei n. 2.298, de 10 de junho de 1940, se não se tratasse de estrangeiro, ao qual não se pode aplicar o benefício dessa disposição, nos termos do art. 2º § 5º da Portaria SCm-324, de 5 de julho de 1940).

Dia 31

Irmãos Spina, pedindo seja avocada o processo em que são partes o reclamante, Isidoro Pitton e outro (MTIC 14.677-940). — Anulo a decisão da junta *a quo*, nos termos dos pareceres da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho e do Consultor Jurídico. (Os pareceres a que se refere este despacho opinam pela reforma da decisão da Junta *a quo*, de vés que, ao tempo em que foram dispendidos os reclamantes o estabelecimento ainda pertencia à firma sucedida, devendo por conseguinte voltar o processo à aludida Junta afim de ser a reclamação devidamente apreciada).

Máximo Martins Rodrigues, apresentando uma reclamação contra a Standard Oil Company por ter suspenso seus empregados estrangeiros que não possuem carteira de identidade (MTIC 17.699-940). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações que alude este despacho declaram que tendo sido procedido um exame na sede da Companhia reclamada, verificou-se que os empregados que haviam sido dispensados foram readmitidos depois de satisfeitas as exigências legais).

Vitório Marteleto, apresentando uma consulta referente a uma portaria sobre prorrogação de trabalho (MTIC 22.360-940). — Transmite-se ao interessado a informação do Departamento Nacional do Trabalho. (A informação a que alude este despacho é no sentido de dirigir-se o interessado à Delegacia Regional em Belo Horizonte afim de obter as informações solicitadas).

Sindicato dos Jornalistas de Porto Alegre, fazendo um apelo no sentido de serem baixadas instruções regulamentando os sindicatos de classe (MTIC 22.927-940). — Transmite-se ao sindicato interessado a informação do Departamento Nacional do Trabalho. (As informações a que se refere este despacho declaram que o pedido já foi, em parte, atendido com promulgação dos Decretos-leis ns. 2.377 e 2.381, de julho do corrente ano, sobre o imposto sindical e o enquadramento coletivo, completando-se esta estrutura com a publicação próxima das portarias Ministeriais de instruções).

Otacílio Moreira da Costa, pedindo lhe seja concedido registro de jornalista (MTIC 24.454-940). — A 17.ª Delegacia Regional, para o fim indicado no parecer do Departamento Nacional do Trabalho (Serviço de Identificação Profissional). (O parecer a que se refere este

despacho opina pelo indeferimento e pela remessa do processo a 17.ª Delegacia Regional, para os fins previstos no art. 14 do Decreto-lei n. 910, de 30 de novembro de 1938).

Café Belas Artes Limitada, recorrendo da multa que lhe foi imposta pelo Departamento Nacional do Trabalho por infração do disposto no art. 1.º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 20.221, de 12 de agosto de 1931 (MTIC 10.723-940). — Indeferido, à vista das informações do Departamento Nacional do Trabalho. (As informações a que alude este despacho opinam pelo indeferimento do processo visto as acusações formuladas, são destituídas de fundamento porquanto o requerimento de folhas 25 usque 27 foi dirigido ao diretor do Departamento Nacional do Trabalho e indeferido pelo despacho de folhas 28 e 28 verso).

Maurício Vaitzman e Manuel Valadão de Paiva, apresentando uma reclamação contra o jornal "A Pátria", desta Capital, por falta de cumprimento das leis sociais-trabalhistas. — Arquite-se, à vista das informações (MTIC 14.943-940). (As informações a que alude este despacho opinam pelo arquivamento do processo, visto terem sido tomadas todas as providências que se faziam mister em face da denúncia apresentada).

Aristides Pessoa de Brum, Porto Alegre, pedindo andamento do processo relativo ao registro dos químicos Guido Borggreve, Bortolo Achutti, Rolf Lowenhaupt e Luiz Paulo Lambert (MTIC 24.456-940). — Arquite-se, à vista das informações. (As informações a que se refere este despacho propõem o arquivamento do processo).

Manuel Silvério de Miranda Filho, pedindo lhe seja entregue sua carteira profissional isenta da taxa legal (MTIC 18.226-940). — Deferido, à vista das informações. (As informações a que alude este despacho opinam pelo deferimento do processo, em vista do requerente ter apresentado atestado de pobreza).

Araujo & Andrade, pedindo revelação da multa que lhes foi imposta por infração do disposto no art. 10, parágrafo único do Decreto n. 24.686, de 12 de julho de 1934 (MTIC 19.144-937). — Deferido o pedido de folhas 10, por equidade, à vista das informações, para o efeito de reduzir ao grau mínimo a multa imposta à firma antecessora da requerente. (As informações a que alude este despacho propõem, por equidade, o deferimento do pedido).

Dia 9 de agosto de 1940

Singer Sewing Machine Company, pedindo reconsideração do despacho em virtude do qual foi denegado o pedido de avocação do processo julgado pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Município de Juiz de Fora, originado da reclamação apresentada por Calarino Floresta de Lima contra a requerente (MTIC 7.367-940). — Considerando que a proposta de conciliação foi feita na audiência do dia 19 de julho e a decisão somente proferida no dia 2 de agosto; Considerando que, por esta forma, não foi observado o disposto no art. 13, do Decreto n. 22.132, de 1932, quando determina que o julgamento deve seguir-se, imediatamente, à proposta de conciliação; e Considerando, finalmente, que esse vício processual permitiu se caracterizasse a hipótese do art. 29 do citado Decreto n. 22.132: Reconsidero o meu despacho de 1 de março de 1940 para o efeito de, advogado o processo, anular a decisão da Junta *a quo* e determinar seja o feito submetido a novo julgamento, na forma da legislação em vigor.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portaria de 12 de agosto corrente, tendo em vista a autorização concedida pelo Sr. Presidente da República, em despacho exarado a 31 de julho findo, na exposição de motivos n. D.O.T. 12, deste Ministério, foi designado o estatístico, classe L, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Alfeu Diniz Gonçalves, em exercício no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, para adquirir, nos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Bahia, material para os mostruários de que trata o artigo 2º, alínea g, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 24.636, de 10 de julho de 1934, o que deverá ser feito no prazo máximo de 80 dias. (Processo n. M.T.I.C. 25.182-40.)

(*) O chefe do Gabinete do Ministro, pelo O.S. n. 179, de 6 de agosto corrente, resolveu prorrogar o expediente dos servidores abaixo relacionados, durante quarenta dias úteis, à razão de 3 horas diárias, 2 remuneradas, a partir da data da emissão do respectivo empenho da despesa, devendo os 7 primeiros serventários atender ao gabinete como serventes e os demais como motoristas:

Cargos e funções — Nomes

Servente VIII — Manuel Alves de Araujo.

Servente IX — Basileu Rodrigues Manso Paes Leme.

Servente E — Luiz Ferreira.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Servente E — Joaquim José da Costa.
 Servente D — Alfredo Pereira dos Santos.
 Servente E — Olávio Pedro Maia.
 Servente VIII — José Marcelino Rocha.
 Motorista G — José Rodrigues de Oliveira.
 Motorista XI — Henrique Otero Groba.
 Motorista XIII — Manuel Rodrigues Maia.
 Motorista G — Manuel Moreira de Souza.
 Motorista G — Bernardo Ferreira de Souza.
 Motorista F — Manuel de Oliveira Janeiro.
 Motorista VII — Abelardo Pereira.
 Ajudante motorista VI — Miguel Capistrano de Oliveira.
 Guarda-civil E — Alberto de Carvalho e Silva.
 Em 6-8-940. — *Abel Ribeiro Filho*, chefe do gabinete.

No processo n. 25.182-40, relativo à aplicação do adiantamento de 30:000\$0, feito ao estatístico, classe L, do Quadro único do Ministério da Agricultura, Alfeu Diniz Gonçalves, o diretor do Departamento Nacional da Indústria e Comércio exarou o seguinte despacho, em 12 de agosto corrente: Tendo em vista o despacho do senhor diretor da D.P., arbitro a ajuda de custo em um mês de vencimentos e a diária em 23\$0 (vinte e tres mil réis).

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de agosto de 1940.

Processos despachados:

DNT. 3.955-40 — Oscar de Azevedo Coutinho, reclamando contra Cia. Luz Stearica. — Nego provimento ao recurso, para sustentar a decisão recorrida, que está conforme a direito. Assim resolvo, considerando exorbitante o ato da firma recorrente, que, sem a necessária anuência do reclamante — e por deliberação infringente do que com este contratou, ao admiti-lo a seu serviço, — o transferiu da categoria de mensalista para a de horista, alterando-lhe, em consequência, as anotações na respectiva-Carteira Profissional. Examinando a espécie, verifica-se que, aceitando-o como empregado do seu estabelecimento, celebrou um contrato bilateral, cujo vínculo definitivamente se estabeleceu com a entrada do mesmo empregado para a casa do empregador. Realizada a condição contratual com o início das atividades da parte contratada, o pacto não mais poderia, "ex-vi" do direito escrito, ser alterado, modificado ou restringido, ao livre arbitrio, "ex-motu proprio", pela contratante. Aí a violação punível do que, entre si, acordaram, valendo essa alteração do contrato por um ato de excesso de poder, defeso por lei. De outro lado, é preciso atender a que a transferência em causa, antes de beneficiar o reclamante, lhe causará prejuízos, entre os quais a diminuição dos proventos do cargo, oriunda da redução das horas de trabalho, conjugada com o "poucamento dos salários. Não impressiona a declaração especiosa de que "resolveu pagar-lhe o mesmo ordenado por hora de trabalho", pois que não é crível que não tenha ela o propósito preconcebido de simplificar a atividade horária do empregado, na conformidade das próprias conveniências da reclamada. Si não fora essa a finalidade da medida que adotou, não haveria razão para a desclassificação, que o reclamante impugna. Demonstra-se. O pagamento mensal inclue o horário normal de oito horas de trabalho, enquanto a remuneração horária incluirá somente as horas que ao alvedrio do empregador parecerem. O mensalista tem direito ao salário mensal de oito horas diárias: o horista receberá pelas horas em que estiver em serviço do estabelecimento. O horário normal de oito horas instituído pela lei, não impede que o empregador contrate o trabalho do empregado por um número de horas inferior às determinadas pela lei. Nenhum dispositivo lho proíbe. O que, entretanto, não poderá fazer, porque o preceito legal lho veda, é o ajuste de horas que excedam áquele horário. Donde se conclue que o empregador, como já ficou dito, poderá reduzir o serviço do horista de oito horas para menor tempo, sem direito à paga. Mas nunca poderá fazê-lo em relação ao *mensalista*, sem lhe resarcir os prejuízos causados. E daquela hipótese decorrem, fatalmente, graves danos ao modo de pagamento do empregado, como na espécie dos autos, sucede com a reclamante. Mantenho, por estes argumentos, a multa imposta. A Segunda Secção, para officiar à Recebedoria do Distrito Federal, no sentido de converter o depósito de folhas 3 em recolhimento e o escriturar como renda deste Ministério. Façam-se as anotações devidas, registre-se a renda e archive-se.

DNT. 4.107-40 — Joaquim Vieira da Silva, reclamando contra Cia. Luz Stearica. — Idem.

DNT. 3.227-40 — Amadeu de Almeida, reclamando contra Companhia Luz Stearica. — Idem.

DNT. 21.436-39 — Adão Correia, reclamando contra Companhia Luz Stearica. — Idem.

DNT. 3.226-40 — Severino Benício de Melo, idem. — Idem.

DNT. 51.759-36 — Termo de verificação lavrado contra a firma Chindler & Adler. — Está plenamente constatada a veracidade das alegações da recorrente, porquanto a defesa de folhas 4 e 5 foi apre-

sentada pela firma que se encontrava na posse do veículo que deu origem ao termo de folhas 2, responsável, portanto, pela infração, caso aliás idêntico ao do DNT. 52.551-36 ("Diário Oficial", de 2 de abril de 1940) em que o senhor ministro anulou o feito. Isto posto, dou provimento ao recurso de folhas 18 *usque* 20, para declarar, como declaro nulo o presente processo, de acordo com a doutrina firmada pelo senhor ministro.

Processos arquivados:

DNT. 1.618-35 — Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Anexas.

DNT. 1.375-33 — Mário Rodrigues
 DNT. 2.018-33 — Salvador Sobral.
 DNT. 142 D-33 — Demétrio Reis do Espírito Santo.
 DNT. 10.224-33 — Joaquim Almeida.
 DNT. 2.025-33 — Francisco Arcanjo de Matos.
 DNT. 2.027-33 — Manuel Paixão dos Santos.
 DNT. 2.126-33 — Manuel Nascimento.
 DNT. 22.042-36 — Adriano Antunes.
 DNT. 4.706-33 — José Luiz Fernandes Júnior.
 DNT. 10.241-33 — Juvenal Apolinário.
 DNT. 11.350-33 — Antônio Silva.
 DNT. 24.290-33 — R. Cabot & Comp. Ltda.
 DNT. 254-33 — Francisco Lopes Farias.
 DNT. 11.351-33 — Isar Prado da Silva Lemos.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE ASSINADO PELO SR. PROCURADOR, RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE

Dia 9 de agosto de 1940

Notificações comunicando a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), imposta pelo Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas, cabendo recurso nos termos do Decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939:

Not. n. 451 a Panificação Mundial Ltda. (P. 1.471-A-39).
 Not. n. 254 ao Dr. Alvaro Batista, síndico da massa falida de J. Afonso. (P. 9.541-39).

Not. n. 453 ao Sr. Leal de Sousa "A Nota". (P. 8/919-39).
 Not. n. 454 ao Srs. Ferraro & Irmão. (P. 10.655-49).
 Not. n. 455 ao Sr. Gilberto de Almeida. (P. 11.092-39).
 Not. n. 456, Conservador Rex. (P. 11.368-39).

Notificações para recolhimento da importância de 200\$0 (duzentos mil réis), correspondente à multa imposta pelo Sr. diretor pela falta de cumprimento de decisão de Junta e de pagamento de custas.

Not. n. 283 ao Sr. Francisco Viegas Calçada. (P. 12.714-39).
 Not. n. 284 ao Sr. Odilon Gomes de Castro. (P. 11.690-39).
 Not. n. 285 ao Sr. Benjamin & Rocha. (P. 703-39).
 Not. n. 286 ao Sr. O. P. Janusis (sucessora de Pedro Januckis).
 Not. n. 287 ao Sr. Dr. Vinício Sertorio Pereira. (P. 1.299, de 1939).

Not. n. 288 aos Srs. A. Boges & Cia. (P. 4.941-38).
 Not. n. 289 ao Sr. Manuel Rodrigues. (P. 6.543-38).
 Not. n. 290, Assistência de Socorros Fúnebres Ltda. (P. 10.412, de 1938).

Not. n. 291, massa falida de G. Gunther & Sousa, liquidatário de F. D. Fernandes & Cia.

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 12 de agosto de 1940

Processos arquivados:

DNT 28.443-39 — Francisco Batista Pinheiro.
 DNT 11.434-40 — Centro Nacional dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante Aeroviários.
 DNT 303-A-32 — Antonio de Jesus Cordeiro.
 DNT 9.598-40 — Miguel Faustino do Monte.
 DNT 8.923-40 — Miguel Faustino do Monte.
 DNT 5.676-40 — Teotônio Rodrigues dos Santos.
 DNT 15.875-39 — Francisco Conte.
 DNT 15.221-39 — Roitman e Goffman.
 DNT 15.900-40 — Rio Palace Hotel, S. A.
 DNT 16.498-39 — Juízo de Acidente no Trabalho.
 DNT 28.389-39 — União dos Empregados em Hotéis e Restaurantes e Congêneres.

DNT 22.242-39 — Juízo de Acidentes do Trabalho.
 DNT 14.495-40 — Envólucros Invioláveis Sealcone, S. A.
 DNT 13.604-40 — Cia. Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert, S. A.

DNT 9.818-40 — Sindicato dos Fabricantes e Atacadistas de Bebidas e Alcool.

DNT 7.890-40 — Castro e Silva Alves & Miranda Pacheco Ltda.

DNT 1.990-40 — Departamento Nacional de Imigração.

DNT 424-40 — Sindicato dos Operários em Cerâmica.
 DNT 20.300-38 — Sociedade Auto Distribuidora Ltda.
 DNT 15.883-40 — Genor Alves Cabral.
 DNT 12.923-40 — Sabino Ferreira Neto.
 DNT 12.915-40 — Eduardo & Costa.
 DNT 12.813-40 — S. A. Indústrias Reunidas Francisco Mata-

razzo.

DNT 12.812-40 — Carneiro de Rezende & Cia.
 DNT 12.724-40 — Elísio Alves Ferreira.
 DNT 15.977-39 — José da Silva Almeida & Cia.
 DNT 12.114-39 — Lameiras & Teixeira.
 DNT 9.555-40 — Instituto Terapêuticos Reunidos "Labofarma"
 DNT 9.693-39 — Joaquim Faria.
 DNT 19.766-38 — Recobedoria do Distrito Federal.
 DNT 17.612-38 — Casino Balneario da Urca.
 DNT 14.820-40 — Calçados Noel Ltda.
 DNT 14.617-40 — Vilela Lacerda & Comp.
 DNT 11.482-40 — Lojas Americanas S. A.
 DNT 7.567-40 — J. Lourenço dos Santos.
 DNT 6.939-40 — José Maria Abrantes.
 DNT 6.899-40 — J. J. Ramires.
 DNT 6.832-40 — Jarbas Farias Diniz.
 DNT 6.736-40 — Hermínio Tomé da Silva.
 DNT 6.258-40 — Willi Jablinski.
 DNT 14.101-40 — Manuel Dias dos Reis.
 DNT 13.533-40 — Venância & Gomes.
 DNT 13.731-40 — Sousa & Fernandes.
 DNT 13.607-40 — Antônio Seclercio.
 DNT 13.450-40 — Pereira Neto & Comp.
 DNT 13.419-40 — Pereira Neto & Comp.
 DNT 12.807-40 — Café Gibi Ltda.
 DNT 3.913-40 — Roberto Merletti.

Dias 29 e 30

DNT 4.116-35 — Terceira Inspeção Regional do Trabalho.
 DNT 483-32 — Augusto Pinto.
 DNT 14.361-40 — Pirie, Vilares & Comp. Ltda.
 DNT 15.532-40 — Luiz Ferreira da Costa Segundo.
 DNT 15.720-40 — The National City Bank of New York
 DNT 13.422-36 — Sindicato dos Garçons do Rio de Janeiro.
 DNT 16.066-40 — Antônio da Costa Cruz Júnior.
 DNT 15.702-40 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro.
 DNT 15.605-40 — The National City Bank of New York
 DNT 15.458-40 — Banco Boa Vista.
 DNT 15.401-40 — The National City Bank of New York.
 DNT 14.819-40 — Banco Comercial do Estado de São Paulo

Dia 31

DNT 12.489-40 — Santos & Ventura Ltda.
 DNT 6.761-40 — Pinho de Carvalho & Comp.
 DNT 14.498-40 — Teixeira Rocha & Comp. Ltda.
 DNT 13.312-40 — Antônio F. da Silva.
 DNT 12.188-40 — Alberto S. Almeida.
 DNT 9.287-40 — Seba Eberiemos.
 DNT 9.213-40 — Picorelli & Comp. Ltda.
 DNT 8.846-40 — S. Lopes.
 DNT 613-39 — Leandro da Costa Varela.
 DNT 16.007-38 — Fernandes de Sousa.
 DNT 4.607-38 — José Jorge Chable.
 DNT 3.113-40 — Sindicato dos Industriais Metalurgicos do Rio
 de Janeiro.
 DNT 11.867-40 — Café Simpatia Ltda.
 DNT 16.317-40 — João Casar.
 DNT 14.458-40 — Adriano Dias Teixeira.

Dia 1

DNT 16.128-40 — Bicho da Seda S. A.
 DNT 7.036-40 — João Lopes Rodrigues.
 DNT 6.563-40 — Ribeiro & Filho.
 DNT 6.436-40 — Diogo Filhos Ltda.
 DNT 1.596-40 — Cia. Internacional das Estacas Armadas Fran-
 çaises S. A.
 DNT 13.661-40 — M. Matos & Rodrigues.

Dia 2

DNT 14.732-40 — Delegacia Regional do Trabalho de Recife.
 DNT 6.821-36 — Armando Coelho & Cia. Ltda.
 DNT 15.229-40 — L. B. de Almeida & Cia.
 DNT 14.834-40 — D. N. T.
 DNT 14.825-40 — D. N. T.
 DNT 12.256-40 — Departamento de Imigração.
 DNT 5.377-40 — Almeirinda Leite.
 DNT 8.362-40 — Cromo Real Ltda.
 DNT 6.783-40 — Antônio Moutinho.
 DNT 6.397-40 — F. Teixeira Magalhães.

Dia 3

DNT 12.546-40 — Clemente & Rodrigues.
 DNT 11.268-40 — Sebastião Ribeiro da Silva.

DNT 10.823-40 — Antônio Pereira da Costa.
 DNT 11.351-40 — Cia. América Fabril.
 DNT 16.575-38 — Lauman & Kemp-Barclay & Co. Of. Brasil.
 DNT S/N. — SIP.
 DNT 8.049-40 — Francisco Paulo Martins Viana.
 DNT 15.680-40 — D. N. T.
 DNT 15.923-40 — Banco Comércio e Indústria de Buenos Aires.
 DNT 28.102-36 — Reis, Almeida & Cia.
 DNT 9.622-39 — A. Lima & Silva.
 DNT 12.304-40 — Manuel J. da Costa Martins.
 DNT 13.091-40 — Vital Ramos de Castro.
 DNT 15.533-40 — Ferreira & Estrela.

Dia 8

DNT 51.371-36 — Anacleto da Silva.
 DNT 51.370-36 — Antônio Ferreira Duarte.
 DNT 4.691-40 — Inst. de Aposentadorias e Pensões dos Co-
 merçiantes.

DNT 5.872-40 — Robin & Cia.
 DNT 5.882-40 — L. C. Bastos.
 DNT 6.412-40 — Silva & Crespo.
 DNT 6.614-40 — Ornini Postigo.
 DNT 6.715-40 — M. Araújo Galvão.
 DNT 6.778-40 — Giulianotti & Iuzzo.
 DNT 6.895-40 — J. R. Pontoura.
 DNT 6.907-40 — Gabriel Cruz.
 DNT 7.613-40 — Osvaldo Feijó.
 DNT 9.628-40 — L. Miller & Comp.
 DNT 11.118-40 — Florindo & Costa.
 DNT 12.979-40 — 3ª Seção do D.N.T.
 DNT 15.095-40 — Companhia América Fabril.
 DNT 15.098-40 — Indústrias Beijaffor S. A.
 DNT 15.556-40 — Estabelecimento Canadá.
 DNT 15.908-40 — The National City Bank.
 DNT 16.110-40 — Companhia Fiação e Tecidos Corcovado.
 DNT 20.307-39 — José de Almeida Ferreira.
 DNT 7.962-39 — Georges Grossenhacher.
 DNT 5.572-40 — Alexandre Gelberger.
 DNT 13.817-40 — Companhia do Fiação e Tecidos Corcovado.
 DNT 14.556-40 — Companhia Nacional de Tecidos Nova Amé-
 rica.

DNT 16.425-40 — J. C. Eno Brasil Ltda.
 DNT 17.370-40 — 12ª D. Regional do Trabalho.
 DNT 28.797-39 — Mario Catta Preta.
 DNT 223-33 — J. Ferreira Gozendo.
 DNT 3.098-40 — Belmiro Macedo da Costa.
 DNT 5.821-40 — J. dos Santos Rocha & Comp.
 DNT 9.751-40 — Guilherme Timme.
 DNT 11.908-40 — Restaurante Tourist.
 DNT 12.845-40 — Pinheiro Guimarães & Comp.
 DNT 15.071-40 — F. Lopes.
 DNT 15.299-40 — José A. da Costa Segundo.
 DNT 15.739-40 — Pires & Teixeira.

Dia 9

DNT 11.037-40 — Escola Comercial "Modelo".
 DNT 1.457-38 — Sindicato dos Operários em Refinação de
 Açúcar e Similares.
 DNT 16.768-40 — 3ª Seção do D.N.T.
 DNT 29.738-39 — Companhia Internacional de Seguros.
 DNT 13.173-36 — Aureo Alvarenga.

Dia 10

DNT 22.788-37 — Célia da Luz Simões.
 DNT 20.757-36 — Cristina de Carvalho Magarão.
 DNT 14.128-40 — Almeida Figueiredo & Comp. Ltda.
 DNT 3.291-40 — Herneziro Matos.
 DNT 3.927-40 — Joaquim Pires do Amaral.
 DNT 12.403-40 — Júlio Berto Cirio & Comp.
 DNT 13.977-40 — União dos Empregados do Comércio do Rio
 de Janeiro.

DNT 15.244-40 — Sousa Ribeiro.
 DNT 15.960-40 — Massas Alimentícias Aimoré Ltda.
 DNT 16.133-40 — Jorge Correia Avila & Filho.
 DNT 8.059-39 — J. G. Boesch.

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932:

DNT. 13.025/40 — J. Bersoi Júnior — 200\$0 (duzentos mil
 réis). Em 9 de agosto de 1940.

Por infração do Decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934:

DNT. 16.867/40 — Joaquina Pinto de Vasconcelos — 100\$0
 (cem mil réis). Em 9 de agosto de 1940.

DNT. 13.265/40 — Figueiredo & Irmão — 100\$0 (cem mil
 réis). Em 9 de agosto de 1940.

Por infração do Decreto n. 21.637, de 10 de julho de 1934:
DNT. 13.456/40 — Gouveia & Augusto — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 9 de agosto de 1940.
DNT. 13.024/40 — J. Bersoi Júnior — 500\$0 (quinhentos mil réis). Em 9 de agosto de 1940.

Por infração do Decreto n. 23.033, de 29 de outubro de 1932:
DNT. 14.4481/40 — Damiana Pedrosa Joppert — 100\$0 (cem mil réis). Em 9 de agosto de 1940.
DNT. 14.439/40 — Hipólito & Ferreira — 100\$0 (cem mil réis). Em 9 de agosto de 1940.

DNT. 12.869/40 — J. M. Mibrai — 100\$0 (cem mil réis). Em 9 de agosto de 1940.
DNT. 10.100/40 — José Gonçalves Curvelo — 100\$0 (cem mil réis). Em 9 de agosto de 1940.

Pedidos de certidão:

DNT. 21.716/39 — Permutadora Pan-Americana Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5 de agosto de 1940.

DNT. 14.293/40 — Leão Ribeiro & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8 de agosto de 1940.
DNT. 15.269/40 — Montanha Carbonífera S/A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5 de agosto de 1940.
DNT. 15.728/40 — D. F. Moutinho & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6 de agosto de 1940.

DNT. 15.481/40 — Addressograph-Multigraph do Brasil S/A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6 de agosto de 1940.

DNT. 15.392/40 — Importadora Exportadora "Cimex" Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 6 de agosto de 1940.

DNT. 15.294/40 — Companhia Expresso Federal S/A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5 de agosto de 1940.

DNT. 15.819/40 — Sindicato Condor Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5 de agosto de 1940.

DNT. 15.821/40 — M. Soares de Amerim & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5 de agosto de 1940.

DNT. 15.875/40 — J. S. Mill. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 7 de agosto de 1940.

DNT. 16.004/40 — Silva, Costa & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 5 de agosto de 1940.

Diversos despachos:

DNT. 1.716/40 — João de Sousa & Comp. Ltda. — Restitua-se, mediante recibo. Em 9 de agosto de 1940.

DNT. 17.080/40 — Diversos. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 9 de agosto de 1940.

DNT. 17.111/40 — João Rodrigues Alves. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 9 de agosto de 1940.

DNT. 17.134/40 — Nogueira & Magalhães Ltda. — O signatário de fls. 2, deve apresentar o instrumento de mandato. Em 9 de agosto de 1940.

DNT. 17.149/40 — Fábrica Invieta Ltda. — O signatário de fls. 2, deve apresentar instrumento de mandato. Posteriormente cumpra-se a lei do Selo. Em 9 de agosto de 1940.

DNT. 17.163/40 — João Jorge Martins Queiroz. — Cumpra-se a lei do Selo. Em 9 de agosto de 1940.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR-GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de agosto de 1940

Instituto de Resseguros do Brasil — Comunicando haver acordado com a Companhia de Seguros União Comercial dos Varejistas o aumento do fator de retenção de 3 para 4. — "Nos termos do parecer da D. T., esta Diretoria nada tem a opor à elevação do fator de retenção, devendo a Companhia apresentar à aprovação deste Departamento a sua nova tabela de limite de retenção, observados os máximos legais, fazendo-o em 5 vias, e mais tantas quantas sejam as circunscrições deste Departamento em que opere a sociedade." (Processo 3.749-40).

Retificação a ser feita na publicação constante do *Diário Oficial* de 30 de julho próximo findo, fls. 14.668 — onde se lê: "Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro... manter em perfeito estado de utilização e funcionamento, pelo menos extintores portáteis", leia-se: "Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro... manter em perfeito estado de utilização e funcionamento, pelo menos dois extintores portáteis". (Proc. 4.431-40).

Circular n. 32 — Em 3 de agosto de 1940:

Classificação de lesão

Sr. inspetor de Seguros:

Declaro-vos, para os devidos fins, que deveis calcular as incapacidades constantes da presente circular pelos números e índices das Tabelas de Invalidez Permanente, abaixo mencionados:

Número	Natureza da lesão	Grau	Índice
3.	Fratura do crânio. Grande empobrecimento do conteúdo intelectual. Alteração considerável da memória, quer da reprodução, quer de fixação. Redução global e acentuada de todos os processos e mecanismos psíquicos (Proc. 3.671-40).	—	32
31.	Perda de 9-10 da visão de um dos olhos. (Proc. 2.990-40).	—	18
31.	Perda de 7-8 da visão de um dos olhos. (Proc. 3.881-40).	—	18
31.	Redução da visão de um dos olhos limitando a respectiva capacidade à má orientação. (Proc. 3.883-40).	—	18
65.	Lesão irreparável do aparelho circulatório. Fala e respiração difíceis. Impotência funcional do B. S. (Proc. 248-40).	—	32
96.	Redução dos movimentos da articulação do punho BP. (Proc. 3.709-40).	—	4
100.	Anquilose incompleta, em grau médio, da articulação da espádua. Anquilose incompleta da articulação do punho, com limitação da força dos dedos BP. (Proc. 3.845-40).	—	15
102.	Limitação pouco acentuada da força dos membros superiores. Limitação, em grau médio, dos movimentos da articulação escapulo humeral. Diminuição acentuada dos movimentos do punho e dedos, com redução da força destes. B. S. (Proc. 1.585-40).	—	25
103.	Redução acentuada do movimento de extensão do ante-braço dos dois membros superiores. Diminuição da força da MS. (Proc. 2.580-40).	—	29
105.	Perda de qualquer dedo secundário e imobilidade em flexão (dedo encurvado) do mínimo MP. (Proc. 3.796-40).	—	5
105.	Imobilidade da 3ª falange do indicador. Perda de um dedo secundário e imobilidade da 3ª falange do outro MP. (Proc. 3.482-40).	—	5
105.	Limitação acentuada do movimento de abdução e ligeira limitação dos movimentos de hiperflexão e hiperextensão do polegar. Limitação dos movimentos de adução e abdução dos demais dedos MP. (Proc. 2.874-40).	—	6
105.	Imobilidade em extensão das 2ª e 3ª falanges dos dois dedos secundários. Perda do mínimo MP. (Proc. 2.984-40).	—	6
105.	Redução, em grau médio, do movimento de flexão do indicador. Perda das 2ª e 3ª falanges de um dedo secundário. Redução, em grau médio, do movimento de flexão do outro dedo secundário e do mínimo MP. (Proc. 3.978-40).	—	7
105.	Perda da 3ª falange e imobilidade das restantes do dedo indicador. Perda da 3ª falange de qualquer dedo secundário. Perda do mínimo MP. (Proc. 3.755-40).	—	7
105.	Redução, em grau médio, do movimento de flexão do indicador e dos dois dedos secundários. Perda do mínimo e do respectivo metacarpiano MP. (Proc. 4.033-40).	—	8
105.	Perda do dedo indicador e respectivo metacarpiano. Imobilidade em extensão de um dedo secundário e redução em grau médio, dos movimentos das 2ª e 3ª falanges do outro MP. (Proc. 1.468-40).	—	8
105.	Perda dos dois dedos secundários e do mínimo MP. (Proc. 3.760-40 e 3.604-40).	—	8
105.	Perda das 2ª e 3ª falanges do dedo indicador. Imobilidade em extensão (dedo esticado) dos dois dedos secundários MP. (Processo n. 3.459-40).	—	8
105.	Perda da 3ª falange e ligeira limitação dos movimentos das restantes do dedo indicador. Perda dos dois dedos secundários. Ligeira limitação dos movimentos do mínimo MP. (Proc. 3.712-40).	—	9

105. Perda do indicador e dos dois dedos secundários MP. (Proc. 3.019-40) — 10
105. Limitação dos movimentos de extensão do punho, de extensão e flexão (grau médio) de todos os dedos. Insensibilidade total do polegar, indicador e de qualquer dedo secundário. Diminuição da força da mão MP. (Proc. 3.227-40) — 11
105. Pequena redução dos movimentos da articulação do punho. Redução do movimento de extensão do indicador e de um dedo secundário. Imobilidade em extensão (dedo esticado) de outro dedo secundário e do mínimo MP. (Proc. 4.015-40) — 12
105. Perda funcional da MP. (Proc. 3.083-40) ... — 18
105. Limitação acentuada dos movimentos do punho. Imobilidade em extensão (dedo esticado) de todos os dedos BP. (Processo n. 3.839-40) — 18
106. Imobilidade da 3ª falange e redução dos movimentos de qualquer dedo secundário. Perda das 2ª e 3ª falanges do mínimo M. S. (Proc. 2.613-40) — 3
106. Perda de um dedo secundário. Imobilidade em flexão das 2ª e 3ª falanges do outro dedo secundário e do mínimo M. S. (Proc. 1.397-40) — 4
106. Perda das 2ª e 3ª falanges de um dedo secundário e da 3ª falange do outro. Perda do mínimo M. S. (Proc. 3.846-40) — 4
106. Perda da 3ª falange de um dedo secundário. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do outro dedo secundário e do mínimo M. S. (Proc. 1.530-40) — 5
106. Perda das 2ª e 3ª falanges do indicador e de um dedo secundário. Perda da 3ª falange e imobilidade em flexão da 2ª falange do outro dedo secundário M. S. (Proc. 1.328-40) — 5
106. Perda do indicador e da 3ª falange de um dedo secundário. Imobilidade da 3ª falange do outro dedo secundário M. S. (Proc. 997-40) — 6
106. Redução dos movimentos do polegar de qualquer dedo secundário e do mínimo M. S. (Proc. 2.992-40) Médio 7
106. Imobilidade em extensão do indicador e mínimo e da 2ª falange de qualquer dedo secundário M. S. (Proc. 7.013-39) — 8
106. Imobilidade em extensão (dedo esticado) do polegar e indicador. Perda das 2ª e 3ª falanges de qualquer dedo secundário M. S. (Proc. 3.844-40) — 10
106. Perda do indicador, dos dois dedos secundários, das 2ª e 3ª falanges do mínimo M. S. (Proc. 3.085-40) — 11
106. Perda do polegar, indicador e de um dedo secundário. Perda das 2ª e 3ª falanges do outro dedo secundário M. S. (Processo 3.975-40) — 15
123. Limitação do movimento de flexão do dedo polegar M. P. (Proc. 885-40) mínimo 2
139. Perda da 3ª falange do indicador e redução dos movimentos de flexão das duas falanges restantes M. S. (Proc. 3.001-40) — 2
141. Perda da 3ª falange e anquilose parcial da 2ª falange do dedo indicador M. P. (Processo 3.356-40) — 3
148. Redução do movimento de flexão das 2ª e 3ª falanges do indicador MS. (Processo n. 3.196-40) — 2
150. Ligeira limitação do movimento de extensão do dedo indicador MS. (Processo número 2.663-40) — 1
159. Perda da 3ª falange de qualquer dedo secundário e imobilidade das falanges restantes MP. (Processo 3.000-40) — 3
160. Perda da 3ª falange de qualquer dedo secundário e imobilidade das falanges restantes MS. (Processo 3.184-40) — 2
162. Perda da 1ª e 2ª falanges de um dedo secundário (a vítima perdeu a 3ª falange em acidente anterior), e ligeira limitação dos movimentos das 2ª e 3ª falanges do outro MP. (Processo 3.764-40) — 3
162. Imobilidade em flexão (dedo encurvado) de um dedo secundário e perda da 3ª falange do outro MP. (Processo 3.346-40) — 3
162. Perda de um dedo secundário e anquilose em semi-flexão do outro MP. (Processo número 3.904-40) — 4

162. Perda de um dedo secundário e imobilidade em extensão (dedo esticado) do outro MP. (Processo 3.015-40) — 4
162. Perda de um dedo secundário e imobilidade em flexão (dedo encurvado) do outro MP. (Processo 3.189-40) — 4
163. Perda de um dedo secundário e redução da mobilidade do outro MS. (Processo número 3.594-40) — 3
165. Perda da 3ª falange e imobilidade da 2ª falange de qualquer dedo secundário MP. (Processo 4.091-40) — 2
- Recomendo-vos o conhecimento da presente circular a todas as sociedades que operam em seguros de acidentes do trabalho nessa circunscrição.

Circular n. 33, em 6 de agosto de 1940:

Índice profissional

Sr. inspetor de Seguros:

Declaro-vos, para os devidos fins, que o cálculo do valor da indenização por acidentes do trabalho, nos casos em que as vítimas exerçam quaisquer profissões abaixo enumeradas, deverá ser feito com os índices profissionais seguintes.

Profissão — Atividade	Índice
Escolhedor de minérios (Processo n. 3.265-40) — Minas e pedreiras	1
Virador de pano (Processo n. 1.313-40) — Tecidos	2

Recomendo-vos o conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguro de acidentes do trabalho nessa circunscrição. Saudações. — *Edmundo Perry*, diretor geral. Visto. Em 13 de agosto de 1940. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

Circular n. 34, em 6 de agosto de 1940:

Sr. inspetor:

Afim de poder este Departamento informar o D. N. T. ou as Delegacias Regionais deste Ministério, por solicitação dos mesmos, sobre pedidos de expedição de carteiras profissionais de corretor de seguros ou de anotações dessa profissão em carteiras já expedidas, recomendo-vos a verificação, com a possível brevidade, em cada processo que vos for encaminhado, dos seguintes elementos:

- as modalidades de seguros dos contratos angariados pelo requerente;
- os últimos dois anos em que o interessado tenha trabalhado como corretor;
- o número aproximado de contratos celebrados por intermédio do requerente, em cada um dos últimos dois anos;
- o valor das comissões recebidas em cada ano.

Esses elementos deverão ser indicados em relação a cada modalidade de seguros e cada sociedade seguradora referida no processo, e ser verificados, pelo exame das propostas e da escrituração nos livros próprios, as comissões pagas aos interessados. Quando da verificação feita em uma ou duas sociedades se apure volume de negócios bastante para caracterizar a profissão do requerente, tornar-se-á desnecessária a verificação nas demais sociedades.

Quando a informação houver de ser prestada por essa Inspeção por solicitação de Delegacia Regional, caberá idêntico procedimento, como base para a informação, mediante consulta prévia a esta Diretoria, com indicação dos elementos apurados. (Processo número 5.174-40). Saudações. — *Edmundo Perry*, diretor geral. Visto. Em 13 de agosto de 1940. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

INSPETORIA DE SEGUROS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 6 de agosto de 1940

- 1 Processo n. 5.018-40 — The London & Lancashire Insurance Company Limited solicita trinta (30) dias de prazo, afim de atender às exigências contidas no artigo 211 do Decreto n. 2.063, Secção II. — Como requer.

Dia 8

- 2 Processo n. 2.239-40 — A Fortaleza Companhia Nacional de Seguros requer prorrogação de mais 15 dias, para dar cumprimento à notificação n. 262-40. — Concedo.

Conselho Nacional do Trabalho

CONSELHO PLENO

- 3 Processo n. 2.875/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que o inspetor de Previdência Vicente de Oliveira Moliterno submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada

de contas, do exercício de 1938, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em Campos:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Cupertino de Gusmão*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.452/40 — Vistos e relatados os autos do processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, nos termos do art. 9º do Decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, submete à apreciação deste Conselho a documentação referente à liberação de hipoteca que gravava o prédio de propriedade do associado Bartolo Rinaldi:

Considerando que o processo está instruído na conformidade das instruções que regem a matéria:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar a remessa do processo ao Serviço de Engenharia, na conformidade e para os efeitos do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 5.011/40 — Vistos e relatados os presentes autos, em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil comunica a resolução da respectiva Junta Administrativa, no sentido de aplicar ao funcionalismo da instituição o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, em tudo que não colide com o Regimento Padrão:

Considerando que, como bem observa o parecer da Procuradoria Geral, os funcionários das Caixas de Aposentadoria e Pensões não são funcionários públicos, logo não tem cabimento aplicar aos mesmos as disposições do Decreto n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, tomando conhecimento da comunicação de fls. 2, reformar a decisão da Junta Administrativa da referida Caixa.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 5.115-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência José Paulo de Macedo Soares submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas referente ao período de julho de 1939 a fevereiro de 1940, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Botucatu:

Considerando que diversas irregularidades ocorreram na referida Caixa, hoje incorporada à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado com as recomendações formuladas pelo referido inspetor, determinando à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas:

a) que informe, depois das devidas indagações, si o pagamento de 11:216\$9 (onze contos duzentos e desesseis mil e novecentos réis) feito aos médicos que prestaram serviços aos associados da antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu, é legal e razoável, a-fim-de que este Conselho possa examinar o assunto;

b) que providencie junto à empresa de electricidade de Avaré o recolhimento de 12:800\$0 (doze contos e oitocentos mil réis) a que se refere o acórdão de 24 de fevereiro de 1938, proc. 10.822, em anexo, ou, então, da parte que faltar;

c) que providencie, por meio de notificação à empresa de luz e força de Santa Cruz, o desconto em folha das importâncias ainda devidas por funcionários seus (caso ainda estejam trabalhando na empresa) —, acrescidas dos juros de mora;

d) que remeta os processos de aposentadorias e pensões, em grau de recurso "ex-officio", e referentes à Caixa incorporada;

e) que aos membros da ex-Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Botucatu, não deve pagar importância, a título de *representação* (4ª recomendação do inspetor) —, a não ser a importância a que tem eles direito, pelo comparecimento a uma única sessão;

f) que reorganize o serviço médico em todos os setores que forem convenientes;

g) que o acórdão a que se refere o inspetor a fls. 17 (Processo n. 1.880-38) —, não se refere à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Conc., em Botucatu, não havendo assim nenhuma providência a tomar.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 5.861-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Lapa e Minas encaminha a consulta formulada pelo associado João Vicente de Almeida, a respeito de inscrição de beneficiários:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de conformidade com a jurisprudência firmada sobre a espécie e à vista do disposto no art. 12, § 1.º, n. I, do Dec. n. 24.784, de 1934 não conhecer da consulta.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto da França*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 7.356-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva solicita os reforços de Rs. 100:000\$0, 50:000\$0 e 50:000\$0, respectivamente para as verbas "Despesas Gerais-Portes e Telegramas" "Despesas Extraordinárias-Moveis e Instalações e Material Cirúrgico":

Considerando que o pedido se acha devidamente justificado, e a secção técnica nenhuma objeção faz ao mesmo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir os reforços.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. n. 7.834-40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Madeira Mamoré solicita o reforço de Rs. 20:000\$0 para o capital de sua Carteira de Empréstimos, que é, no momento de Rs. 100:000\$0.

Considerando que o pedido está devidamente justificado e a situação financeira da Caixa comporta o reforço;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em causa.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 7.924/40 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Fortaleza, solicita um reforço de 20:000\$0, para o capital de sua Carteira de Empréstimos que é de 80:000\$0;

Considerando que o pedido está justificado e a situação financeira da Caixa comporta o reforço solicitado;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em causa.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ferraz*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 8.164/40 — Vistos e relatados os autos de processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway solicita a este Conselho autorização para empregar no movimento próprio da Carteira de Empréstimos a importância de 119:720\$6 (cento e dezenove contos setecentos e vinte mil e seiscentos réis) que representa a parte em dinheiro do "Fundo de Reserva".

Considerando que este Conselho tem autorizado somente o emprêgo do excesso do fundo de reserva no movimento próprio da Carteira ou em títulos da dívida pública federal, devendo as Caixas darem, dessas resoluções, conhecimento a este Conselho;

Considerando que o fundo de reserva da Caixa é de 119:919\$6 (quatrocentos e quarenta e nove novcentos e noventa e nove mil e seiscentos réis), menos 10 %, portanto, do capital autorizado;

Considerando que o acórdão de 22 de fevereiro último, processo n. 9.686/32, invocado pela Caixa, não se aplica ao caso vertente;

Considerando que, conforme declara a própria instituição, ainda não foi integralizado o capital de 5.500:000\$0 (cinco mil e quinhentos contos de réis), autorizado por este Conselho para a respectiva Carteira, faltando para tanto 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis), pois a Caixa vem lutando ultimamente com falta de numerário;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar a autorização solicitada, devendo a referida Carteira de Empréstimos atender aos pedidos de empréstimo com as arrecadações mensais e à medida que a Caixa dispuser de numerário para integralizar a importância acima indicada.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Araujo Castro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 16.007-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1939, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Paraná-Santa Catarina, na parte em que a mesma solicita a este Conselho:

a) concessão dos reforços de 90:000\$0 (noventa contos de réis) para "Aposentadorias Ordinárias"; 8:000\$0 (oito contos de réis) para "Serviços Médicos-Hospitalares"; 3:000\$0 (três contos de réis) para "Transferências para outras Caixas"; 1:000\$0 (um conto de réis) para "Funerais"; 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) para

*Restituição de Contribuições-Peculios"; 9:000\$0 (nove contos de réis) para "Seguros de Vida"; 1:000\$0 (um conto de réis) para "Despesas Administrativas-Material-Despesas Miúdas" e 3:000\$0 (três contos de réis) para "Custodia, Comissões Bancárias, Seguros";

b) autorização para transferir 3:800\$0 (três contos e oitocentos mil réis) de "Moveis e Utensílios", de seu orçamento para o exercício de 1937, sendo 1:000\$0 (um conto de réis) para a verba "Serviços Médicos — Material"; 1:800\$0 (um conto e oitocentos mil réis) para "Despesas de Administração-Material de Consumo" e 1:000\$0 (um conto de réis) para "Despesas de Administração — Diversas Despesas Judiciais" e os reforços de 3:000\$0 (três contos de réis) para "Transferências" e 2:000\$0 (dois contos de réis) para atender ao pagamento de assistência aos seus funcionários vítimas de acidentes no trabalho;

c) concessão dos reforços de 20:800\$0 (vinte contos e oitocentos mil réis) para "Administração — Pessoal — Junta Administrativa" e 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis) para "Comissões Bancárias, Custodia e Seguros";

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, devendo, porém, os créditos a que se refere o item b) deste acórdão, ser concedidos pelo orçamento vigente, sob o título "Despesas Extraordinárias — Crédito Especial", de vez que as respectivas despesas são relativas ao exercício de 1937, ha muito encerrado.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mathias Costa*, relator. — Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 18.561-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Santos, em officio dirigido ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho Indústria e Comércio solicita lhe sejam extensivas as regalias de redução de comissões impostas pelo Banco do Brasil usufruidas pela sua congênera Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo:

Considerando que nos autos não há o que deferir, de vez que as regalias de redução de comissões bancárias constituem medida geral e uniforme, dependente exclusivamente do próprio Banco e da maior ou menor percentagem do valor e número dos títulos nele depositados em custódia:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar o arquivamento do processo, dando-se ciência desta ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *J. C. Lima Ferreira*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 3.452-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que são partes: como embargante, Nilo Abreu de Oliveira, e, como embargada, a Primeira Câmara deste Conselho que, por acórdão de 12 de junho de 1939 (D. O. de 19-7-39), resolveu confirmar a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, indeferindo o pedido de restituição de contribuições formulado pelo embargante:

A espécie é a seguinte:

Nilo Abreu de Oliveira foi admitido ao serviço da Companhia Carris, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, em 25 de março de 1936, e demitido em 10 de julho de 1936, sem que conste do documento e fls. 12 e causa dessa demissão.

A esse tempo o interessado foi vítima de um acidente de trabalho, como se vê de fls. 10, mas do processo não consta o dia certo do acidente. Todavia o interessado alega que foi demitido em virtude de acidente de trabalho.

Enfim, demitido em julho de 1936 com 11 meses e 5 dias de serviço, reclamou da Caixa em 8-9-38 (fls. 8), que lhe restituisse as contribuições com os juros capitalizados de 4% ao ano, conforme permite o art. 26, § 5 do Decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931.

A Junta Administrativa da Caixa, em sessão de 5 de outubro de 1938, sem informação prévia sobre as contribuições efetuadas, sua importância, datas de começo e termino das mesmas, julgou logo o caso resolvendo indetificar a pretensão do reclamante, porque não ocorreu a circunstância de ter sido o mesmo submetido a inspeção médica em que ficasse provada a invalidez para o serviço.

O interessado não se conformou com a decisão e apresentou o recurso de fls. 4, que foi julgado improcedente pela Primeira Câmara, na forma do acórdão de fls. 26.

Dentro do prazo legal o interessado apresentou o recurso de embargos a fls. 28, que foi devidamente processado.

Isto posto, e:

Considerando que no presente recurso o interessado provou que, tendo sido examinado por méritos nomeados pelo juiz, os quais constataram a perda do olho esquerdo nele paciente, *ipso-facto* ficou inválido para o serviço, tanto que foi demitido da empresa após o acidente;

Considerando que a Caixa refuta as alegações dos embargos, argumentando que o interessado não se submeteu a inspeção médica na Caixa e por isso não pode invocar invalidez para receber as contribuições efetuadas, uma vez que estes só se restituem quando o associado fique inválido e não tenha mais de cinco anos de serviço, certo como é que a inspeção médica pode ser feita na Caixa;

Considerando, realmente, que a Caixa tem razão, porque o artigo 26 admite a prova de invalidez em virtude de inspeção médica que é feita na Caixa e não só essa conclusão é óbvia em face dos dispositivos do Decreto 20.465, como também resulta expresso do Decreto 22.046, de 26-10-32, artigo 13, n. 5;

Considerando, mais, que, pelo laudo de fls. 30, não ficou provada a invalidez para o serviço, porque se o paciente ficou sem a visão no olho esquerdo, o olho direito está perfeito;

Considerando, ainda, que, como não há no caso cegueira absoluta, cabia ao interessado ter requerido o exame médico à Caixa, que só mediante prova de invalidez podia conceder-lhe a restituição das contribuições;

Considerando, nessas condições, que não o ampara o § 5º do artigo 26:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos oferecidos para o fim de manter o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Moriera de Azevedo*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral

PRIMEIRA CAMARA

Proc. n. 14.273-39 — Vistos e relatados os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company contra o empregado Manuel Messias de Melo, para o fim de ser autorizada a sua demissão, em virtude de falta grave, capitulada na letra "f", do art. 54, do Decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando, que abandono de serviço sem causa justificada — a falta grave imputada ao referido ferroviário — se acha perfeitamente caracterizada e provada;

Considerando, com efeito, que o acusado confessou ter abandonado o emprego, não mais desejando voltar ao mesmo;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquérito constante dos autos e autorizar a demissão do acusado.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcanti*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 15.577-38 — Vistos e relatados os presentes autos em que a Companhia Telefônica Brasileira submete à apreciação e julgamento deste Conselho o inquérito administrativo que instaurou contra a funcionária, Clarice Paganha, telefonista, acusada de haver praticado falta grave, capitulada na letra "f" do art. 54, do Decreto n. 20.465, de 1931:

Considerando, que no inquérito foram observadas as normas traçadas pelas Instruções deste Conselho;

Considerando, que o abandono de emprego, sem causa justificada, ficou inequivocamente provado, pois, não obstante haver a acusada alegado motivo de doença, para justificar a longa ausência ao serviço, todavia tal alegação não foi devidamente comprovada;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, aprovar o inquérito e autorizar a demissão da acusada.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antônio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 23.533-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Docas de Santos, submete à apreciação deste Conselho o inquérito administrativo, instaurado para apurar falta grave de que é acusado José Manuel de Andrade:

Considerando, que o acusado conta 11 anos de serviços, sendo bons os seus antecedentes na Empresa, conforme se verifica da folha corrida de fls. 39 a 40.

Considerando, que a prova testemunhal, demonstra não ter havido falta grave, passível da aplicação da pena máxima;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, julgar improcedente o inquérito.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *João Villasboas*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.158-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Alice Rosado Repetto Morgavi, recorre da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, em virtude da qual foi negado o benefício requerido em

virtude da morte do marido da recorrente, Antônio Fortunato Repetto Morgavi:

Considerando que o associado, falecido, era empregador e não se havia inscrito no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, não havendo recolhido, em vida, qualquer contribuição;

Considerando que, embora sendo por lei associado obrigatório, não fez jus a que se concedesse, agora, o benefício requerido por sua esposa;

Considerando, finalmente, que o ato recorrido está de acordo com o despacho do Sr. ministro do Trabalho, exarado no processo número 11.168-38;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão do Instituto.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 4.298-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Nair Ferreira de Loliola, recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviantes da Paraná-Santa Catarina, em vista da qual lhe foi negada a reversão da pensão que sua mãe vinha recebendo por morte da irmã da recorrente, Vanira Ferreira de Loliola:

Considerando que, a decisão da Junta, foi acertada, em face dos dispositivos legais, que só permitem reversão da pensão nos casos previstos no parágrafo único do art. 33, e parágrafo único do artigo 34, do Decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando no entanto, que a recorrente sempre viveu às expensas de sua mãe, ora falecida;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao recurso, por equidade, para autorizar a reversão requerida.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 4.501-40 — Vistos e relatados os autos do processo em que Brandilio Veiga recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviantes da Rio Grande do Sul em virtude da qual lhe foi negado o computo do tempo de serviço prestado à "Entreprise Generale de la Construction des Jettées e du Canal de la Barre e du Port de Rio Grande do Sul", de 1911 a 1914:

Considerando que o referido tempo de serviço, de acordo com o artigo 4º do Decreto 20.465-31, só poderia ser computado se o recorrente houvesse sido aproveitado na definitiva organização da Empresa, o que não ficou provado nos autos;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Antonio Ribeiro França Filho*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 10.606-39 — Vistos e relatados os autos do processo em que Tertuliano Silva, dirigindo-se ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, solicita providências no sentido de lhe ser concedida aposentadoria por invalidez:

Considerando que o laudo médico de fls. 19 e 20 conclui por uma redução de capacidade de trabalho do reclamante inferior a 2/3, o que desautoriza a concessão de aposentadoria por invalidez;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, podendo ser o empregado em questão aproveitado em funções que não dependam de boa visão e ciente da presente decisão S. Excia. o Sr. Ministro do Trabalho.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1940. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José de Sá Bezerra Cavalcante*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Resumo dos recursos obrigatórios julgados pela Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho

Rec. Ob. n. 6.547-40 — C.A.P. de Serviços Urbanos por Concessão em Porto Alegre. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Emílio Rodrigues do Vale.

Resumo dos recursos obrigatórios julgados pela Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho

Recursos obrigatórios:

N. 5.827-39 — C. A. P. dos Ferroviantes da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Alcínio José dos Santos, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

N. 6.281-40 — C.A.P. de Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Pedro Antônio Gonçalves.

N. 6.436-40 — C.A.P. dos Ferroviantes da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Miguel Lollão, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

N. 6.361-40 — C.A.P. dos Ferroviantes da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Antônio Torquato Ayre, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

N. 6.509-40 — C.A.P. da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Alfredo Pereira da Costa.

N. 6.531-40 — C.A.P. dos Ferroviantes da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Eduardo Teixeira Bessa.

N. 6.532-40 — C.A.P. dos Ferroviantes da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Joaquim Pedro Roberto, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

N. 6.535-40 — C.A.P. dos Ferroviantes da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Arlindo Vieira da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S.T.A.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

RESUMO DA AUDIÊNCIA DO DIA 12 DE AGOSTO DO ANO DE 1940

Bacharel Newton da Silva Lima, presidente — *Antônio Monteiro Garcia*, vogal dos empregadores — *Cori Peixoto*, vogal dos empregados — *Tina Vita*, secretária.

Processos:

P. 7.520 de 1940 — José Dias Travanca, reclamando contra Ricardo Wendt, dispensa sem justa causa. Procedente em 1:237\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 7.521 de 1940 — Antônio da Silva Matos, reclamando contra Ricardo Wendt, dispensa sem justa causa. Procedente em 2:975\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.010 de 1940 — Francisco Carvalho Duarte, reclamando contra Comp. Deodoro Industrial, dispensa sem justa causa. Procedente em 600\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.014 de 1940 — Adelino Carvalho Duarte, reclamando contra Comp. Deodoro Industrial, dispensa sem justa causa. — Procedente em 480\$0. — Pagas as custas pela reclamada.

N. P. 8.058 de 1940 — José Augusto Pereira, reclamando contra Comp. Deodoro Industrial, dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e salários. Improcedente em 800\$0. — Pagas as custas pelo reclamante.

P. 8.175 de 1940 — Antônio de Abreu Paulo, reclamando contra Costa Mendes & Comp., dispensa, salários e férias. Conciliação em 533\$4. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.036 de 1940 — Joaquim Ferreira dos Santos, reclamando contra Paulo Rei, suspensão. Arquivar. Valor 57\$6. — Pagas as custas pela reclamada.

P. 8.120 de 1940 — Joaquim Melo dos Santos, reclamando contra Jacob Berlin, dispensa sem prévio aviso. Adiado para o dia 6 de setembro próximo futuro, às 15 horas.

P. 8.037 de 1940 — Lindolfo Antônio Mendes, reclamando contra M.S. Lino, dispensa. — Adiado para o dia 11 de setembro, próximo futuro, às 15 horas.

P. 8.122 de 1940 — Moacir Guimarães dos Santos, reclamando contra Casa Pratt, dispensa. — Adiado para o dia 11 de setembro, próximo futuro, às 15 horas.

P. 8.121 de 1940 — Lourival do Amparo, reclamando contra Santos, Santos & Comp., dispensa. — Adiado para o dia 11 de setembro, próximo futuro, às 15 horas.

P. 8.123 de 1940 — Camilo Pimenta, reclamando contra J. Santos & Comp., dispensa, salários e férias. — Adiado para o dia 13 de setembro próximo futuro, às 15 horas.

P. 8.177 de 1940 — Antônio Miranda, reclamando contra Viuva Lemos, suspensão por tempo indeterminado. — Adiado para o dia 13 de setembro, próximo futuro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

P. 8.035 de 1940 — João Domingos da Silva, reclamando contra Alfredo Aires e Dr. Asulino Andrade, salários. — Adiado para o dia 13 de setembro, próximo futuro, às 15 horas.

P. 8.079 de 1940 — José Moreira Gomes, reclamando contra Adelino P. R. Santiago, férias. — Adiado para o dia 13 de setembro, próximo futuro, às 15 horas. A reclamada não compareceu.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 305 — Pedido n. 1 — Requisição n. 909.047 — Nota de empenho n. 14.067 — Fornecedores, Oscar Amorim & Comp. — Repartição, Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma Oscar Amorim & Comp., estabelecida nesta praça à avenida Rio Branco n. 91, 9º andar, sala 7, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 491 representada por seu procurador Sr. Dr. José Antônio Moreira de Sousa que se assina J. A. Moreira de Sousa, e por ele foi dito que pela sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-lei número 2.206, de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Grupo eletrogênico do fabricante "Caterpillar" modelo 44-20, capacidade 20 KW. 25 K. V. A., corrente trifásica de 220 volts, frequência de 60 ciclos, regulador automático de tensão, um.....	1	43:800\$	43:800\$0
---	---	----------	-----------

(Quarenta e três contos e oitocentos mil réis).

Discriminações:

Motor: de 4 ciclos, resfriado a água, inteiramente Diesel, do fabricante Caterpillar, partindo diretamente do frio por intermédio de um motor auxiliar, com as características seguintes:

Combustível — Óleo Diesel.
Número de cilindros — 4.
RPM reguladas em plena carga — 1.200.
Deslocamento do êmbolo — 312 pés cúbicos.
Velocidade do êmbolo — 1.400 pés cúbicos.
Lubrificação à pressão e filtrada.
Filtros de ar a banho de óleo Donaldson.

Método de partida — Motor independente a gasolina de 2 cilindros, horizontal, 4 ciclos a 10 HP.

Gerador: Diretamente conjugado ao motor Diesel, para corrente alternada de 3 fases, 220 volts, 60 ciclos com regulador automático de tensão. Peso do conjunto — 3.460 libras.

Quadro de distribuição: Quadro de mármore com as seguintes peças: 1 Voltímetro — 3 Amperímetros; um para cada fase — 3 chaves com fusíveis, uma para cada Amperímetro — 1 chave geral com fusíveis.

(Esse quadro de distribuição será fornecido em Recife, pronto para ser instalado).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no artigo 39 do Decreto-lei n. 2.206 de 20 de maio de 1940.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de sessenta (60) dias, contados da data da publicação do presente contrato, encaixotado e descarregado no porto de Recife — Estado de Pernambuco, pronto para ser instalado, na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas, e de acordo com as "Discriminações" constantes da cláusula primeira sujeitando-se a firma fornecedora, ora contratante, à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último prazo, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula nona (9ª), ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial

estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento nos documentos de embarque é convencionalizada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira.

O fornecedor apresentará, no ato da assinatura do contrato, uma certidão da Alfândega desta Capital, de que o artigo não tem similar na indústria nacional.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, subconsignação 3 — inc. 04, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940; a despesa consta da nota de empenho n. 14.067, e foi feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sétima:

É eleito o fóro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula oitava:

A firma contratante dará preferência, para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula nona:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, o fornecedor fez entrega ao Departamento Federal de Compras de um certificado n. 350, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância em moeda corrente de 4:380\$0 (quatro contos trezentos e oitenta mil réis), tomado por termo n. 391, na ata 69, ficando convencionalizada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 305, às folhas 748/50, do livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a última assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras — Adroaldo Junqueira Ayres.

Pelo fornecedor: Oscar Amorim & Comp. — Pp. José Antônio Moreira de Sousa, J. A. Moreira de Sousa.

Testemunhas: David Araújo. — Fernando Thedim.

Aprovado. — Fernando Martins P. Souza, diretor geral.

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 312 — Pedido n. 1 — Requisição número 903.088 — Nota de empenho n. 9.381.

Fornecedores: G. Pereira & Filhos.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal — Ministério da Viação.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma G. Pereira & Filhos, estabelecida nesta praça à rua da Constituição n. 78, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 53, representada por seu sócio Sr. Guilhermino de Assis Pereira, e por ele foi dito que pela firma se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento, nos termos do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Caixa simples de assinantes, em blocos de 10 caixas de bronze com fechaduras "Yale" ou "Corbin", com 3 chaves, em série de 2.000 chaves diferentes, adaptadas em madeira de cedro de primeira qualidade com a espessura de 13 mm., dimensões internas de cada caixa, comprimento 380 mm., largura 130 mm., altura 148 mm., uma, 3.000	62\$7	188:100\$0
--	-------	------------

((Cento e oitenta e oito contos e cem mil réis)).

Nota — Amostra e informações na Diretoria do Material.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato independe de seu registro prévio pelo Tribunal de Contas e suas Delegações, de acordo com o disposto no art. 39 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1943.

Cláusula terceira:

A entrega do material deverá ser feita no prazo de sessenta (60) dias contados da data da publicação do presente contrato, ao Almo-xarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Postal, sujeitando-se a firma fornecedora, ora contratante, à multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita após a terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último prazo, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula oitava (8ª) ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula quarta:

Ficão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação: será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2 — Subconsignação 5 — inciso 08, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1940, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba a necessária dedução pela nota de empenho n. 9.381.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro do Distrito Federal para ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Seção de Expedição do Departamento, do dia hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que o Departamento Federal de Compras se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato, o fornecedor fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 358, do depósito feito no Tesouro Nacional, em dezoito (18) apólices, ao portador, de 1:000\$0 cada uma, ns. 6.644, da Lei n. 3.232, de 1937; 60.403, do Decreto n. 14.011, de 1920; 97.914-18, do de n. 14.684, de 1921; 171.338-40, do de n. 15.037, de 1921; 490.115-16 e 490.118, do de n. 16.241, de 1923; 625.257-60, do de n. 16.241, de 1923 e 638.059, do de n. 17.379, de 1926, com "coupons" de janeiro de 1941 e seguintes, e duas (2) obrigações do Tesouro Nacional, ao portador de 500\$0 cada uma, números 108.184-5, do Decreto n. 19.412, de 1930, com "coupons" de novembro de 1940 e seguintes, tomado por termo n. 398, na ata 69, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado a juízo do Departamento Federal de Compras.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá o Departamento Federal de Compras adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e sendo ela cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 312, às folhas 771-2, do Livro 23º de Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: **Adronildo Junqueira Ayres**, D.C., diretor.

Pelo fornecedor: **G. Pereira & Filhos**.

Testemunhas: **Fernando Thedim** e **David Araujo**.

Aprovado. — **Fernando Martins P. Souza**, diretor geral.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 12 de agosto de 1940

Praças:	Mercados		Livre especial
	Oficial	Livre	
Londres — Libras Area.....	—	79\$925	80\$050
Itália	—	1\$009	1\$059
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$670	—
Unterstützungsmark	—	—	4\$000
Portugal	\$630	\$787	\$931
Suíça	—	4\$505	—
Nova York	16\$578	19\$783	21\$017
Uruguai	—	—	7\$500
Argentina	—	4\$470	4\$987
Japão	—	4\$665	—

Cotações oficiais de Títulos em 13 de agosto de 1940

Apólices:

Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	784\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nom.....	786\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port.....	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, port. — Cautelas...	780\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$0, 5 %, port.....	830\$0
Empréstimo Municipal de 1904, port.....	520\$0
Empréstimo Municipal de 1920, port.....	172\$0
Empréstimo Municipal de 7 % port. (Decreto n. 3.254)	183\$0
Empréstimo Municipal de 1931, port.....	105\$5
Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$0, 7 %, port.....	820\$0
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$0, 3 1/2 %, port.....	51\$0
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1931), 1ª série.....	113\$5
Minas Gerais de 200\$0, 7 %, port. (1934) 3ª Série	161\$0
Pernambuco de 100\$0, 5 %, port.....	81\$5
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.....	196\$5
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.....	1:043\$0

Ações de Bancos:

Brasil	435\$0
--------------	--------

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Ordinárias.	130\$0
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Preferenciais	120\$0
Docas de Santos, nom.....	213\$0
Siderúrgica Belgo Mineira, port.....	341\$0

Debentures:

Companhia Cessionária das Docas do Porto da Baía — segunda série	109\$0
--	--------

Vendas judiciais:

200 Ações da Companhia Docas de Santos, nom.....	213\$0
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1940. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente.	

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 173 — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 10

Café

	Sacos
Entradas	2.591
Saídas	5.900
Consumo local	500
Existência	300.041
Mercado nominal.	
Preços por 10 quilos:	
Tipo 3	Nominal
Tipo 4	Nominal
Tipo 5	Nominal
Tipo 6	Nominal
Tipo 7	Nominal
Tipo 8	Nominal

Açúcar		Sacas
Entradas		6.168
Saídas		6.709
Existência		56.965
Mercado firme.		

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavos	37\$0 a 39\$0

Algodão

Entradas	Não houve
Saídas	103
Existência	2.683
Mercado calmo.	

Preços por 10 quilos — Condições do Mercado:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	40\$5 a 41\$0
Tipo 4	39\$0 a 40\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	38\$5 a 39\$5
Tipo 5	35\$5 a 36\$5

Fibra média:

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	34\$5 a 35\$5

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O Síndico — Bento Dias Pereira.

N. 174 — Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 12

Café

		Sacas
Entradas		5.084
Saídas		229
Consumo local		1.000
Existência		310.145
Café bonificação		240
Mercado estavel.		

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	13\$6
Tipo 4	13\$1
Tipo 5	12\$6
Tipo 6	12\$1
Tipo 7	11\$6
Tipo 8	11\$1

Açúcar

		Sacas
Entradas		5.735
Saídas		10.865
Existência		51.835
Mercado — Firme.		

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
Demerara	50\$0 a 51\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Fardos

Entradas	Não houve
Saídas	250
Existência	2.433

Mercado — Calmo.

Preços por 10 quilos — Condições do Mercado:

Fibra longa:

Seridó:

Tipo 3	40\$5 a 41\$0
Tipo 4	39\$0 a 40\$0

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	38\$5 a 39\$5
Tipo 5	35\$5 a 36\$5

Ceará:

Tipo 3	—
Tipo 5	34\$5 a 35\$5

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

O Síndico, Bento Dias Pereira.

RENDAS PUBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
12 de agosto de 1940.....		1.339:368\$3
12 de agosto de 1939.....		1.102:901\$3
Receita mensal:		
De 1 a 12 de agosto de 1940.....		11.040:008\$7
De 1 a 12 de agosto de 1939.....		16.203:180\$8
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940		5.163:172\$1
Receita global:		
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1940.....		308.383:565\$1
De 2 de janeiro a 12 de agosto de 1939.....		307.562:826\$9
Diferença da receita arrecadada para mais em 1940		820:738\$2

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA		
	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 10 de agosto de 1940	19.201:813\$8	18.366:005\$8
Em 12 de agosto de 1940.....	1.303:055\$1	1.271:473\$0
Total	20.504:898\$9	19.637:478\$8
Em igual período de 1939.....	18.887:987\$3	18.039:980\$9
Diferença para mais em 1940....	1.616:911\$6	1.597:483\$9
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de agosto de 1940.....	356.401:277\$4	338.882:159\$4
Em igual período de 1939.....	314.256:853\$2	306.166:203\$3
Diferença para mais em 1940..	42.144:424\$2	32.715:955\$8

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

RETIFICAÇÕES

No "Diário Oficial" de 9 do corrente, pg. 15.339, (Processo de Acácio Manuel de Campos França), onde se lê: "Processo n. 4.099-40"; — leia-se: "Processo n. 4.399-40".

— Na pg. 15.340, 40ª linha, à esquerda, onde se lê: "...de uma prova sin bem apresentada, ..."; — leia-se: "...de uma prova sintética bem apresentada, ...".

— Na 41ª linha, onde se lê: "Sistematizada em ca s, .."; — leia-se: "Sistematizada em capítulos, ...".

— A direita, 56ª linha, onde se lê: "...para bem dela e dos que a limitam"; — leia-se: "...para bem dela e dos que a imitam".

— Na 81ª linha, onde se lê: "2º) Cita Lúcio dos Santos:..."; — leia-se: "2º) Cita Lúcio José dos Santos:...".

D. S. do D. A. S. P., em 13/8/40. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE INSPETOR DE ALUNOS, DE QUALQUER MINISTÉRIO

São convidados a comparecer no próximo sábado, dia 17, às 19,30 horas, ao Instituto de Educação, à rua Mariz e Barros n. 273, afim de prestar a prova de nível mental e aptidão, referida na letra d do art. 3º, das Instruções Especiais, reguladoras do concurso acima referido, os candidatos constantes da relação publicada no "Diário Oficial" de 1 do corrente.

2. Os candidatos que prestarem essa prova deverão comparecer, domingo, dia 18, às 8,30 horas, no mesmo local, afim de se submeterem às provas escritas de Português e Problemas práticos, referidas nas letras e e f, do art. 3º, das mesmas Instruções.

3. De acordo com o art. 20, das Instruções Gerais a que se refere a portaria n. 661, de 2 de julho de 1940, os candidatos deverão apreenhar-se munidos dos respectivos cartões de identificação, sem os quais, não poderão ingressar no recinto das provas.

D. S. do D. A. S. P., em 13 de agosto de 1940. — Sebastião do Couto Teixeira, secretário da Banca Examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE MÉDICO LEGISTA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, nesta data, o Sr. Presidente deste Departamento homologou a classificação final do concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, publicada no "Diário Oficial" de 25 de julho de 1940.

D. S. do D. A. S. P., em 12 de agosto de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 23 PARA CONSTRUÇÃO DO SANATÓRIO PENAL E COLÔNIA REEDUCACIONAL DE MULHERES, DO DISTRITO FEDERAL EM BRASÍLIA.

Autorizado pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, conforme despacho exarado no processo n. 2.843-1940, faço público que às 14 horas do dia 2 de setembro de 1940 serão recebidas neste Escritório de Obras propostas para a construção do Sanatório Penal e Colônia Reeducaçãoal de Mulheres do Distrito Federal, cujos projetos e orçamentos foram aprovados pelo Exmo. Sr. Presidente da

República por despacho exarado a 23-7-1940 na Exposição de Motivos G — 305, de 29-6-1940.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as especificações e condições deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1ª cláusula — As firmas construtoras que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Escritório de Obras até o dia 31 de agosto de 1940, onde receberão uma guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, a importância de 50.000\$00, caução essa que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2ª cláusula — As propostas constarão de dois invólucros fechados e lacrados: o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma" conterá:

a) recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão da lei dos 2/3 (Decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931);

c) recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de que trata a cláusula 1ª deste edital;

d) o contrato social, devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio;

e) prova de ter um profissional habilitado na forma do Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, responsável pela firma;

f) documentos de idoneidade técnica e financeira, com uma relação das obras feitas pela firma ou pelos seus elementos responsáveis.

O segundo invólucro com os dizeres "Proposta da firma" conterá, apenas, a proposta em quatro vias, todas estampilhadas de acordo com a lei, datadas e assinadas em todas as suas folhas.

Nas referidas propostas, serão exarados, exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos, para integral terminação das obras, prazo esse que não poderá, em caso algum, ser superior ao fixado neste edital.

3ª cláusula — Os trabalhos a executar serão os constantes dos projetos, detalhes e especificações, que serão fornecidos pelo Escritório de Obras em cópias heliográficas e mimeográficas, devidamente autenticadas.

4ª cláusula — Serão recusadas as propostas que contenham reduções sobre a mais barata, ou que apresentem quaisquer alternativas, ou que divirjam dos termos deste edital, ou ainda que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

5ª cláusula — Nos dia e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe; Jaziel de Cerqueira Luz, engenheiro e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo da classe I, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos citados na cláusula 2ª.

6ª cláusula — No mesmo dia, a comissão, em presença dos interessados, passará ao julgamento das idoneidades dos concorrentes, abrindo para isso os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em voz alta e na ordem alfabética indicada na cláusula 2ª. A Comissão dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

7ª cláusula — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação seja por parte da Comissão Julgadora, seja por parte de qualquer dos interessados presentes, serão retidos e encaminhados a quem de direito, para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

8ª cláusula — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos ao cofre da repartição depois de rubricados pelas firmas interessadas presentes e pelos da Comissão.

9ª cláusula — Ato contínuo, passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

10ª cláusula — Julgados pelo Sr. ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações e, decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial, haverá uma sessão pública para a abertura das propostas retidas no cofre do Escritório de Obras, nos termos da cláusula 8ª, propostas essas que deverão ser lidas em voz alta e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

11ª cláusula — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese de empate as instalações serão adjudicadas a quem por carta fechada e lacrada fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública nos dia e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á então a um sorteio.

12ª cláusula — O prazo oferecido pelo concorrente para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação. Esse prazo, de modo algum, poderá ser superior ao fixado neste edital.

13ª cláusula — Antes da assinatura do contrato esta concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

14ª cláusula — O proponente classificado em primeiro lugar deverá comparecer a este Escritório de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo; se não o fizer perderá em favor da União a caução de que trata a cláusula 1ª, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Escritório de Obras serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, pela ordem em que houverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese em que também se recusarem ao referido ato.

15ª cláusula — Para garantia da execução do seu contrato, deverá a firma adjudicada apresentar no ato da assinatura do contrato um recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional provando ter sido efetuado o depósito de Rs., correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Escritório de Obras.

16ª cláusula — O prazo para a terminação integral dos trabalhos será de 300 dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

17ª cláusula — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro de 10 dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de dois contos de réis por dia de excesso.

18ª cláusula — Os prazos fixados na cláusula 16ª deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de dois contos de réis por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

19ª cláusula — Os casos de força maior deverão ser notificados por escrito ao Escritório de Obras, que os submeterá à apreciação do Sr. ministro.

20ª cláusula — Não serão considerados como de força maior os aumentos de preço dos materiais ou da mão de obra, a falta de materiais na praça, o atraso da chegada de encomendas feitas no estrangeiro, etc.

21ª cláusula — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, imposição de multas, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, será sempre feito por escrito e devidamente protocolado e só deste modo produzirá efeito.

22ª cláusula — A interpretação deste edital, especificação e contrato compete exclusivamente ao engenheiro-chefe do Escritório de Obras.

23ª cláusula — De qualquer decisão do Escritório de Obras, haverá sempre recurso ao Sr. ministro da Justiça para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do Escritório de Obras, que os encaminhará à decisão do senhor ministro.

24ª cláusula — O contrato do qual este edital fará parte integrante poderá na hipótese abaixo especificada, ser rescindido administrativamente, independentemente de interposição ou ação judicial, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo engenheiro-chefe do Escritório de Obras, bem como a caução de que trata a cláusula décima quinta deste edital, além da sua idoneidade para contratar com o Governo Federal:

- a) quando a multa por excesso de prazo atingir a 60:000\$0;
- b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;
- c) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- d) quando a firma contratante transferir o presente contrato sem prévia anuência do Sr. ministro da Justiça.

25ª cláusula — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Escritório de Obras, correndo as despesas por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

26ª cláusula — Todos os materiais bem como a mão de obra ou acabamento serão de primeira qualidade, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou qualquer trabalho executado, que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

27ª cláusula — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada pela fiscalização nociva à marcha dos trabalhos.

28ª cláusula — Pelo não cumprimento da cláusula anterior incidirá o contratante em multas de 500\$0 a 5:000\$0 que serão aplicadas pelo engenheiro-chefe do Escritório de Obras e confirmadas pelo Sr. Ministro.

29ª cláusula — As multas que forem confirmadas pelo Sr. Ministro serão descontadas da caução de que trata a cláusula décima quinta deste edital.

30ª cláusula — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e suas especificações.

31ª cláusula — O pagamento será em papel moeda, em três parcelas iguais, que serão liberadas a medida que o valor dos trabalhos executados ultrapassar a quantia a pagar segundo demons-

tração que deverá ser verificada pelo Escritório de Obras. A última parcela ficará dependendo da total terminação das obrigações contratuais e da plena aceitação dos trabalhos realizados.

32ª cláusula — A caução de que trata a cláusula décima quinta do edital só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e visada a última prestação e na hipótese de, nesse tempo, haverem sido atendidas as reclamações do Escritório de Obras referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser observadas em qualquer elemento.

33ª cláusula — Estas condições e especificações, bem como opúsculo das especificações gerais, plantas, cortes, detalhes e normas que serão fornecidos aos interessados, por cópias devidamente rubricadas, ficarão fazendo partes integrante do contrato independentemente de transcrição no seu texto.

34ª cláusula — O contrato não poderá ser, no seu todo ou em parte transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do Sr. Ministro.

35ª cláusula — Todos os cálculos e detalhes que forem necessários serão fornecidos pelo Escritório de Obras.

36ª cláusula — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigidos pela fiscalização.

37ª cláusula — A fiscalização será exercida pelo Escritório de Obras que para tanto designará os engenheiros e auxiliares que julgar conveniente.

38ª cláusula — Neste Escritório de Obras serão diariamente das 14 às 17 horas prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

39ª cláusula — Serão fornecidos aos senhores concorrentes, neste Escritório de Obras, diariamente das 11 às 17 horas, especificações mimeografadas dos trabalhos a serem executados e que fazem objeto desta concorrência.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 12 de agosto de 1940. — *Luiz Hidebrando de B. Horta Barbosa*, engenheiro chefe.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPEÇÃO DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matricula indistinta — Art. 366

Ônibus:

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 526 e 776 — Arts. números 82, 81 e 248L.
Companhia Carris Luz e Força do Rio de Janeiro, n. 68 — Artigo n. 151.

José Joaquim de Brito, n. 137 — Art. n. 151.
José Correia Lopes & Cia., n. 283 — Art. n. 248L.
Empresa de Ônibus de Luxo Ltda., n. 399 — Art. n. 248L.
Mário Bianchi, n. 538 — Art. n. 248L.
Viação São Jorge Ltda., n. 689 — Arts. ns. 82 e 81.
Independência Auto Ônibus Ltda., n. 781 — Arts. ns. 82 e 81.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 793 — Art. n. 248L.

Carga:

Jacinto Medeiros Vasconcelos, n. 4.583 — Art. 248L.
José dos Santos Le Filho, n. 8.884 — Art. n. 248L.
Waldemar Jamel, n. 10.730 — Arts. ns. 102 e 257.
Jaime Alvarez, n. 11.944 — Art. n. 248L.
Antônio M. Monteiro, n. 11.003 — Art. n. 248L.

Mota:

Manuel Jesus Azevedo, n. 106 — Art. n. 252.

Passeio:

Durval C. Lobo, n. 654 — Art. n. 248L.
Artur Alves Correia d'Araujo, n. 692 — Art. n. 248L.
Rafael Guaspari, n. 2.512 — Art. n. 102.
Pedro Ventura, n. 5.773 — Art. n. 248L.
Acácio Augusto, n. 5.897 — Art. n. 248L.
Rodrigo Ramada, n. 6.844 — Art. n. 81.
Hans G. Fucks, n. 8.795 — Art. n. 84.
Avelino Trêpa Ramos, n. 9.025 — Arts. ns. 252 e 84.
Alfredo d'Avila Lima, n. 9.185 — Art. n. 248L.
Bernardino da Costa, n. 9.536 — Art. n. 102.
Ilea Labarthe, n. 9.769 — Arts. ns. 102 e 257.
Pedro de Almeida Coutinho, n. 10.776 — Art. n. 81.
Manuel Augusto de Sousa, n. 11.335 — Art. n. 146.
Agnelo de Matos, n. 13.001 — Art. n. 102.

Manuel Marins Gomes, n. 13.750 — Art. n. 81.
 João Macedo, n. 13.811 — Art. n. 85.
 Lauro Vale Leão, n. 15.447 — Art. n. 248L.
 Júlio Ferreira da Silva, n. 16.196 — Art. n. 248L.
 Manuel Tavares de Farias, n. 16.511 — Art. n. 102.
 Waldemiro Teixeira, n. 17.732 — Art. n. 144.
 Vicente de Paula Castilho, n. 18.538 — Art. n. 143.
 Francisco Sales de Lorena Fernandes, n. 19.104 — Art. número 248L.

Carlos Henrique de Oliveira Porto, n. 19.148 — Art. número 248L.

Antônio Gomes da Silva Coelho, n. 19.945 — Art. n. 248L.
 Gilberto Goulart de Barros, n. 20.600 — Art. n. 102.
 Osvaldo Pereira Caldas, n. 21.991 — Art. n. 144.
 João Francisco Sanveira, n. 22.115 — Art. n. 248L.
 Carlos Raul Pareto, n. 22.505 — Arts. ns. 83 e 257.
 Antônio Batista Lopes Pombal, n. 23.521 — Art. n. 248L.
 Luiz Duarte Silva, n. 23.582 — Art. n. 100.
 Francisco de Melo Pedroza, n. 24.532 — Art. n. 102.
 Alvaro Santa Efigênia Branepe, n. 25.285 — Art. n. 102.
 Jaime da Silva Azevedo, n. 25.957 — Art. n. 88.
 Antônio Canázio, n. 27.418 — Arts. ns. 83 e 81 e 257.
 Francisco Dantas Moraes Barbosa, n. 28.056 — Art. n. 248L.
 Alcebiades Gomes Almeida, n. 28.138 — Arts. ns. 102 e 257.
 Antônio da Costa, n. 28.156 — Art. n. 248L.
 Ricardo Cardoso Lemos Filho, n. 28.212 — Art. n. 102.
 Giovanni Infante, n. 28.286 — Arts. ns. 102 e 257.
 Amaro Espírito Santo Alves, n. 29.606 — Art. n. 248L.
 Arsênio Carvalho Braga, n. 30.456 — Art. n. 248L.
 José Griscol Salgado, n. 30.754 — Art. n. 248L.
 Alberto Pereira de Lucena, n. 30.917 — Art. n. 248L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — O inspetor,

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 13 do corrente:

Aprovados — Domingos Agostinho da Costa, Jorge Moreira Gomes, Martin Garrett, Laurinda Parames Nunes, Bartolomeu José da Silva Filho, Adelino Pereira, Elísio Ribeiro Machado, Valdemar Antônio Cardoso, Rodney Maia da Costa, João Batista Carvalho d'Ávila.

Reprovados — 3.

Inspetoria do Tráfego, em 13 de agosto de 1940. — O Inspetor, r. *Edgard Pinto Estrella*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria do Pessoal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital fica citado, na forma do disposto no parágrafo único do artigo n. 254, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o servente, classe B, Jorge Lourenço da Silva para, no prazo de oito dias, apresentar defesa no processo n. 8.619, de 1940, em curso nesta Divisão e referente à sua exoneração por abandono de emprego. — *Orlando Gomes Calaza*, Diretor do Pessoal.

Serviço de Obras

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCERTO NO ELEVADOR "OTIS" DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE SAÚDE

1 — De ordem do Sr. ministro, conforme despacho exarado em 6 de agosto corrente, no processo n. S.E. 19.309-40, S.O. 165-40, Serviço de Obras, faço público e dou ciência aos interessados que a aberta, nesta data a concorrência para concerto no elevador "Otis" do Departamento Nacional de Saúde, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer ao superintendente de Obras até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o Imposto sobre a Renda;

b) certidão relativa ao Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, e ao Decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$00 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a

véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual.

§ — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou de representante legalmente habilitado, em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 28 de agosto corrente, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão no Serviço de Obras, à Avenida Graça Aranha, Edifício-sede do Ministério da Educação e Saúde, 3º andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Seção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo, em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisória dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 12.000\$00 (doze contos de réis).

V — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4 — O prazo para execução total da obra será no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas. A firma contratante será identificada por memorando.

5 — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderão fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-nos-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o Decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser retirado pelo contratante-empregado depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Si dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer ao Serviço de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. Ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante-empregado ficará sujeito à multa de réis 100\$00 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

§ — Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da Verba 2 — Subconsignação 24 "Ligeiros reparos nos edifícios, etc." — Inciso 02) Serviço de Obras, do orçamento vigente, onde foi empenhada a referida despesa.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. Ministro, por proposta do Sr. Superintendente de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante-empregado direito à indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. Superintendente de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. Ministro para resolver.

13 — No Serviço de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas.

Serviço de Obras do Ministério da Educação e Saúde, em 11 de agosto de 1940. — *Pedro Paulo B. Bastos*, chefe da T.S.O.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação para apresentação de defesa publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 15.529.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de intimação publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 15.068.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Serviço Regional no Distrito Federal

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

AVISO

De ordem do Sr. diretor de Domínio da União, contida no processo n. 61.076, de 1940, fica prorrogado, por trinta (30) dias, a terminar em 27 de agosto próximo futuro, o prazo para apresentação de proposta na concorrência pública para alienação das benfeitorias constantes do prédio n. 146 à Avenida Pasteur e alienação do direito preferencial ao aforamento do domínio útil do terreno em que se acha o mesmo prédio edificado e do terreno que lhe fica contíguo e em seguimento, situado nos fundos do terreno do prédio n. 154, da mesma Avenida, tudo conforme o edital n. 8, de 1940, publicado às pgs. 13.790, do "Diário Oficial" de 17 de julho corrente.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 26-7-40. — *Petrônio Barcellos*, respondendo pelo expediente.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

904.394 — Acessórios de máquinas.
122.077 — Instalação fotográfica.
122.099 — Instalação de estufa.
Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 19 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

107.162 — Gêneros alimentícios.
903.203-A — Especializado, etc.
Rio, 12 de agosto de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 26 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, número 62.

Requisição — Material

904.241|2-A — Engate para locomotivas.
Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940 — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Décima Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o artigo 1º, do Decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 20 de agosto de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha, 62.

Requisição — Material

Editais de classe:

N. 180:

105.087 — Máquina de escrever.
114.110 — Máquina de escrever.
115.039 — Máquina de escrever.
121.141 — Máquina de escrever.
128.063 — Máquina de escrever.
128.065 — Máquina de escrever.
141.024-A — Máquina de escrever.
145.023-B — Máquina de escrever.
229.038-A — Máquina de escrever.
229.054 — Máquina de escrever.
244.005 — Máquina de escrever.
404.011 — Máquina de escrever.
412.005-A — Máquina de escrever.
417.009 — Máquina de escrever.
423.011 — Máquina de escrever.
501.013-A — Máquina de escrever.
503.022 — Máquina de escrever.
505.044 — Máquina de escrever.

Rio, 12 de agosto de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Editais de classe:

N. 180:

801.560 — Máquina de escrever.
901.001|2-F — Máquina de escrever.
902.107. — Máquina de escrever.
911.058 — Máquina de escrever.

N. 184:

114.118 — Pneumáticos e câmara de ar.
145.063 — Pneumáticos e câmara de ar.

N. 185:

108.005|10-C — Drogas.
108.072-A — Drogas.
251.018|23-G — Drogas.
262.056-B — Drogas.
262.057-C — Drogas.
801.732-B — Drogas.

N. 186:

116.083 — Correia e grampo.
413.217 — Correia e grampo.
421.095 — Correia e grampo.

N. 187:

262.157 — Eletricidade.
413.210 — Eletricidade.

N. 188:

252.099|100 — Expediente.
257.027 — Expediente.
612.148 — Expediente.

N. 189:

801.522 — Pistola para tinta, palha de aço, etc.
 801.530 — Pistola para tinta, palha de aço, etc.
 801.789 — Pistola para tinta, palha de aço, etc.
 904.382|83-B — Pistola para tinta, palha de aço, etc.
 254.125-A — Frutas.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940 — A. Junqueira Ayres,
 diretor da Décima Divisão Comercial.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE OCORRÊNCIAS

Edital n. 12, de 1940

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Cardoso de Moraes n. 154, em Bonsucesso, nesta capital.

De ordem do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 82.245-39, faço público que no dia 13 de setembro do corrente ano, às 15 horas, na sala 618, do 6º pavimento do edifício "Andorinha", à Avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta capital, pela Comissão previamente designada pelo Serviço Regional no Distrito Federal, serão recebidas propostas para a compra do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Cardoso de Moraes n. 154, em Bonsucesso, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência a alienação do domínio pleno do próprio nacional sito à rua Cardoso de Moraes n. 154, em Bonsucesso, nesta capital, com a área de 96m,2, 79.

Dimensões e confrontações — A frente mede 4m,80, no rumo magnético (1940) de 17°45' SW, confrontando com a rua Cardoso de Moraes; lado esquerdo, 19m,84, no rumo 65°00' SE, confrontando com o prédio n. 152; fundo 4m,76, no rumo de 30°20' NE, confrontando com quem de direito; lado direito 20m,96, no rumo de 65°00' NW, confrontando com o prédio 156.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no Decreto n. 1.844, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três vias em envelopes fechados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a 1ª via selada com uma estampilha federal no valor de 1\$0 por folha, e um selo de Educação e Saúde Pública de \$200.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração propostas que oferecer preço inferior ao da avaliação oficial que é de nove contos oitocentos e setenta mil réis (9:870\$0), para o prédio e respectivo terreno.

VI — A concorrência poderá ser anulada não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os invólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de um conto de réis (1:000\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional, providenciando a Comissão para que cada um dos concorrentes rubrique as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido será contemplado o proponente empatado que apresentar no momento nova proposta e oferecer maior aumento sobre a anterior ou o que for sorteado, no caso de que nenhum empatado queira oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem fôr o próprio nacional adjudicado recusar-se a assinar a escritura de compra e venda perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escoelhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados serão restituídas as cauções após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados da data do despacho da aprovação da minuta da escritura, apresentando o recibo do reconhecimento da importância correspondente à sua proposta no Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será atendido diariamente no gabinete do Chefe do Serviço Regional no Distrito Federal no lugar de início mencionado.

Serviço Regional no Distrito Federal, em 10 de agosto de 1940.
 — Homero Duarte, Chefe do Serviço.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL N. 518

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte comissão para constituir a banca examinadora a que se refere o artigo 2º, parágrafo único, do Decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, que mantém a classe de despachantes da Recebedoria do Distrito Federal, e define as atribuições desses cargos:

Presidente — Of. adm. cl. 23 — Guilherme Bastos Vilares.
 Secretário — Escrit. cl. 12 — José Teixeira Martins.
 Examinador — Of. adm. cl. 16 — Ulysses de Faria Caldas.
 Examinador — Contador cl. II — Thompson Lemos da Silva.

São convidados, outrossim, a comparecer a esta repartição, nos dias abaixo indicados, os candidatos que formularem requerimentos para nomeação de despachantes e satisfizeram as condições referidas no citado artigo 2º, afim de se submeterem a "exame de língua vernácula, leitura, redação e interpretação" (no dia 24 do corrente mês, às 15 horas), e a exame de "aritmética em suas aplicações ao comércio e noções de contabilidade mercantil" (no dia 25 deste mesmo mês, às 9 horas da manhã).

Recebedoria do Distrito Federal, 12 de agosto de 1940. — O secretário da Comissão. — José Teixeira Martins.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 3 carteiras de cigarros apreendidas em 29 de julho de 1940, no Posto Fiscal 5-6 do Cais do Porto a vir alegar o que entender a bem do seu direito no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 31.087-40).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — Jucundino Barcellos, escrivão.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor, convido o dono ou interessado em 1 camisa de seda e 6 lenços do mesmo tecido, apreendidos em 3 de agosto de 1940, no Posto Fiscal 5-6 do Cais do Porto, a vir alegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias úteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Processo n. 31.086, de 1940).

Alfândega do Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — Jucundino Barcellos, escrivão.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

PREFEITURA MILITAR

O capitão prefeito e agente diretor da Prefeitura Militar, em Deodoro, previne aos interessados que a referida repartição está procedendo a uma especulação de preços para aquisição do seguinte material:

Cougueira de peroba rosa de 1ª 3 x 9 com 7,50;
 Idem, idem, de 1ª 3 x 9 com 7,00;
 Idem, idem, de 1ª 3 x 9 com 6,00;
 Perna de peroba rosa de 1ª 3 x 6 com 6,30;
 Idem, idem, de 1ª 3 x 4,5 com 6,00;
 Idem, idem, de 1ª 3 x 4,5 com 5,00;
 Idem, idem, de 1ª 3 x 4,5 com 4,50;
 Idem, idem, de 1ª 3 x 4,5 com 4,30;
 Idem, idem, de 1ª 3 x 4,5 com 3,50;
 Idem, idem, de 1ª 3 x 3, com 4,50;
 Idem, idem, de 1ª 1,5 x 3 com 5,00;
 Ripas de peroba rosa de 1ª com 1 cm. J 5 cm.

A Fiscalização Administrativa da mesma Prefeitura, à rua General Marciano de Magalhães, em Deodoro (E. F. C. B.), distribuirá, diariamente, até às 14 horas do dia 14 do corrente, véspera da abertura das propostas, as listas respectivas, fornecendo igualmente as informações necessárias para que sejam cumpridas as exigências da lei.

Prefeitura Militar, em Deodoro, 8 de agosto de 1940. — Antônio Negreiros de Andrade Pinto, capitão, prefeito militar.

Diretoria do Material Bélico**FABRICA DO REALENGO**

De ordem do Sr. coronel diretor desta Fábrica, chamo a atenção das firmas inscritas neste estabelecimento para o item XVI do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 8 de janeiro de 1940.

As propostas de modificação de preços devem dar entrada neste Almoxarifado até as 15 horas do dia 22 do corrente, realizando-se a sua abertura no dia seguinte, às 9 horas da manhã.

Os interessados deverão obedecer as exigências do já citado edital.

As alterações acima referem-se aos grupos: II — III — VI — VII e XI.

Almoxarifado da Fábrica do Realengo, Realengo, 6 de agosto de 1940. — *Antonio Fonseca Teixeira*, 1º tenente almoxarife.

Diretoria do Material Bélico**FABRICA DE BONSUCESSO****SECRETARIA****Edital de chamada**

A partir da data da publicação do presente edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste estabelecimento, por abandono de emprego, o servente padrão VI, Eduardo Nicolau Jacob, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 5 de agosto de 1940. — *Themístocles Cordeiro de Mello*.

Diretoria de Aeronáutica do Exército**SERVIÇO DE INTENDÊNCIA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ILANGAR DUPLO NA ESCOLA DE AERONÁUTICA MILITAR, NO CAMPO DOS AFONSOS — EM MARECHAL HERMES, NESTA CAPITAL

I — Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública, publicado no *Diário Oficial* de 3 do corrente mês, às páginas ns. 15.025 — 15.027.

II — Declara-se que passa a constituir a cláusula vigésima sexta daquele edital, o seguinte: "O pagamento da gratificação mensal de 600\$00 (seiscentos mil réis), que cabe ao auxiliar do engenheiro fiscal da obra, correrá por conta do empreiteiro".

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — *Antonio Sanromã*, capitão, adjunto do serv. de Intendência.

Escola de Veterinária do Exército

Pelo presente edital, avisa-se aos interessados que serão vendidos animais solípedes, julgados impréstáveis ao serviço do Exército, em hasta pública, no dia 21 do corrente, às 8 horas da manhã, na sede desta Escola, à Avenida Bartolomeu de Gusmão.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1940. — *Alfredo da Costa Monteiro*, capitão veterinário, presidente da Comissão. — *Almir Pedro Vieira*, major veterinário, comandante.

Fábrica de Bonsucesso**SECRETARIA****EDITAL DE CHAMADA**

A partir da data da publicação do presente edital, fica obrigado a comparecer ao serviço, sob pena de demissão do cargo que ocupa neste Estabelecimento, por abandono de emprego, o Servente Padrão V, Damião Viana de Oliveira, extranumerário-mensalista desta Fábrica.

Capital Federal, 12 de agosto de 1940. — *Celso Vieira Borges*, 2º tenente secretário.

Nona Região Militar**4º. BATALHÃO RODOVIÁRIO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA****Edital n. 3**

De ordem do Sr. Agente Diretor do 4º Batalhão Rodoviário, comunico aos interessados que se acham abertas as inscrições para Concorrência Administrativa para o ano de 1940, para a aquisição dos artigos de consumo habitual, de acordo com o art. 52 do Código

de Contabilidade da União e artigo 738, § 2º, do Regulamento Geral de Contabilidade da União atendidas as disposições do Regulamento de Administração do Exército e as resoluções do Tribunal de Contas publicadas no "Diário Oficial" de 15 de novembro de 1927 e no Regulamento do Exército n. 491 de 25 de novembro de 1928 e observando-se o seguinte:

I — Das inscrições

1) As inscrições serão feitas mediante requerimento dirigido ao Sr. Agente Diretor do 4º Batalhão Rodoviário. O requerimento deverá ser acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação da idoneidade ou da certidão respectiva ou conter a declaração de que a idoneidade será comunicada por meio de radiograma. As inscrições acham-se abertas até o dia 31 de agosto de 1940, às 11 horas.

II — Da idoneidade dos concorrentes

1) A idoneidade dos concorrentes será julgada em princípio de acordo com o n. 1, item II, das normas aprovadas pelo Aviso n. 1.164 de 4-XII-1939 e em segundo plano, pela Administração desta Unidade em face da Legislação vigente e tendo em vista os seguintes documentos:

a) registro de contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com declaração expressa do capital;

b) Estatutos em original ou "Diário Oficial", em que se acham publicadas, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o Decreto n. 431, de 4 de julho de 1890;

c) "Diário Oficial" com publicação do decreto autorizando funcionar na República, quando se tratar de firmas estrangeiras;

d) quitação de impostos sobre a renda, municipais e federais, os últimos;

e) certidão de que trata o § 1º, do artigo 33, do Regulamento anexo ao Decreto n. 21.291, de 12 de agosto de 1931, podendo esta exigência ser preenchida até 30 dias após os encerramentos das inscrições;

f) declaração, feita no próprio requerimento ou em separado, indicando o ramo de sua indústria ou comércio, afim de ser inscrita para concorrer nos grupos ou artigos, de sua especialidade industrial ou comercial. Esta declaração deverá ser comprovada com Patente de Registro;

g) Certidão e Guia de Selo da Alfândega, provando que é importador em grande escala, quando se tratar de artigos, de procedência estrangeira;

h) os possuidores de carta-patente, além da apresentação da mesma, provarão com documentos recentes que se acham no gozo da referida carta;

i) os documentos relativos aos impostos federais e municipais prevalecerão até um mês depois da data legal para sua renovação e inscrito que não apresentar, dentro desse tempo os novos documentos será excluído e não poderá, sem que os legalize, tomar parte na concorrência;

j) todos os documentos deverão ser apresentados em original e em certidões legais e serão discriminados nos requerimentos de inscrição;

k) os concorrentes julgados idôneos pelo S. I. R. poderão tomar parte na presente concorrência;

l) a pedido do interessado o S. I. R. lhe poderá fornecer certidão de idoneidade, caso assim o julgue à vista dos documentos apresentados.

III — Das cauções

1) Os adjudicatários nesta concorrência caucionarão, dentro do prazo de 5 dias, contados da data em que tiverem sido notificados para isso, uma importância de 10 % até a quantia de 50:000\$00 mais 5 % sobre o que exceder desta última quantia. O cálculo será feito separadamente para cada grupo de artigos a fornecer e tendo em vista o montante aproximado das aquisições do ano anterior.

2) Se o concorrente a quem for adjudicado qualquer artigo não pagar a caução, para garantia dos fornecimentos, será imediatamente considerado inidôneo, na forma do artigo 744, § 2º, do R. G. C. P.

IV — Dos pedidos

Os pedidos de grande vulto, poderão trazer cláusulas de entrega parceladas, de acordo com as necessidades e a juízo da Administração.

V — Dos prazos de entregas

1) Nenhum pedido para aquisição de grande vulto poderá ser extraído com o prazo de entrega a 60 dias, salvo se houver declaração escrita do fornecedor interessado, comprometendo-se a atendê-lo em menor prazo ou para entrega imediata.

2) Quando forem entregues a um adjudicatário dois ou mais pedidos, extraídos na mesma data, os prazos de entregas serão estabelecidos de acordo com as necessidades e dentro dos recursos trimestrais.

3) Os artigos que não satisfizerem as condições de aquisição e forem recusados de acordo com a legislação vigente, deverão ser substituídos pelo fornecedor, dentro de um prazo fixado pela Administração, que nunca poderá ser superior a 30 dias.

VI — Das multas

O fornecedor que, sem motivo de força maior devidamente comprovada deixar de entregar, dentro do prazo fixado no pedido, os artigos nele incluídos, pagará uma multa progressiva, calculada da seguinte forma, sobre a importância total dos artigos não entregues;

- a) 0,3 % por dia que exceder do prazo, até 15 dias de atraso;
- b) 0,5 % por dia que exceder do prazo precedente, até 30 dias;

c) findo o prazo de 30 dias de atraso será o material adquirido a quem o possa entregar no menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor faltoso,

d) no caso do material de um mesmo pedido seja recusado pela segunda vez, a Administração poderá cancelá-lo, adquirindo os artigos de quem possa entregar em menor prazo, correndo a diferença de preço por conta do adjudicante faltoso.

VII — Da retirada dos artigos rejeitados

Os artigos rejeitados deverão ser retirados desta Unidade dentro do prazo de dois dias, contados da data em que o fornecedor tenha tomado conhecimento da rejeição. Esgotado esse prazo, o fornecedor pagará por dia uma armazenagem correspondente a 0,1 % do valor total do pedido.

VIII — Das validades das aquisições

As aquisições devem sempre ser revestidas das formalidades legais, não se responsabilizando esta Unidade por aquisições verbais ou mesmo escritas que não sejam legais e por quem de direito.

IX — Das compras por exclusividade

Para as compras de material com representante exclusivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e artigo 87 do Regulamento de Administração do Exército, após prova de exclusividade feita pelo representante, perante a Administração, fazendo-se então a necessária publicação em Boletim, com todos os esclarecimentos julgados indispensáveis.

X — Da duração da concorrência

A presente concorrência terá a duração de 4 meses, após a sua realização e os preços dos adjudicatários só poderão ser alterados depois de decorrido este prazo e de acordo com as normas vigentes.

XI — Dos artigos da concorrência

- Grupo IG-01. Mobiliário de madeira.
- Grupo IG-02. Mobiliário de aço, arquivo e fichário.
- Grupo IG-03. Máquinas de escrever e de calcular.
- Grupo IG-06. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficinas de seleiro-correio.
- Grupo IG-07. Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de seleiro-correio.
- Grupo IG-10. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficinas de carpinteiro.
- Grupo IG-11. Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficina de carpinteiro.
- Grupo IG-12. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina de sapateiro.
- Grupo IG-13. Matéria prima, produtos manufaturados e semi-manufaturados para oficinas de sapateiros.
- Grupo IG-16. Material de alojamento.
- Grupo IG-20. Artigos de expediente.
- Grupo IG-21. Livros de escrituração e impressos.
- Grupo IG-22. Gêneros, doces e conservas alimentícias.
- Grupo IG-23. Carnes.
- Grupo IG-24. Pão.
- Grupo IG-25. Café.
- Grupo IG-26. Pescado nacional.
- Grupo IG-27. Frutas, verduras e temperos.
- Grupo IG-28. Forragens.
- Grupo IG-30. Material para cozinha.
- Grupo IG-31. Material de limpeza.
- Grupo IG-33. Viaturas, automóveis, motocicletas e acessórios.
- Grupo IG-34. Combustíveis.
- Grupo IG-35. Lubrificantes.
- Grupo EN-02. Material elétrico.
- Grupo EN-04. Material isolante de cabos.
- Grupo EN-05. Ferramenta, material de engenharia e utensílios para pintura.
- Grupo EG-06. Madeiras.
- Grupo EN-07. Forragens.

Grupo EN-08. Tubos, canos e utensílios para canalização de águas, gás e vapor.

Grupo EN-09. Tintas e vernizes.

Grupo EN-10. Material de construção.

Grupo EN-11. Material para instalação.

Grupo EN-13. Material de iluminação, força motriz e gás.

Grupo EN-15. Máquinas e motores.

Grupo EN-20. Grupos eletrogêneos.

Grupo EN-21. Material telefônico.

Grupo MB-07. Máquinas, instrumentos, aparelhos, ferramentas e utensílios para oficina mecânica.

Grupo SS-05. Aparelhos de farmácia e material de penso.

XII — Da aprovação da concorrência

A presente concorrência será aprovada em primeira instância pela Administração desta Unidade, em segunda instância pelo Comando da Região, que, caso julgue conveniente, encaminhará ao Exmo. Sr. ministro da Guerra para decidir em última instância sobre a manutenção ou anulação parcial ou total.

Quartel na Fazenda Jardim, 2 de agosto de 1940. — Antonio Augusto Joaquim Moreira, 2º tenente secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO SERVIÇO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

De ordem do senhor diretor geral, faço público que, de acordo com a letra b do artigo 37 do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio do corrente ano, serão recebidas na Diretoria do Serviço do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos, à rua Visconde de Itaboraí, esquina da travessa Tinoco, propostas para fornecimento do seguinte material: 1.000 pressões base de madeira, amostra no Almoarifado; 2.000 quilos de fio de aço de 2 m/m, em rolos de 25 quilos; 400 quilos de fio canel an. 19; 300 porta-fusíveis de vácuo de 25 MA; 1.000 fusíveis de 25 MA; 62 aparelhos telefônicos de parede, de magneto, com 5 ou 3 barras, aço cobalto; 5.000 pinos retos n. 3; e 40 miliamperímetros com zero central e desvios de 75 MA, nos dois sentidos, tipo 506, montados em caixas com dois bornes, conforme amostra.

I — No dia 20 de agosto do corrente ano, às quatorze horas, na sede da Diretoria do Serviço do Material, serão recebidas as propostas pela comissão designada para processar a concorrência, a qual será presidida pelo diretor do Serviço do Material.

II — As propostas deverão ser entregues em dois invólucros, sendo:

1º, invólucro fechado e lacrado com o sobrescrito: (Comprovação de idoneidade de ... nome da firma concorrente), contendo:

- a) documentos que provem a existência legal da firma;
- b) documentos que atestem quitação com a Fazenda Nacional e Municipal pelos impostos devidos;
- c) certidão do Ministério do Trabalho, pela qual se verifique haver a firma concorrente cumprido os dispositivos do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;
- d) certificado do depósito de 3:000\$0, feito na Tesouraria do Tesouro Nacional, para garantia da proposta, mediante guia da Diretoria do Serviço do Material deste Departamento, ou garantia bancária.

2º, invólucro fechado e lacrado com o sobrescrito: (Proposta de ... nome da firma proponente), contendo:

a) proposta, em três vias, sendo a primeira devidamente selada, com o preço por unidade para cada espécie de material, em moeda nacional, por extenso e em algarismos e o prazo dentro do qual deverá ser feita a entrega do material.

Parágrafo único — As firmas cujo idoneidade já haja sido julgada pela Diretoria do Serviço do Material em concorrências anteriores, e que tenham caução para garantia de proposta, ficam dispensadas da apresentação do primeiro invólucro de que trata esta cláusula.

III — Recebidos os dois invólucros referidos na cláusula anterior, o presidente da comissão fará com que cada concorrente presente rubrique os invólucros apresentados pelos demais.

IV — A comissão, em presença dos interessados que hajam comparecido, abrirá imediatamente os invólucros relativos à comprovação de idoneidade e, depois de julgá-la em face dos documentos e alegações documentadas, lavrará uma ata mencionando o que ocorrer.

§ 1.º Os proponentes que forem julgados inidôneos poderão apresentar recurso ao diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, por intermédio da comissão e dentro de dois dias, a contar da data do referido julgamento.

§ 2.º Recurso idêntico poderão apresentar os proponentes que julgarem infundada a idoneidade de algum dos concorrentes admitidos pela comissão.

V — Julgada em definitivo a idoneidade dos concorrentes, a comissão anunciará pelo "Diário Oficial", local, dia e hora em que serão abertas as propostas das firmas consideradas idôneas.

VI — Caso, porém, todos os interessados estejam presentes à entrega dos invólucros e declarem expressamente que não desejam apelar do julgamento da comissão, relativo à comprovação de idoneidade, serão as propostas abertas no próprio dia do referido julgamento, lavrando-se apenas uma ata para o julgamento da idoneidade e recebimento das propostas.

VII — Dentro de dez dias úteis, seguintes ao da abertura das propostas, a comissão classificar-las-á e submeterá esta classificação à aprovação do senhor diretor geral, juntamente com um breve relatório da concorrência, nos termos do artigo 754 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de absolutas condições de igualdade, entre duas ou mais propostas, a comissão procederá à nova concorrência entre os respectivos concorrentes, versando sobre o maior abatimento a ser feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

VIII — Aprovada a classificação das propostas, o concorrente classificado em primeiro lugar fará, por meio de guia expedida pela Diretoria do Serviço do Material e dentro do prazo de cinco dias, contados da data em que receber o convite, uma caução de 10 % sobre o valor global da proposta, para garantia do fornecimento do material.

IX — Os proponentes não poderão, em caso algum, deixar de efetuar o fornecimento, com a presteza devida, sempre que este lhe for solicitado, sob pena de incorrer na sanção do parágrafo quarto do artigo 52, do Código de Contabilidade Pública.

Parágrafo único. No caso de não ser possível a aplicação do dispositivo de que trata a presente cláusula, ficará a firma infratora sujeita a multa que, a juízo da administração, poderá atingir o valor total da caução de que trata a cláusula VIII, caução essa que só será desembarrada, depois de ser efetuado o fornecimento do material.

X — Todos os artigos deverão ser entregues no Almoxarifado deste Departamento, dentro do prazo máximo de 120 dias, a contar da data da extração do pedido, acompanhados da competente conta, em três vias, sendo a primeira selada de acordo com o estatuído no item n. 26 da tabela b do regulamento para cobrança e fiscalização do imposto do selo (Decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936).

Os artigos fornecidos, de um modo geral, ficarão sujeitos a um exame de qualidade e verificação da quantidade, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todas as despesas de transporte.

XI — A despesa com a aquisição do material de que trata a presente concorrência correrá por conta do crédito posto à disposição da Diretoria Geral deste Departamento, na subconsignação n. 2, para prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores, etc. — Consignação I — Para obras, etc., da verba 5ª, do orçamento da despesa, vigente.

XII — Fica reservado ao Departamento o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, não cabendo aos proponentes direito a qualquer indenização.

XIII — Em todas as propostas deverá haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — Romeu de Albuquerque Cavalcia e Silva, Diretor do Serviço do Material.

Departamento dos Correios e Telégrafos

SERVIÇO REGIONAL DO PESSOAL

S.R.P. — 2

Pelo presente edital, faz-se público para conhecimento do interessado, Heitor Wedekin dos Santos, ex-telegrafista de 4ª classe da extinta Repartação Geral dos Telégrafos, que o mesmo deve comparecer à Seção de Assistência Social, do SRP-2, na avenida Graça Aranha n. 62, 3º andar, dentro de trinta dias, das 13 às 15 horas, em qualquer dia útil com exclusão dos sábados, afim de ser, de acordo com deliberação superior, submetido à inspeção de saúde.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940. — Dr. Raymundo B. Blatter Pinto, chefe da S.S.

Administração do Porto do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 4

PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CANTINAS DE TIPO ESPECIAL DESTINADAS AOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

I

Na sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à avenida Rodrigues Alves n. 20, 1º andar, às 15 horas do dia 30 de agosto próximo futuro serão recebidas as propostas para a construção de dez cantinas de tipo especial para os serviços do Porto do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

II

Só serão aceitas propostas de firmas especializadas e de conhecida reputação, de idoneidade técnica na matéria e com escritório no Rio de Janeiro.

III

As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, devendo ser apresentadas em três vias, sendo a primeira via selada de acordo com a lei, com os algarismos que indicarem valores escritos por extenso e sem emendas ou rasuras, em envelope fechado e lacrado com os dizeres por fora: — Concorrência para a construção de dez cantinas de tipo especial.

IV

A construção das cantinas obedecerá em tudo as seguintes especificações para o serviço e material a ser empregado.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1ª) *Locação* — As obras serão locadas rigorosamente de acordo com as indicações constantes da planta de situação, que será fornecida aos interessados na Gerência da Administração.

2ª) *Demolições* — A área a edificar será descalçada pelos empreiteiros ficando, porém, os materiais retirados, bem como os eventuais demolições, pertencendo à esta Administração.

3ª) *Aterro* — O nível do piso será obtido por aterro do terreno. O apiloamento será manual e em camadas de espessura de 30 cm. previamente molhadas.

4ª) *Fundações* — a) — de alvenaria. — O alicerce de fundação das paredes será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia, ao traço 1:5 com as dimensões constantes do projeto;

b) de concreto armado — As fundações dos pilares serão de concreto armado e com as dimensões do projeto.

5ª) *Concreto* — Simples e armado; a) simples — camada impermeabilizadora — Sobre toda área a edificar, entre o aterro e o pavimento haverá uma camada de concreto com 10 cms. de espessura e que abrangerá também as paredes do perímetro. Será empregado concreto ao traço de 1:3:6.

b) armado — Será de traço 1:2:4 com pedras n. 2 e 3.

6ª) *Lages* — As lages serão em concreto armado com as dimensões do projeto.

7ª) *Pilares e vigas* — Os pilares e vigas existentes serão de concreto armado e fundidos juntamente com a lage do forro, obedecendo ao dimensionamento fornecido com o projeto.

8ª) *Paredes* — Serão de alvenaria de tijolo e com as dimensões constantes do projeto. Será usada argamassa de cimento e areia, ao traço 1:6. Os tijolos serão molhados antes do assentamento.

9ª) *Revestimento das paredes cantinas de tijolos à vista*:

a) *Emboço* — Será de argamassa de cimento, saibro e areia ao traço 1:1:5 na face interna das paredes e pilares acima do balcão. Emboço será aplicado às paredes previamente molhadas.

b) *Reboco* — Todos os paramentos interiores serão rebocados com argamassa de cal e pó de pedra ou areia fina, ao traço 1:1, desempenados e alisados a seco. Nos pilares o reboco será a pó de pedra.

c) *Rejuntamento* — Externamente as paredes de tijolo serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, ao traço 1:3 com verniz branco. Os tijolos deste tipo de construção deverão ser escolhidos tendo faces retas, arestas vivas e sem falhas.

d) *Azulejos* — Serão assentes até a altura de 1m,50 nas partes indicadas no projeto. Será empregada argamassa de cimento, saibro e areia, ao traço 1:1:5. Haverá um cordão superior de terminais e prumos terão calhas externas. Os azulejos serão assentes em mata junta e devem formar uma superfície perfeitamente plana (desempenada). As juntas serão tomadas a cimento branco.

e) Os armários de alvenaria terão paredes a cimento liso cantos redondos.

7ª Bis) *Revestimento das paredes da cantina caiada*:

a) *Emboço* — Análogo ao do item 7ª a), tanto nas faces internas como nas externas.

b) *Reboco* — Idêntico ao item 7ª b), nas faces internas e nas externas acima de 1m,20 de altura a partir do piso.

c) *Reboco rugoso* — A parte externa das paredes, até a altura de 1m,20 terá acabamento rugoso (chapisco) com argamassa de cimento e areia, ao traço 1:3.

d) *Azulejos* — Idêntico ao do item 7ª d).

e) Idêntico ao item 7ª e).

8ª) *Revestimento dos pisos*:

a) *Calçada externa* — Receberá capeamento de argamassa de cimento e areia, ao traço 1:3 sobre camada de 0m,08 de concreto ao traço 1:3:6. A superfície final será bem lisa e com declividade de 2 % para fora. Juntas de dilatação de 3 em 3 metros.

b) *Piso interno* — Será revestido com ladrilhos hidráulicos de duas cores assentes em leito de argamassa de cimento, saibro e areia ao traço de 1:1:5. A soleira da porta será revestida a cimento liso.

9º) *Revestimento do teto:*

a) *Emboço* — O teto será emboçado com argamassa de cimento-saibro, traço 1:6.

b) *Reboço* — O reboço será em argamassa de cal e pó de pedra ou areia fina, traço 1:1. Os remates entre o teto e as paredes serão em cantos redondos.

10º) *Cobertura* — O madeiramento será em massaranduba ou peroba rosa, secas. As peças terão as dimensões do projeto. Ripas de 0 em couçoera. Telhas conforme especificação especial.

11º) *Serralheira:*

a) *Cortinas de aço* — Deverão ser instaladas cortinas de aço corrugado, enroláveis, trabalhando em corredeiras de ferro. Uma delas será provida de fechadura externa de segurança e cadeado.

b) *Depósitos* — A porta do depósito de lixo ou o depósito de arvão serão confeccionados em chapa de aço de 1/8" de espessura, obedecendo ao formato e dimensões dos desenhos de detalhe.

c) *Lata de lixo* — Será em chapa de ferro galvanizado n. 18, conforme desenho.

12º) *Mármore* — O balcão e a mesa da pia serão confeccionados em mármore artificial (marmorite), conforme especificação especial, obedecendo às dimensões do projeto.

13º) *Armários e portas de madeira:*

a) *Sob o balcão* — Em dois vãos do balcão do lado maior, tanto em cima como em baixo existirão armários revestidos internamente a cimento liso, cantos redondos com portas de cedro enteladas, dobradiças na parte superior das portas.

b) *Sob a pia* — Revestido internamente a cimento liso, cantos redondos e com portas de cedro. Haverá uma prateleira central, de cedro, pintada a óleo.

c) *De parede* — Revestido internamente a cimento liso, cantos redondos com portas, prateleiras etc., de cedro conforme dimensões e tipos constantes de desenho de detalhe. As portas poderão ser enteladas ou com vigros.

d) — *Porta de saída do lixo* — Será de cedro, almofadada, com 3 cms. de espessura e provida de fechadura inoxidável de funcionamento garantido.

e) — *Porta de saída sob o balcão levadiço* — Será de cedro, com 3,5 cms. de espessura, reforçada e com trinco de segurança.

14º) — *Aparelhagem:*

a) — *Pia* — De ferro esmaltado com as seguintes dimensões: comprimento, 0m,45; largura, 0m,30; altura, 0m,14.

b) — *Geladeira a gelo de ferro esmaltado* — Com as seguintes dimensões (máximas): altura, 1m,16; largura, 0m,62, e fundo, 0m,45.

c) — *Fogão* — A carvão com as dimensões: altura com pés, 0m,55; sem pés, 0m,50; largura total, 0m,72; e fundo, 0m,55. As bases com 0m,05 no mínimo.

d) — *Bebedouro* — De esguicho. Modelo de parede com concha de metal.

15º) — *Calhas e condutores* — Em chapa de ferro galvanizado n. 24; apresentarão secção retangular, tendo dimensões e declividades suficientes ao perfeito escoamento das águas pluviais.

16º) — *Águas pluviais* — As águas pluviais, vindas das calhas e condutores serão canalizadas para o ralo próximo por meio de linha de manilhas de 6", rejuntadas a cimento.

17º) — *Esgotos* — O ralo interno de lavagem esgotará para uma caixa de areia ligada à instalação de águas pluviais em linha de manilhas de 4", rejuntadas a cimento. O esgoto da pia será sifonado, em cano de chumbo de 1 1/2".

18º) — *Instalação d'água* — Geral em cano de 3/4" com registro de passagem e ramais de 1/2" em chumbo.

19º) — *Instalação elétrica* — Tubos rígidos embutidos, caixa embutida com porta de madeira contendo chave e fusíveis a dois pontos de luz para 60 watts. Entrada aérea.

20º) — *Pinturas:*

a) — *A óleo* — As esquadrias de madeira, partes metálicas, tubos e canalizações à vista levarão 2 demãos de tinta a óleo com as cores que forem determinadas por esta administração.

b) — *A gesso-cola* — Todas as faces internas das paredes e teto serão pintadas a gesso-cola batido a escova e de cor unida.

c) — *Caiação* — Será dada caiação a 3 demãos nas paredes onde houver reboco simples.

21º) — *Entrega* — A obra será entregue inteiramente terminada, em perfeitas condições de higiene e limpeza, removidos todos os entulhos, com todas as instalações em perfeitas condições de acabamento e funcionamento.

Especificações de materiais

Todos os materiais da melhor qualidade e aprovados pela fiscalização da Administração do Porto.

a) *Areia* — doce, de grão anguloso, isenta de materiais estranhos.

b) *Azulejo* — branco, nacional, de 15 x 15 cms., liso Klabin ou equivalente.

c) *Cal* — de pedra, virgem, extinta no local da obra.

d) *Cano de chumbo* — de 1ª qualidade, reforçados.

e) *Cimento* — Mauá, ou equivalente.

f) *Ferragens* — de metal, reforçadas.

g) *Ferro* — em vergalhões, dos diâmetros necessários e de 1ª qualidade.

h) *Ladrilhos hidráulicos* — de 20 x 20 uma ou duas cores, de 1ª qualidade.

i) *Mármore artificial* — com 3 cms. de espessura e cor a determinar.

j) *Material elétrico* — tubo rígido de 1ª, fio RC 3 capas, material de primeira qualidade.

k) *Manilhas* — de barro cozidas e vidradas.

l) *Pedra* — granito ou gneiss;

1ª) britada ns. 2 ou 3.

2ª) de alvenaria.

m) *Saibro* — de 1ª, bem áspero, das saibreiras das Laranjeiras, umaitá ou equivalente.

n) *Tijolos* — maciços:

1º) de alvenaria comum, sonoros, arestas vivas, marcas — Porto Rosa, Mersing, Entre Rios, ou equivalente.

2º) à vista — idem, idem, escolhidos.

o) *Telhas* — nacionais, planas, tipo Marselha, Ludolf ou equivalente.

p) *Tintas* — de 1ª qualidade ou preparadas com materiais de 1ª qualidade.

q) *Madeira* — conforme especificado, bem seca, sem fendas ou partes brancas.

r) *Aparelhos:*

1) *Geladeira* — a gelo, de chapa de ferro esmaltado interna e externamente, das marcas: Econômica, Neve, Duarte ou equivalente.

2) *Fogão* — a carvão, sem fumaça com as dimensões do projeto. Marcas "Ultra" ou equivalente.

3) *Bebedouro* — de esguicho, sem filtro, modelo de parede. Marcas: "Senun" ou equivalente.

V

Os concorrentes deverão apresentar o preço de cada construção, o preço global e o preço de unidade de obra respectivo.

VI

Os concorrentes juntarão às propostas elementos provantes das exigências da primeira cláusula, recibo da caução de 5:000\$0 (cinco contos de réis), feita na Tesouraria desta Administração até a véspera da concorrência, caução essa que reverterá em benefício da mesma Administração, caso o concorrente se recuse a assinar o contrato para a construção dos prédios, e que será restituída aos concorrentes não escolhidos.

VII

O concorrente escolhido reforçará a caução até completar 10% do preço global proposto, em dinheiro ou em títulos ao portador da Dívida Pública da União, computados pelo seu valor nominal e assinará o competente contrato com a Administração. Esta caução responderá por todas as obrigações assumidas pelo contratante e só lhe será restituída depois de terminado o prazo de garantia estipulado.

VIII

O prazo de garantia dentro do qual os proponentes se responsabilizarão pela conservação da construção e respectivas instalações será de 6 (seis) meses contados após o recebimento provisório das obras pela Administração. Este prazo é independente das obrigações estipuladas no art. 1.245, capítulo IV, título V, do Código Civil. A construção só será recebida em definitivo após a terminação do prazo de garantia.

IX

Os proponentes deverão declarar que se submetem a todas as exigências deste Edital e deverão remeter as propostas rigorosamente de acordo com as especificações e condições do presente, sem o que serão as mesmas rejeitadas.

X

Os proponentes deverão indicar o prazo para conclusão das obras. Não serão tomadas em consideração as propostas que estipularem prazo superior a seis meses.

XI

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas do contrato a ser assinado importará na aplicação da multa de Rs. 100\$000 (cem mil réis) diários nos 15 (quinze) primeiros e Rs. 200\$000 (duzentos mil réis) nos 15 (quinze) dias subsequentes. Depois destes 30 (trinta) dias, será aplicada a multa de 10 %.

XII

Pagamento das multas. — Será feito dentro do prazo estipulado por escrito, a juízo desta Administração e, não o sendo, serão as importâncias deduzidas da caução.

XIII

Os trabalhos de construção serão executados sem prejuízo do imperativo do movimento do Porto, comprometendo-se esta Administração, entretanto, a facilitar tanto quanto possível os serviços do contratante.

XIV

O pagamento será em quatro prestações, a saber: a 1ª de 25 % do preço global proposto, depois de terminados todos os trabalhos de alvenaria e concreto armado; a 2ª, de 25 % do preço global proposto, depois de terminados todos os trabalhos de cobertura e revestimentos; a 3ª, de 25 % do preço global proposto, depois de assinado o termo de recebimento provisório; a 4ª, de 25 % do preço global proposto, depois de decorridos 30 dias após a assinatura do referido termo de recebimento provisório.

XV

Os concorrentes se comprometerão a facilitar ao Engenheiro Fiscal designado por esta Administração todas as informações que este solicitar para o bom desempenho de suas funções.

XVI

Qualquer reclamação deverá ser dirigida diretamente ao Sr. Superintendente, devendo ser apresentada devidamente instruída.

XVII

Pelo não cumprimento das exigências deste Edital e do respectivo contrato que deste advier, poderá o Superintendente declarar a firma inidônea pelo prazo de um ano, além da perda da caução em benefício da Administração.

XVIII

A rescisão do contrato a ser feito dar-se-á de pleno direito:

a) se, decorridos 15 dias da aplicação da multa de 10% em qualquer dos casos previstos, persistir o motivo pelo qual o contratante foi multado;

b) se o proponente falir ou transferir, sem prévia autorização da Administração do Porto, o contrato que deste advier;

c) se o proponente fôr multado mais de duas vezes pela mesma falta.

XIX

Estando a Administração isenta de quaisquer impostos, os proponentes não precisarão incluir nos seus orçamentos os emolumentos, licenças da Prefeitura, etc.

XX

Não serão aceitas propostas que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo proposto.

XXI

A Administração se reserva o direito de aceitar os preços que mais lhe convierem, podendo recusar alguma ou todas as propostas apresentadas, bem como anular a coleta feita, caso assim convenha aos seus interesses, sem que por esse motivo assista qualquer direito de reclamação por parte dos proponentes.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — Cassio Tamborindeguay, gerente. — Visto. Teixeira de Mello, superintendente.

(C 8.259—13-8-1940—40389).

Leopoldina Railway

A Comissão de Inquérito Administrativo de The Leopoldina Railway Company, Limited, faz saber ao trabalhador Valdevino Santos, com exercício na estação Barão de Mauá, Departamento do Tráfego, por se achar em lugar incerto e não sabido, que contra ele foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta prave capitulada no art. 54, letra f, do Decreto n. 26.465, de 1 de outubro de 1931 (abandono do serviço sem causa justificada), ficando, pelo presente, intimado a apresentar, dentro do prazo de trinta dias, a partir da data da primeira publicação, perante a referida Comissão, na Portaria da Administração da mesma Companhia, primeiro andar, estação Barão de Mauá, nesta Capital Federal, afim de prestar declarações, assistir ao mencionado inquérito até final e apresentar a defesa que tiver, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1940. — Waldemar Ferreira Braga, presidente. — Manuel Cordeiro Moutz, vice-presidente. Jesus Lima, secretário.

(C. 7.739 — 30-7-940 — 8847 — 3.ª vez)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 2, publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 6

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente proibição de que trata o art. 14 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 7

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente elaboração de aguardente de vinho e grapa, nos termos dos arts. 54 e 58 do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 13 do corrente, às páginas 11.342/43.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 9

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 9, referente à circulação e distribuição dos vinhos e demais derivados, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional, aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 19

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente a registros feitos, nos termos do art. 7º da Lei n. 549, de 20 de outubro de 1937, combinado com o art. 19, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938., publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 15.072.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cooperativa da Produção de Filmes Brasileiros, em 29 de julho de 1940, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição, sob o número 15.420, os seguintes documentos relativos à sua constituição: a) ata da constituição, realizada em 15 de junho de 1940, que aprovou os estatutos bem como elegeu os membros do conselho de administração, e os efetivos e suplentes do conselho fiscal; b) estatutos sociais; c) lista dos subscritores. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, Escriutário da classe E, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — Lia Baena Machado Silva, Esc. E. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(C. 8.251 — 13-8-1940 — 30\$6)

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Rádio Cinephon Brasileira S.A., em 2 de julho de 1940, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição, sob o número 15.344, os seguintes documentos: a) ata da assembléia geral ordinária, realizada em 29 de março de 1940; que aprovou contas relativas ao exercício de 1939; b) ata da assembléia extraordinária, realizada em 6 de abril de 1940, que aprovou alterações estatutárias e elegeu os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o ano de 1940; c) folha do *Diário Oficial* de 29 de março de 1940, com a publicação da ata da assembléia geral ordinária acima mencionada, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas; d) folha do *Diário Oficial* de 10 de abril de 1940, com a publicação da ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 6 de abril de 1940. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Lia Baena Machado Silva, escriutário da classe E, passei a presente certidão. Visto. — Celso Esteves, diretor da Seção.

(C. 8.258—13-8-40—29\$6)

SOCIEDADES ANONIMAS

E. G. FONTES & CIA

Seção Bancária

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	824.517\$000
Empréstimos em contas correntes	3.304.693\$590
Efeitos a receber de c/alheia interior	86.402\$750
Valores caucionados	2.382.002\$900
Valores depositados	33.692.535\$700
Empréstimos hipotecários	428.309\$800
Títulos e propriedades	5.923.193\$600
Caixa em moeda corrente	500.493\$000
Diversas contas	2.852\$500
Total do ativo	46.545.030\$840

Passivo

Capital	250.000\$000
Depósitos em c/c. com juros	321.174\$100
Depósitos sem juros	3.009.755\$100
Depósitos em c/de cobrança interior	86.402\$750
Títulos em caução e em depósito	36.074.538\$600
Seção comercial	6.247.918\$840
Diversas contas	585.241\$480
Total do passivo	46.545.030\$840

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — p. p. E. G. Fontes & Cia. — A. Soares Ribeiro. — Nelson França. — Oscar Torres, guarda livros.

(C. 8.123 — 13-8-40 — 63\$2)

BANCO HOLANDÊS UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 31 DE JULHO DE 1940

Cartas Patentes ns. 1.519, de 31-5-37 (Rio); 1.520, de 31-5-37 (São Paulo) e 1.521, de 31-5-37 (Santos)

Ativo

Capital a realizar	2.000.000\$000
Letras descontadas	9.687.824\$100
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	54.324.723\$100
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	26.692.066\$090
Empréstimos em contas correntes	34.807.473\$370
Valores caucionados	23.592.575\$000
Valores depositados	36.750.901\$800
Agências e filiais no exterior	2.902.537\$300
Agências e filiais no interior	11.935.178\$800
Correspondentes no exterior	4.283.407\$200
Correspondentes no interior	1.978.801\$900
Títulos e fundos pertencentes ao banco	935.937\$700
Prédios de propriedade do banco	4.650.000\$000

Caixa:

Em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	19.247.445\$800
Diversas contas	75.725.218\$160
Total	309.534.263\$320

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Fundo de reserva	3.000.000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	26.003.451\$740
Depósitos sem juros	1.692.919\$300
Depósitos em contas correntes limitadas	2.308.941\$800
Depósitos a prazo fixo	13.763.845\$100
Depósitos a prazo fixo-pré aviso	4.049.498\$800
Depósitos em c/cobrança no exterior	54.324.723\$100
Depósitos em c/cobrança no interior	26.692.066\$090
Títulos em caução e em depósitos	60.343.536\$800
Agências e filiais no exterior	3.051.831\$000
Agências e filiais no interior	7.051.041\$700
Correspondentes no exterior	4.199.258\$190
Correspondentes no interior	734.965\$570
Caixa matriz	16.082.832\$800
Diversas contas	77.230.290\$410

309.534.263\$320

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. — Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C-8.253 — 13-8-40 — 132\$6)

CO'PANHIA LATICÍNIOS RIO PRETO

"Seção Bancária"

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1940

Ativo

Letras descontadas	135.267\$000
Valores depositados	447.537\$520
Caixa — em moeda corrente	833.749\$630
Depositado no Banco do Brasil	120.000\$000
Depositado em outros Bancos	37.220\$000
Casa Matriz	303.455\$050
Móveis e utensílios	1.295\$800
Diversas contas	1.461\$500

Total do ativo 1.879.986\$300

Passivo

Capital	60:000\$000
Depósitos em C/C. com juros.....	1.145:599\$600
Depósitos em C/C. sem juros.....	528\$300
Depósitos a prazo fixo.....	454:077\$300
Letras a pagar.....	200:000\$000
Ordens de pagamento.....	9:671\$500
Diversas contas	10:109\$600
Total do passivo.....	1.879:986\$300

Rio Preto, 10 de agosto de 1940. — *Lafayette Martins Ferreira*, presidente. — *Humberto Araujo Silva Guimarães*, contador.

(C 8.130—13-8-40—61\$2)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO S. A. DE CRÉDITO REAL

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

BALANÇETE GERAL EM 31 DE JULHO DE 1940, DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCURSAIS EM S. PAULO E BAHIA

(Cartas-patente n. 1.420, de 18-11-936, n. 1.518, de 31-5-937 e n. 979, de 4-1-932, com apostila de 31-5-937)

Ativo

Carteira Comercial:

Títulos descontados	11.533:452\$800
Títulos em cobrança.....	1.305:737\$000
Valores em depósito.....	7.227:525\$000
Valores caucionados	1.504:900\$000
Empréstimos em c/correntes....	12.385:129\$600
	31.456:744\$400

Carteira Hipotecária:

Empréstimos hipotecários	136.228:601\$000
Contratos de promessa de venda.....	15.189:226\$100
Imóveis	41.752:620\$000
Imóveis prometidos à venda.....	21.643:095\$900
Imóveis recebidos em hipoteca.....	215.438:564\$000
Material de expediente.....	65:143\$300
Móveis e utensílios.....	587:011\$600
Valores a cobrar.....	1.211:757\$100
Devedores diversos	38.836:459\$200
Valores caucionados	854:000\$000
Estampilhas e selos.....	54:244\$500

Caixa:

Em moeda corrente.....	2.261:516\$900
Em diversos Bancos.....	39.845:648\$600
	42.107:165\$500
Diversas contas	3.868:952\$700
	552.293:585\$100

Passivo

Capital:

Carteira Comercial	2.000:000\$000
Carteira Hipotecária	10.000:000\$000
	12.000:000\$000

Fundo de reserva.....	3.637:166\$600
-----------------------	-----------------------

Emissão de Obrigações — Séria A (autorizada).....	100.000:000\$000
Menos: Obrigações não emitidas e recolhidas.....	63.091:200\$000
	36.908:800\$000

Depósitos:

Em c/corrente com juros..	9.555:535\$600
Com aviso prévio.....	81.137:043\$000
Em c/corrente sem juros..	4.608:739\$400
A prazo fixo.....	89.763:735\$600
Em c/corrente popular....	3.071:378\$200
Em c/corrente limitada....	31.562:397\$200
	219.698:831\$000

Construções financiadas	7.101:732\$400
Compromissos de venda de imóveis.....	21.643:095\$900
Garantias hipotecárias	215.438:564\$000
Credores diversos	17.849:068\$300
Credores por títulos em cobrança.....	1.805:737\$000
Depositantes de valores.....	9.586:425\$000
Diversas contas	6.624:164\$900

552.293:585\$100

Correia e Castro, diretor superintendente. — *J. Picango da Costa*, diretor tesoureiro. — *Alcides Caneca*, gerente. — *F. Diniz*, contador.

(C 8.257—13-8-40—149\$5)

EMPRESA DE TRANSPORTE "COMÉRCIO E INDÚSTRIA"

Sociedade Anônima

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA DE TRANSPORTE "COMÉRCIO E INDÚSTRIA" S. A., REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1940, CONFORME CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO "DIÁRIO OFICIAL" DE 3 E 10 DE AGOSTO DE 1940

Aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas, na sala da Diretoria na sede da Empresa de Transporte "Comércio e Indústria" S. A., à rua Visconde de Inhaúma número 59, loja, nesta capital, presentes os acionistas constantes do livro de presença respectivo, representando 1.958 ações, assumiu a presidência o Sr. Manuel José Almeida, diretor-presidente da Empresa que, declarando abertos os trabalhos da reunião, pediu a assembléia que na forma dos estatutos designasse dentre os Srs. acionistas um presidente para presidir os trabalhos. O Sr. Arlindo do Vale indicou o Sr. João Pereira Cardoso, cuja indicação é unanimemente aprovada. Então o Sr. Manuel José Almeida convida o presidente aclamado pela assembléia a assumir a presidência e prosseguir nos trabalhos pela forma estabelecida nos estatutos. Assumindo a presidência o Sr. João Pereira Cardoso agradeceu a prova de consideração que a assembléia acabava de lhe testemunhar designando-o para presidir os trabalhos e convida para secretários os acionistas senhores Fausto Silva e José de Oliveira Barbosa. Em seguida são lidos pelo presidente da mesa os anúncios das convocações feitas no "Diário Oficial" de três e dez de agosto corrente nos termos seguintes: "Empresa de Transporte Comércio e Indústria" S. A. — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 10 de agosto corrente, às 14 horas, à rua Visconde de Inhaúma n. 59, loja, afim de se proceder à eleição de cargo vago na Diretoria, e outros assuntos de interesse social. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. — A Diretoria." Pela leitura dos anúncios feita pelo Sr. presidente, ficavam os Srs. acionistas cientes do fim da presente reunião, era a eleição para preenchimento do cargo de diretor secretário-tesoureiro da Empresa, vago com a renúncia do Sr. José Joaquim de Brito, em carta que dirigiu à Diretoria da Empresa e que o Sr. presidente mandou proceder à leitura pelo Sr. 1.º secretário." Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1940. A Empresa de Transporte "Comércio e Indústria". Presados amigos e senhores — Tendo adquirido há poucos meses a Empresa de Omnibus Grajalú e precisando dedicar todos os meus esforços à sua reorganização e gerência bem como à Empresa de Omnibus Viação Cruz de Malta, também de minha propriedade, reconheço que me falta materialmente tempo para continuar a prestar o meu concurso pessoal à Empresa de Transporte "Comércio e Indústria" S. A., onde tenho desempenhado, como melhor tenho podido, as funções de diretor secretário-tesoureiro. Assim, venho apresentar-vos irrevogavelmente a minha demissão desse cargo, devendo, porém, deixar aqui patente o meu eterno reconhecimento pelas atenções e eficaz cooperação que sempre obtive dos meus companheiros de administração, dos devotados acionistas e também de todo o pessoal dessa Empresa, de quem sempre conservarei grata lembrança. Sendo quanto se me oferece, subscrevo-me com estima e consideração. De VV. SS. amo. Alto, Obgdo. — *José Joaquim de Brito*. — Pediu a palavra o Sr. Manuel José Almeida e propõe em vista de ser inabastável a resolução do Sr. diretor secretário-tesoureiro se conformasse com ela a assembléia, propôs, porém, que se consignasse em ata um voto de agradecimentos pelos serviços prestados pelo Sr. José Joaquim de Brito, durante o longo tempo da sua gestão, proposta que foi unanimemente aceita. O Sr. presidente, declarando que se ia proceder à eleição, suspende a sessão afim de se munirem os Srs. acionistas das cédulas necessárias para a eleição do cargo de diretor secretário-tesoureiro da Empresa. Reaberta a sessão e apurada a votação, deu o seguinte resultado: Jorge Cardia e Sá com 371 votos. Em vista do resultado e na forma dos estatutos, o Sr. presidente declarou eleito diretor secretário-tesoureiro da Empresa de Transporte "Comércio e Indústria" S. A., o Sr. Jorge Cardia e Sá, que estando presente na mesma ocasião tomou posse do cargo. A seguir o Sr. presidente declara que estando cumprida a primeira parte da presente reunião, que era a eleição do cargo de diretor secretário-tesoureiro da Empresa, pedia aos Srs. acionistas que se manifestassem sobre qualquer assunto de interesse social. Pediu a palavra o Sr. Manuel José Almeida, diretor-presidente da Empresa, para expor à assembléia a grande crise que atravessa atualmente o comércio desta capital, estando no momento bastante reduzido o serviço de transportes, por isso seria conveniente que a Diretoria da Empresa procurasse novas fontes de receita, precisando para isso numerário para fazer face ao aumento do seu material rodante e reforma do existente, pelo que apresentava à assembléia a seguinte proposta: Proposta. A) seja a atual Diretoria da Empresa de Transporte "Comércio e Indústria" S. A. autorizada a contrair com um estabelecimento bancário desta capital um empréstimo até ao máximo de 400:000\$0 (quatrocentos contos de réis), quantia julgada necessária e bastante para aumentar o seu material rodante e procurar novas fontes de receita. B) que seja dado em garantia do empréstimo acima referido todo ou parte do acervo da Empresa, ficando a atual Diretoria autorizada a assinar tudo que se tornar necessário para contrair o referido empréstimo. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — *Manoel José Almeida*. O Sr. presidente submete à discussão a proposta do Sr. Manuel José Almeida, diretor-presidente da Empresa, e como não houvera quem pedisse a palavra o Sr. presidente submete à votação a proposta acima referida, sendo

mesma unanimemente aprovada. Pediu finalmente a palavra o senhor Alberto Monteiro Guimarães e propõe que se consignasse um voto de louvor à mesa pela forma como conduziu os trabalhos. Posta em votação foi a proposta aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende os trabalhos por meia hora, fim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão foi a mesma lida unanimemente aprovada, sendo assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — *João Pereira Cardoso*, presidente. — *Fausto Silva*, 1.º secretário. — *José de Oliveira Barbosa*, 2.º secretário. — *Alfredo Monteiro Guimarães*. — *Alcides de Brito*. — *Manoel José Almeida*. — *José Joaquim de Brito*. — *Jorge Cardia e Sá*. — *Adriano Junior*. — *Arlindo do Vale*. — Pela Sociedade Comercial de Alimentação Ltda., *Alfredo Monteiro Guimarães*, gerente. — *Alberto Monteiro Guimarães Filho*. — Pelo Engenho Soares Ltda., *Alberto Monteiro Guimarães Filho*, gerente. — *Alberto Margili*. — *Edmundo Amorim do Valle*. — *Octávio Cardia e Sá*. — *Mário de Souza*.

(C. 8.263—13-8-940—14699).

SOCIEDADES CIVIS

SINDICATO PREDIAL DOS EMPREGADOS DA IMPRENSA NACIONAL E "DIÁRIO OFICIAL"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO PREDIAL DOS EMPREGADOS DA IMPRENSA NACIONAL E "DIÁRIO OFICIAL", REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1940, PARA ALTERAÇÃO DO TÍTULO DA SOCIEDADE.

Aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta, às quatorze horas e trinta minutos, reunidos na sala da Oficina de Lavagem da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio número sessenta e nove, nesta Capital, presentes associados em número legal, conforme consta do livro de presença, o Sr. Luiz Otávio de Oliveira, presidente, dirigindo a palavra aos associados presentes declarou que a assembléia que se ia realizar, convocada de acordo com o artigo quarenta e três dos Estatutos, tinha por fim alterar o título da associação. Convidava, portanto, os senhores associados a escolher o colega que devia presidir a reunião, tendo a escolha recaído no senhor Euclides Deslandes, que assumindo a presidência, convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os senhores Antônio Francisco Martins e Carlos Soares de Sousa. Iniciados os trabalhos, o senhor presidente pôs em discussão o assunto que determinara a convocação da assembléia, isto é, a mudança do nome do indicato. Pedindo a palavra o associado senhor José da Costa Guimarães, expendeu considerações, demonstrando a impropriedade da denominação atual desta Sociedade por não ser um Sindicato legalmente organizado, nem absolutamente haver sido a mesma fundada para isso, pois foi constituída em primeiro de maio de mil novecentos e vinte e três, como sociedade civil, de acordo com o artigo de sessenta e sete, parte geral do Código Civil, não tendo passado quanto à respectiva finalidade beneficente por nenhuma transformação, como covam os respectivos Estatutos. E por serem todos os membros desta Sociedade, Sindicato Predial dos Empregados da Imprensa Nacional e "Diário Oficial", funcionários públicos federais, e o Decreto número vinte e quatro mil seiscentos e noventa e quatro de doze de julho de mil novecentos e trinta e quatro em seu artigo quatro, dispõe que: "Os funcionários públicos não poderão sindicalizar-se", proíbe que ela passe a chamar-se Associação Predial dos Empregados da Imprensa Nacional, anteriormente intitulada Sindicato Predial dos Empregados da Imprensa Nacional e "Diário Oficial", ficando a Diretoria atual autorizada a pagar todas as despesas para isso necessárias e as correspondentes à legalização do patrimônio da mesma associação, de acordo com a nova denominação, ora adotada, sendo isto unanimemente aprovado. Ninguém mais tendo feito uso da palavra e depois de agradecer o comparecimento dos acionistas que se encontram no recinto, o senhor presidente encerrou os trabalhos, às dezesseis horas. E eu, Antônio Francisco Martins, primeiro secretário da assembléia, lavrei esta que foi assinada por mim e pelos outros membros da Mesa. — *Antonio Francisco Martins*, 1.º secretário. — *Euclides Deslandes*. — *Carlos Soares de Souza*.

(C. 8.126—13-8-1940—5741).

CÍRCULO DE TÉCNICOS MILITARES (C. T. M.)

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios subsidiariamente, pelas obrigações sociais, o C. T. M. é uma sociedade civil que tem por fim incentivar entre seus sócios o estudo e recursos intelectuais e materiais necessários à Nação, especialmente às Forças Armadas, para a solução dos problemas das fabricações de guerra e outros ligados à Engenharia. O Conselho Dire-

tor que é a direção e administração do C. T. M. se compõe de: Presidente (que é o seu representante em Juízo e fora dele), Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários e Tesoureiro. Compete à Assembléia Geral dissolver o Círculo e reformar os presentes Estatutos, por maioria absoluta de votos ou, em 3.ª convocação, 60 dias após a 1.ª por maioria absoluta de votos, observado o que determina o artigo 12 e seu parágrafo único. No caso de dissolução do Círculo seus bens serão incorporados ao patrimônio do Clube Militar. O Diretório atual consta dos Estatutos. — *O Diretório*.

(C. 8.262—13-8-1940—2645).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA RESERVA MILITAR DO BRASIL

EXTRATO DE ESTATUTOS

Fundada nesta Capital onde tem sua sede e foro por tempo indeterminado com seu fundo social a constituir-se e ilimitado número de sócios (os quais não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraindas pela Diretoria em nome da Assistência) e tem por fim acatar e respeitar as Leis do País, sem feição política, aceitando o regime atual ou outro qualquer que os dirigentes do Brasil hajam por bem adotar, respeitando em todos os ramos da pátria os delegados do Governo Central, e tendo a finalidade da defesa jurídica, em todos os Tribunais do País, dos reservistas de todas as forças armadas do Brasil, inclusive todas as classes de reservas quando, por si, não possam se defender em Juízo, ou reclamem os serviços desta Instituição. A Assistência será administrada por uma Diretoria composta de Diretor Presidente que será o seu representante em Juízo e fora dele, Diretor Vice-Presidente, Diretor Tesoureiro — 1.º e 2.º Secretários. No caso de dissolução da Assistência as suas dívidas serão liquidadas e o saldo restante distribuído por Instituições de caridade. Os presentes Estatutos poderão ser reformados por proposta do Diretor Presidente em Assembléia Geral para esse fim convocada e com a presença de 2/3 dos membros efetivos, em 1.ª assembléia, e, em 2.ª com qualquer número. A Diretoria consta dos Estatutos.

(C. 8.264—13-8-40—3046)

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro haver perdido minha carteira de identidade, fornecida pela I. I. da Polícia do Distrito Federal, R. C. n. 89.742.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — *Antonio Augusto Pires*.

Reconheço a firma de Antônio Augusto Pires.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Oldemar de Faria*, tabelião.

(C. 8.128—13-8-940—1243)

Felix Fonseca S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas a se reunirem, em assembléia geral ordinária, na sua sede social, à rua São Pedro n. 58, nesta Capital, no dia 14 de setembro do ano corrente, às 15 horas, para discussão e aprovação do relatório da Diretoria, seus atos, contas e balanço e as eleições do diretor-gerente para o período 1940-1942 e do conselho fiscal e suplentes para o presente exercício.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos do que trata o art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.127—13-8-940—2044)

Declaração

Maria Nazarena Magalhães Castro de Andrade declara que perdeu seus certificados de preparatórios prestados no Colégio Pedro II, das matérias: Português, Arimética, Geografia e História do Brasil.

(C. 8.162—12-8-940—1844—3 vezes)

Declaração

Declaro, conforme declarações idênticas que acabo de fazer nos jornais do Rio, inclusive em três publicações seguidas nos "Diários Officiais", pois sinto-me bem à vontade para isto, que, por motivos de caráter íntimo, não mais tratarei de quaisquer assuntos de imposto de renda. Também não mais farei os avisos gratuitos dos despachos que publica o "Diário Oficial" — onde eu os ia colher — sobre imposto de renda. Os meus leitores e amigos doravante apenas me encontrarão para ajudá-los na interpretação das leis fiscais nos meus livros. Cálculos de declarações, pareceres técnicos, ou orientação na feitura das reclamações ou processos de primeira instância não mais os farei. Encerro assim o desdobramento da minha profissão de escritor e tratadista de impostos de modo definitivo, de vez que, além do mais, necessito de todo o tempo para publicar outros trabalhos cuja ultimização reputo importante. — Dr. *Mozart da Gama*, perito Contador; bacharel em Direito; Doutor em Filosofia, titulado com distinção pela tese publicada "Síntese de Pensamento Universal"; e autor de várias e conhecidas obras sobre diversos assuntos; membro da Associação Brasileira de Imprensa e do Sindicato de Jornalistas Profissionais.

Transcrevo mais três dias seguidos a declaração feita publicamente nos "Diários Officiais" Federal (da União) e do Estado de São Paulo, durante três vezes seguidamente.

Na edição do "Jornal do Comércio" de quarta-feira próxima vinda, dia 14, publicarei as razões de caráter particular desta minha decisão.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1940. — *Mozart da Gama*.

Reconheço a firma Mozart da Gama.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, 2º substituto.

(C. 8.120—12-8-940—75\$5—2 vezes)

Laboratórios Werneck S. A.

Ficam convidados os Srs. acionistas para a assembléia extraordinária a realizar-se no dia 18 do corrente, às 14 horas, na sede da firma à rua Moncorvo Filho n. 50, para o seguinte assunto: Reforma de alguns pontos dos estatutos e eleição do conselho fiscal e apreciação de contas.

Rio, 13 de agosto de 1940. — *D'Utra e Silva*, diretor-presidente.

(C. 8.124—13-8-940—13\$3)

A Praça

A firma O. V. de Moraes, desta, vem participar aos Bancos e ao comércio em geral, que adquiriu por compra, da firma P. Gabriel & Medeiros, à rua Gonçalves Lédic n. 49, o estabelecimento comercial denominado "Metalúrgica Mercúrio" ali instalada, assumindo o Ativo e Passivo da firma vendedora, conforme contrato assinado nesta data.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1940. — *O. V. de Moraes*.

De acordo: *P. Gabriel & Medeiros*.

Reconheço as firmas O. V. de Moraes e P. Gabriel & Medeiros.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Walter Müller*, escrevente autorizado.

(C. 8.252—13-8-940—18\$4)

"Sul América"**COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Os senhores acionistas são convidados a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 2 de setembro do corrente ano, às 3 horas da tarde, na sede da Companhia, à rua da Quitanda n. 86, para o fim especial de deliberar sobre reforma de estatutos, adaptando-os aos dispositivos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, tudo de conformidade com a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que ficam à disposição dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.261—13-8-940—49\$0—3 vezes)

Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército

(Reproduzido por ter saído com incorreções)

De ordem do Sr. presidente convoco os senhores associados queles para se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 14 do corrente, às 17,15 em primeira convocação e no mesmo dia às 17,30 em última convocação.

Expediente: Eleição dos membros do Conselho Deliberativo.

Rio, 8 de agosto de 1940. — *Nestor de Freitas Dutra*, secretário geral.

(C. 8.201—10-8-940—13\$3)

Sociedade Anônima Natale Perrotta

Tendo os Srs. peritos designados, na assembléia geral realizada a 23 e publicada no "Diário Oficial" de 29 do mês findo, solicitado obtido prorrogação por mais 15 dias de prazo para a apresentação do respectivo laudo, ficam convocados, pelo presente, todos os Srs. acionistas, para a assembléia de constituição da "Sociedade Anônima Natale Perrotta", no dia 20 do corrente, às 16 horas, na sala n. 608 do 6º andar do edifício d'"A Noite". — Incorporador, *Natale Perrotta*.

(C. 8.260—13-8-940—12\$2)

Companhia Fábrica de Papel Petrópolis

A Companhia Fábrica de Papel Petrópolis comunica aos senhores debenturistas que, a partir do dia 31 do corrente, serão pagos no escritório desta Companhia e no Banco Francês e Italiano para a América do Sul, os juros relativos ao 2º semestre do 2º empréstimo, coupon n. 20, vencíveis naquela data.

Petrópolis, 20 de julho de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 8.171—12-8-940—33\$7—3 vezes)

Declaração

Declaro que perdi meu passaporte e a documentação consular.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940. — *Maria Tereza Ruiz Pereira Jorge*.

Reconheço a firma Maria Tereza Ruiz Pereira Jorge.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Oldemar de Faria*.

(C. 8.181—12-8-940—29\$6—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convida-se os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira a se reunirem, em assembléia geral extraordinária, no dia 14 de agosto corrente, às 14 horas, na sede da Companhia à Avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, afim de ser procedida a eleição para preenchimento do cargo de diretor da Siderurgia recentemente criado pela assembléia geral extraordinária, realizada em 19 de julho próximo findo.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — *Thiers Fleming*, diretor presidente.

(C. 8.041—8-8-940—45\$9—3 vezes)

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

(Primeira convocação)

São convidados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 10, no dia 16 de agosto corrente, às 2 horas da tarde, para deliberarem sobre a reforma dos Estatutos da Companhia.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1940. — Diretores: *Paulo Vitor de Souza*. — *Americo Rodrigues*. — *Arthur Rodrigues da Conceição*.

(C. 7.929 — 6-8-40 — 36\$7 — 2 vezes)

Companhia Distribuidora da Produção de Minas Gerais**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas para comparecerem à reunião da assembléia geral ordinária a realizar-se em 30 de agosto do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 8º andar, para os fins previstos nos estatutos, observando-se a seguinte ordem do dia:

a) leitura do relatório da Diretoria e votação do parecer do Conselho Fiscal, exame e julgamento das contas da Administração no exercício financeiro encerrado a 30 de junho de 1940;

b) eleição do Conselho Fiscal para o período de um ano, a encerrar-se em 30 de agosto de 1941;

c) fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Na sede desta Companhia, à rua Visconde de Inhauma n. 39, 8º andar, se encontram à disposição dos senhores acionistas, para exame, os documentos referidos no art. 147 do Decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas as transferências das ações desta Companhia até o dia 30 de agosto próximo.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1940. — A Diretoria.

(C. 7.809—29-7-940—14730—3 vezes)

Sul América Capitalização

Realiza-se, no dia 31 do corrente, às 14 horas, no salão nobre do Liceu Literário Português, à rua Senador Dantas n. 118, 1º andar, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização relativo ao mês de agosto. Deste sorteio de amortização, participarão todos os títulos que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados até às 14 horas daquele dia, na sede da Companhia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

(C. 8.254—13-8-940—1743)

Declaração

Amendola Vittorio declara, para efeitos do Registro de Estrangeiros, que extraviou os documentos que pertenciam ao seu passaporte.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1940. — Amendola Vittorio.

Reconheço a firma de Amendola Vittorio.

Rio, 12 de agosto de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Raul de Lima Barbosa, tabelião substituto.

(C. 8.255—13-8-940—1142)

